



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3197–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
2ª TURMA RECURSAL	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	102

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	102
DIRETORIA GERAL	104
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	104
ESMAT	105
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	108
CENTRAL DE COMPRAS.....	108

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 14.208/2011

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO.

REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7904-2/04 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

APELANTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/TO Nº 4574-A)

APELADO: SIMIÃO LUIZ.

ADVOGADOS: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA.

RELATOR(A): JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO (FLS. 156): “Nos casos de morte de uma das partes, o processo deve ser suspenso, nos moldes do art. 265, I do CPC e haverá sua substituição pelo espólio ou pelos sucessores, nos termos do art. 43 do CPC. Como, no caso, restou infrutífera a intimação determinada às fls. 143 dos autos, pelo que determino a intimação do apelante para que, no prazo de cinco dias, requeira o que de direito. Palmas(TO), 04 de setembro de 2013..”. (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 13906/2011

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE

REFERENTE: (AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO Nº 6111-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL).

1º EMBARGANTE: ROBERTA QUEIROZ VIEIRA

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB/TO Nº 2326-B)
2º EMBARGANTE: MAURÍCIO MARQUES DE BRITO
ADVOGADO(A): ELISABETE ALVES LOPES (OAB/TO Nº3282)
EMBARGADO(A)S: DIONE JOSÉ DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO(A): ANTÔNIO VIANA BEZERRA (OAB/TO Nº653-A)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ AGENOR ALEXANDRE – EM SUBSTITUIÇÃO, Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: “1 – Compulsando os autos verifico que a sequência numérica dos autos, a partir das folhas 609, encontra-se incorreta. 2 – Determino assim, sejam os autos encaminhados à Secretaria da 1ª Câmara Cível deste Sodalício, para que se proceda a devida correção. 3 – Em seguida, em face do pedido modificativo/infringente constante nos embargos declaratórios interpostos (fl. 607 e seguintes), determino a intimação dos embargados para responder no prazo de 05 (cinco) dias. 4 – Após, volvam-me os autos conclusos para as deliberações pertinentes. 5 – Cumpra-se.. Palmas-TO, 30 de agosto de 2013.” (A) JUIZ AGENOR ALEXANDRE – EM SUBSTITUIÇÃO.

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER– Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 5003281-32.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDORES

SOLVENTES Nº 2010.0004.4951-0/0 – DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS -TO.

APELANTES : JOSÉ SANTIAGO DE OLIVEIRA E OUTROS.

ADVOGADO : SÉRGIO COSTANTINO WACHELESKI – OAB/TO 1.643.

APELADO : RIZEK MIKHAIL HAJJAR.

ADVOGADO : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ – OAB/GO 13.463.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - REQUERIMENTO PARA MAJORAR A VERBA HONORÁRIA. É evidente que um dos critérios que deve o magistrado se ater ao aferir os honorários advocatícios, é o valor dado à demanda, sendo, o presente caso, de grande monta, merecedor de valor expressivo para qualificar o laboro aplicado pelo advogado. Noutra banda, a interpretação do §4º do artigo 20 do CPC é dado ao julgador a possibilidade de apreciar o valor sob título de honorários advocatícios nas execuções, embargadas ou não, consoante arbitramento equitativo, atendendo as normas das alíneas “a”, “b”, e “c”. Desta forma entendo plausível o argumento traçado pelos apelantes requerendo a majoração dos honorários devidos, sendo ainda perfeitamente aceitável a modificação destes em sede recursal. Recurso conhecido, no mérito acolhido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº5003281-32.2012.827.0000, em que figuram como apelantes José Santiago de Oliveira e Outros e apelado Rizek Mikhail Hajjar. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 32ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 04 de setembro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação e deu-lhe parcial provimento, para determinar a reforma na sentença de primeiro grau com a finalidade de arbitrar os honorários advocatícios com fulcro no artigo 20, §4º do CPC, no valor ora consignado e pelos motivos de direito adrede relatados, tudo em conformidade com o relatório e voto do Relator que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER– Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003122-89.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2004.0000.9375-4/0 – DA 4ª

VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO : RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO – OAB/GO 16.639, RONALDO BRETAS

PEREIRA JÚNIOR – OAB/GO 32.671 E MARCUS VINÍCIUS SIQUEIRA – OAB/GO 37.670.(NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

APELADO : MARISE GOETTEN E MARLENE GOETTEN QUOSS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – ABANDONO – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – FALTA DE INTIMAÇÃO DO AUTOR – VÍCIO INSANÁVEL - SENTENÇA CASSADA. O abandono do feito é impresumível, razão pela qual torna-se obrigatória a intimação do autor para referido procedimento. O retorno da intimação enviada por carta postal mediante aviso de recebimento implica a necessidade do Juízo em esgotar as demais vias para efetivar a intimação frustrada. Recurso conhecido para cassar a sentença.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5003122- 89.2012.827.0000, em que figuram como apelante Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda e apeladas Marise Goetten e Marlene Goetten Quoss. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 32ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 04 de setembro de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, para cassar a sentença, e determinar o retorno do caderno processual à instância singela, com a finalidade de que o magistrado promova a intimação do autor para suprir a falta em 48 horas, tudo em conformidade com o relatório e voto do Relator que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006212-08.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE : AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 65/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

EMBARGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO SOARES.

ADVOGADO(A)S: JOSÉ TITO DE SOUSA – OAB/TO Nº 489 E OUTRO. .(NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER JUIZ CERTO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – RELATOR - JUIZ CERTO, , ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 44 nos autos epigrafados: “Intime-se o embargado para que, em cinco dias, apresente suas razões. Cumpra-se. Palmas – TO, 16 de setembro de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER - Juiz Certo

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER– Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 31, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006212-08.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE : AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 65/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

APELADO : JOSÉ EUSTÁQUIO SOARES.

ADVOGADO(A)S : JOSÉ TITO DE SOUSA – OAB/TO Nº 489 E OUTRO.(NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER JUIZ CERTO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO NEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO PELO OBRIGADO. APLICAÇÃO DO ART. 173, I, DO CTN. DECURSO DO PRAZO QUINQUENAL. DECADÊNCIA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE ACERCA DO LANÇAMENTO. NULIDADE NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONFIGURADA. RECURSO ADESIVO INTERPOSTO NA MESMA PEÇA DAS CONTRARRAZÕES E SEM PREPARO. DESCABIMENTO. O prazo decadencial para constituição definitiva do crédito tributário é de 05 (cinco) anos, sendo que o seu marco inicial será definido pela natureza jurídica do lançamento. Tratandose de tributos sujeitos ao lançamento por homologação, como é o caso do ICMS, em regra, a decadência será regulada pelo art. 150, §4º, do CTN, o qual prevê que, ocorrendo o pagamento antecipado, o prazo decadencial terá início a partir do fato gerador. Entretanto,

não tendo o devedor efetuado o pagamento antecipado, deverá ser aplicado o disposto no art. 173, inc. I, do CTN, sendo que o termo inicial da contagem do prazo decadencial quinquenal será o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Assim, em relação ao crédito tributário constante da CDA nº A-382/2005, houve o decurso do prazo decadencial para que a Fazenda Pública realizasse o seu lançamento, uma vez que este teve início no dia 01/01/2000, ou seja, a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao fato gerador, e a inscrição na dívida ativa foi realizada em 08/04/2005, não restando comprovado nos autos que o lançamento tenha ocorrido antes do prazo quinquenal. Quanto ao crédito tributário encartado na CDA nº A-381/2005, observo a existência de nulidade na sua constituição, ante a ausência de prova da notificação do contribuinte acerca do lançamento, o que de igual modo, torna nula a própria execução fiscal nele fundada. Reforma de ofício da sentença para declarar a extinção do crédito tributário constante da CDA nº A-382/2005, ante a ocorrência da decadência, e ainda, nos termos do art. 515, §3º, do CPC, para declarar a nulidade do título executivo retratado pela CDA nº A-381/2005, extinguindo, por conseguinte, o processo de execução fiscal correspondente. Não se conhece o recurso adesivo interposto na mesma peça que as contrarrazões, pois deve ser observada a forma de interposição do recurso principal, e ainda, por não ter realizado o preparo. Ausentes, portanto, requisitos de admissibilidade recursal. Apelo conhecido e improvido. Recurso adesivo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5006212-08.2012.827.0000, em que figuram como apelante o Estado do Tocantins e apelado José Eustáquio Soares Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 28ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 07 de agosto de 2013, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, conheceu do recurso de apelação manejado e negou-lhe provimento, sendo que, de ofício, reformou a sentença atacada para declarar a extinção do crédito tributário constante da CDA nº A-382/2005, ante a ocorrência da decadência, e, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, declarou nulo o título executivo retratado pela CDA nº A-381/2005, extinguindo, por conseguinte, o processo de execução fiscal correspondente. Dado o fato de o relator ter refluído da parte do seu voto que tornava o exequente, ora apelante, vencedor em parte na demanda, restou prejudicada a sucumbência recíproca nele fixada, permanecendo a condenação ao pagamento de honorários advocatícios fixada na sentença. Ante a ausência de requisitos de admissibilidade, não conheceu do recurso adesivo aforado pelo apelado, tudo em conformidade com o relatório e voto do Relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votou com o Relator a Juíza Adelina Gurak. O Juiz Agenor Alexandre da Silva votou divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao presente recurso (voto oral). O Desembargador Eurípedes Lamounier refluíu de parte do seu voto, mais precisamente, da que determinou que o processo de execução retornasse a seu curso normal em relação ao crédito tributário inscrito na CDA nº. A-381/2005, para acompanhar o que fora decidido em relação a este voto da Juíza Adelina Gurak. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. Sustentação oral por parte do Procurador do Estado, Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 16 de agosto de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Juiz Certo

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

PROCESSO Nº: 5008393-79.2012.827.0000

ESPÉCIE: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº

2007.0004.7341-1 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: WESLEY DE ABREU SILVA

ADVOGADO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADOS: JOÃO LOYO DE MEIRA LINS E MARIANA MOTTA DE FERREIRA LIMA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO

DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ NELSON COELHO FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Considerando que a intimação para contrarrazões levada a efeito nos autos teria se dado na pessoa do representante legal do banco agravado (eventos 6, anexo INT1 e evento 10, anexo INT1); Considerando o fato de que não foi apresentada resposta ao recurso, intimem-se os advogados do agravado, indicados na inicial, via diário eletrônico. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de setembro de 2013. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator em substituição

2ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECALRAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5004937-35.2013.827.9200

Origem: Comarca de Araguatins-TO

Natureza: Ação de indenização de seguro DPVAT

Embargante (s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Embargado(s): Reginaldo Rodrigues da Silva

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros, Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento

Relator: Juiz Adhemar Cháfalo Filho

SÚMULAS DE JULGAMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JULGAMENTO BASEADO NAS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS – OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO MÉRITO – AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. 1) Os Embargos Declaratórios têm por objeto matéria expressa em Lei, e para o seu conhecimento há necessidade que se reportem à obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na decisão, sentença ou acórdão. 2) Inobservância do artigo 48, caput, da Lei nº 9.099/95: “Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição omissão ou dúvida.” 3) Se os fatos e os fundamentos jurídicos dos Embargos, bem como os motivos de reforma do julgado não se atêm aos requisitos do artigo 48, da Lei nº 9.099/95, recurso não pode ser conhecido. 4) Matéria não levantada em contestação e nem em razões de recurso precluso está para levantá-la em embargos de declaração de acórdão em grau de recurso. 5) Embargos de Declaração não conhecidos por não preencher os pressupostos de admissibilidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A nos autos do Recurso Inominado nº 5004937.35.2013.827.9200 que tem como recorrente /recorrida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e recorrido /recorrente Reginaldo Rodrigues da Silva. Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins por unanimidade NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração por ausência dos requisitos legais. Sem custas e sem honorários. Votaram, acompanhando o relator a Juíza Ana Paula Brandão Brasil e o Juiz Marco Antônio Silva Castro.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000008.92.2009.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO ORIGINAL S/A

Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago

Executado(a): LIVANDA LOPES CARLOTA

Advogado: Nihil

Intimação da executada – DESPACHO: “Em decisão de evento 6, adjudicou-se o bem penhorado a parte exeqüente e determinou-se a sua intimação para que procedesse a retirada da carta de adjudicação, bem como para juntar planilha do valor remanescente, dando prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de arquivamento. Todavia, a parte exeqüente, devidamente intimada (evento 9, 10 e 11), ficou-se inerte. Assim, determino a remessa do presente processo ao arquivo, sem baixa na distribuição, excluindo-se do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, até a ocorrência de situação que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados. Intimem-se. Alvorada, 19 de setembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0007.9322-0 – Ação Ordinária de Invalidação/Anulação de Ato Normativo/Regulamentar

Autor: HERINALDO ACÁCIO DOS SANTOS E LAYLA CRISTINA NICKERSON TAQUARY

Advogada: DRA. LAYLA CRISTINA NICKERSON TAQUARY OAB/GO 24.948

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUACEMA

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos do TJ/TO, bem como para, no prazo de 05(cinco) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, archive-se o presente processo sem prejuízo de seu posterior desarquivamento, caso haja pedido neste sentido. Araguacema-TO., 28 de maio de 2013. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0000.2156-1 – Ação de Mandado de Segurança

Autor : MARIA INES ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: DR. RENAN MARTINS BUHLER TOZZI OAB/TO 4146

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Intimem-se as partes do retorno dos autos do TJ/TO, bem como para, no prazo de 05(cinco) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, archive-se o presente processo sem prejuízo de seu posterior desarquivamento, caso haja pedido neste sentido. Araguacema-TO., 24 de maio de 2013. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0005.0592-3– Reivindicatória de Aposentadoria Por Invalidez – Auxílio- Doença

Autor a: DOMINGAS MENDES FIGUEIREDO PESSOA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da parte autora para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o laudo pericial juntado às fls. 92/97.

AUTOS Nº 2009.0006.6503-1– Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Autora : MARIA DAS GRAÇA PEREIRA DOS SANTOS MORAES

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria do retorno dos autos devolvido pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região

AUTOS Nº 2009.0009.1277-2– Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Autor : OSVALDO SANTANA DA SILVA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria do retorno dos autos devolvido pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Fica o advogado da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0006.6491-4– Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Autor a: MIRIAM DE NAZARÉ QUARESMA DE CARVALHO

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA (Fls. 193/198): Forte nesses argumentos, **confirmando a antecipação dos efeitos da tutela** e julgo **PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento mensal à parte autora do benefício da aposentadoria por idade, por exercício de atividade rurícola, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991, da data da citação, corrigido monetariamente pelo IGPM e acrescido, a partir do respectivo vencimento de cada parcela, de juros de mora de 1% ao mês, conforme disposição do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º do CTN e, **excetuando-se eventual o numerário já percebido pela requerente, a título de benefício previdenciário, em razão da concessão da antecipação dos efeitos da tutela antes da prolação da sentença.** Por consequência determino a **extinção do processo, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal **"O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Determino**

à escritania que realize os cálculos do direito controvertido, para os fins de reexame necessário de sentença, considerando os parâmetros já estabelecidos no dispositivo na sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Determino que o Instituto requerido forneça ao requerente o cartão magnético pleiteado. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data/ da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença. PRIC Araguacema-TO, 31.de julho de 2013.. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte REQUERIDA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.1884-9– Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor : Município de Araguacema

Requerido: JANARI DA SILVA CUNHA

Advogado: VÉZIO AZEVEDO CUNHA OAB/TO 3734

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Para apresentação do memoriais finais, no prazo sucessivo de 05(cinco).

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada intimada da sentença proferida nos presentes autos.

Autos: 2011.0011.5348-6– QUEIXA CRIME

Querelado: ANTONIO ARAUJO COSTA FILHO

Querelante: JOAO PAULO RIBEIRO FILHO

Advogada: Dra. AUREA MARIA MATOS RODRIGUES OAB/TO 1227

INTIMAÇÃO/SENTENÇA. Fls.138/139 [...]:**SENTENÇA:** Trata-se de Ação Penal Privada movida por JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO em face de ANTONIO ARAUJO COSTA FILHO, em virtude do suposto cometimento dos delitos tipificados no art. 138 *caput* e 141, ambos do Código Penal. Designada audiência preliminar, nos termos do art. 72 da Lei 9099/95, a despeito de intimado (fl.132.) o querelante não se fez presente ao ato. O comportamento despiciendo do autor da ação penal privada autoriza que se conclua que o fato alegado por este não integra sua sede de ressarcimento, seja este pela via civil com a reparação do dano extra patrimonial, seja pelo logradouro da seara penal, o que permite o reconhecimento da perempção, conforme entendimento jurisprudencial que trago à colação: *Ementa: QUEIXA-CRIME. PEREMPÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. O NÃO COMPARECIMENTO DO QUERELANTE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA ESSE ATO, DA CAUSA A PEREMPÇÃO. DECLARADA PEREMPTA A AC AO PENAL COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. (Recurso em Sentido Estrito N° 296044746, Segunda Câmara Criminal, Tribunal de Alçada do RS, Relator: Alfredo Foerster, Julgado em 26/06/1997).* Forte nesses argumentos, reconheço perempção do direito do querelante, nos termos do art. 60, III do CPP e, por conseqüência a extinção da punibilidade, consoante art. 107, IV do CP. Em razão do princípio da causalidade, condeno o querelante no pagamento das custas e despesas processuais e honorários de sucumbência que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) - STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1041644 SE 2008/0060452-0 (STJ). Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, 18 de setembro de 2013. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito.

Fica a advogada intimada da sentença proferida nos presentes autos.

Autos: 2010.0009.2494-4– QUEIXA CRIME

Querelado: MARCELO DE QUEIROZ FRAZ

Querelante: JOAO PAULO RIBEIRO FILHO

Advogada: Dra. AUREA MARIA MATOS RODRIGUES OAB/TO 1227

INTIMAÇÃO/SENTENÇA. Fls.32/33 [...]:**SENTENÇA:** Trata-se de Ação Penal Privada movida por JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO em face de MARCELO QUEIROZ FRAZ, em virtude do suposto cometimento dos delitos tipificados no art. 138 *caput* e 141, ambos do Código Penal. Designada audiência preliminar, nos termos do art. 72 da Lei 9099/95, a despeito de intimado (fl..) o querelante não se fez presente ao ato. O comportamento despiciendo do autor da ação penal privada autoriza que se conclua que o fato alegado por este não integra sua sede de ressarcimento, seja este pela via civil com a reparação do dano extra patrimonial, seja pelo logradouro da seara penal, o que permite o reconhecimento da perempção, conforme entendimento jurisprudencial que trago à colação: *Ementa: QUEIXA-CRIME. PEREMPÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. O NÃO COMPARECIMENTO DO QUERELANTE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ESTANDO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA ESSE ATO, DA CAUSA A PEREMPÇÃO. DECLARADA PEREMPTA A AC AO PENAL COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. (Recurso em Sentido Estrito N° 296044746, Segunda Câmara Criminal, Tribunal de Alçada do RS, Relator: Alfredo Foerster, Julgado em 26/06/1997).* Forte nesses argumentos, reconheço perempção do direito do querelante, nos termos do art. 60, III do CPP e, por conseqüência a extinção da punibilidade, consoante art. 107, IV do CP. Em razão do princípio da causalidade, condeno o querelante no pagamento das custas e despesas processuais e honorários de sucumbência que fixo em R\$ 500,00

(quinhentos reais) - STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1041644 SE 2008/0060452-0 (STJ). Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se. Cumpra-se. Araguacema-TO, 18 de setembro de 2013. William Trígilio da Silva - Juiz de Direito.

Fica o advogado intimado da decisão proferida nos presentes autos.

Autos: 2011.0006.9311-8- AÇÃO PENAL

Acusada: JOCELIA SOBRINHO DOS SANTOS

Advogado: Dr. RIVADÁVIA BARROS1803-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO. Fls.241/243 [...]: Forte nesses argumentos, com base no disposto no art. 413 do CPP, com a nova redação dada pela Lei nº 11689/08, **PRONUNCIO JOCÉLIA SOBRINHO DOS SANTOS**, qualificada nos autos, como incurso no ART.121§ 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, a fim de que seja submetida a julgamento pelo Egrégio Conselho de Sentença desta Comarca. A acusada respondeu ao processo em liberdade, não se vislumbrando, nesta oportunidade, motivo ensejador de sua prisão preventiva. PRI. Após a preclusão desta decisão de pronúncia, intime-se o órgão do Ministério Público ou o querelante, no caso de queixa, e o defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até no máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, conforme art. 422, do CPP. Cumpra-se. Araguacema-TO, 18 de setembro de 2013. William Trígilio da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0007.6722-5/0

Ação: Cobrança

Requerente: José Jerônimo dos Santos

Advogado: DR JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB/TO 2220

Requerido Deuseny Rodrigues de Oliveira

Advogado: ihihihhi

SENTENÇA de fls. 35/36, de seguinte teor: Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. PIRC. Arag 05 de setembro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito

Autos n. 2010.0002.0092-0/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Rosaldo Coelho de Souza

Advogado: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR OAB/GO 16312

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: ihihihih

DESPACHO de fls. 84, de seguinte teor: Cientifique as partes da decisão que negou provimento ao recurso de apelação fls. 82/3. Após, arquivem-se mediante as necessárias baixas. Arag 09 de setembro de 2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

Autos n. 1.052/96

Ação: Investigação de Paternidade c/c pedido de herança

Requerente Núbia Edivane de Souza Moreira Silva

Advogada: DRª DERLIANE MAGALHÃES CHUVA FERREIRA

Requerida: Marcia Francisca de Sá Silva

Advogado: DR SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286-B

SENTENÇA de fls. 248, de seguinte teor: vistos, as fls. 219/222 a advogada do autor requereu o cumprimento da sentença em relação aos honorários sucumbenciais arbitrados na sentença de fls. 137/143. A requerida foi citada e embargou a execução fls. 227/231, chegando a exequente a impugná-los fls. 243/246. Entretanto as fls. 247 a exequente noticia que fez acordo extrajudicial com a parte executada, dando plena quitação do débito. Portanto, tendo ocorrido o pagamento do débito, como noticia a petição protocolizada pela própria exequente fls. 247, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. PRIC. Arag. 04 de setembro de 2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

Autos n. 1.053/96

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: João Francisco de Souza

Advogada: DRª DERLIANE MAGALHÃES CHUVA FERREIRA OAB/TO 14.117

Requerida: Márcia Francisca de Sá Silva

Advogado: DR. SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO N. 286-B

SENTENÇA de fl. 223, de seguinte teor: Vistos, as fls. 194/7 a advogada do autor requereu a o cumprimento da sentença em relação aos honorários sucumbências arbitrados na sentença de fls. 120/6. A requerida foi citada e embargou a execução (fls. 200v e 202/6), chegando a exequente a impugná-los. Entretanto, às fls. 222 a exequente noticia que fez acordo extrajudicial com a parte executada, dando plena quitação do débito. Portanto, tendo ocorrido o pagamento do débito, como noticia a petição protocolizada pela própria exequente (fl. 222), declaro solvida a obrigação e extinga a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. PRIC. Arag 04 de setembro de 2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0012.5509-4/0

Ação: Reparação de Danos Morais e ou Materiais

Requerente Josélio Silva de Macedo

Advogado: DR CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: CELTINS – Cia de Energia elétrica do Estado do Tocantins

Advogada: DRª TATIANA DE OLIVEIRA OAB/TO 5131

SENTENÇA de fls. 47/48, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. PRIC. Arag 06 de setembro de 2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

Autos n. 2011.0007.5527-0/0

Ação: Adoção

Requerente: Alano Lustosa de Alencar e Luiza Soares de Alencar

Adotando: Marco Aurelio da Silva

Advogado: DR CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerida: Maria da Silva

Advogado: Defensoria Pública

SENTENÇA de fls. 48/50, de seguinte teor: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação para deferir o pedido de adoção, constituindo o vínculo de filiação entre os adotantes ALANO LUSTOSA DE ALENCAR e LUIZA SOARES DE ALENCAR e do adotando MARCO AURÉLIO DA SILVA, que passará a se chamar MARCO AURÉLIO SOARES ALENCARA. Sem custas e honorários advocatícios por não ter a requerida resistida ao pedido e tratar-se de processo necessário para obtenção do fim almejado. Transitada em julgado, expeça o necessário mandado para cancelamento do registro original do adotado e lavratura de novo registro de nascimento, incluindo o seu novo patronímico, bem como dos adotantes como pais (fls. 10 e 12) e de seus ascendentes como avós, cientificando o oficial para inscrever a presente sentença no registro civil e que não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do art. PRIC. Araguaçu 04 de setembro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

Autos n. 2011.0009.9200-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A, Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado DRª CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258

Requerido: J. F. V. D S

Advogado: DR.ª ARISTELA SILVA CARDOSO OAB/GO 31.501

SENTENÇA de fls. 54/55, de seguinte teor: Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. PRIC. Araguaçu/TO, 06 de setembro de 2013. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0005.1402-7/0

Ação: Demarcatória

Requerente: Espólio de John Robert Fitzgerald, representado pelo seu inventariante Jonh Richard Fitzgerald Gil

Advogado: DR FRANCO CRAVEIRO DE SÁ NETO OAB/GO 14.227

SENTENÇA de fl. 107, de seguinte teor: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 284, parágrafo único e 267, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo as necessárias baixas. PRIC. Arag. 02 de setembro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n. 662/07

Protocolo n. 2007.0002.6941-5

Denunciado: Onedion Brito Mascarenhas

Vítima: Natalino Manoel Gonçalves

Advogado:

Art. : (Art. 121, 2º, Inciso II e IV – última parte do C. Penal)

FINALIDADE: INTIMAR DESPACHO/ - ONEDION BRITO MASCARENHAS, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 18/11/1966, natural de Sandolândia – TO, filho de Antonio Pereira de Brito e de Doralice Silva Mascarenhas, antes domiciliado na Av. Rio do fogo, centro, Sandolândia – TO, Atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, mandou na melhor forma de direito, passar o presente pelo qual intima-o através deste Edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, constitua novo defensor para patrocinar sua defesa. Advirto ainda de que intimado não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la. Dr. Araguaçu, 20 de setembro de 2013. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0004.7741-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: LEOMAR RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO DE FL. 67: “Expeça-se a competente carta precatória de busca, apreensão e citação para os endereços fornecidos às fls. 65. Defiro os benefícios do art. 172 e seguintes do CPC. Cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 153,60 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2008.0009.3066-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JAILSON LOPES DE CARVALHO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO PARA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, ONDE FOI DISTRIBUÍDA VIA E-PROC, RECEBENDO O NÚMERO 5031775-28.2013.827.2729 (A CHAVE DA PRECATÓRIA PODE SER OBTIDA EM CARTÓRIO), A FIM DE QUE PROCEDA AO DEVIDO ACOMPANHAMENTO DA PRECATÓRIA, INCLUSIVE EFETUANDO O PREPARO.

Autos n. 2006.0001.4149-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ESPÓLIO DE WANDER NORIEL MONTEIRO

ADVOGADO (A): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES – OAB/GO 20.288 e JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO 2675

EXECUTADO: ALTAMIR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OAB/GO 21.272

DESPACHO DE FL. 597: “Intime-se o exequente para que junte certidão atualizada do imóvel adjudicado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.4595-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PHILIPPE BITTENCOURT

ADVOGADO (A): PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO: HELEODORO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO (A): HEITOR BASILIO DE FARIA – OAB/MG 109.469 e ELZIR SANTOS SOUZA – OAB/TO 5.115

DESPACHO DE FL. 153: “INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença, pois compulsando os autos, notadamente, às fls. 113 e fls. 144 verifica-se que o autor é beneficiário da justiça gratuita. Sendo assim, nos termos do art. 7º da lei 1060/50: “A parte contrária poderá, em qualquer fase da lide, requerer a revogação dos benefícios de assistência, desde que prove a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão”. Diante do exposto, caso queira, deverá o procurador do

demandado comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, documentalmente que o autor não possui condição de hipossuficiente. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0010.8383-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: M S CORDEIRO DO AMARAL E OUTROS

DESPACHO DE FL. 64: “Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação dos bens mencionados no contrato de fls. 06...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 30,72 (TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0010.3371-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

REQUERIDO: CÉLULA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE PÚBLICA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

DESPACHO DE FL. 293: “INDEFIRO o presente pedido de cumprimento de sentença às fls. 287/290, pois compulsando os autos da apelação de nº 5004081-34.2011.827.0000, verifica-se que a mesma não transitou em julgado, sendo, inclusive, os autos remetidos ao STJ, conforme certidão do evento de nº 11. Diante do acima exposto, caso queira o cumprimento provisório da sentença, deverá adequar o seu pedido nos termos do art. 475-O e seguintes do CPC. Esclareço, ainda, que não deverão ter mais nenhuma movimentação nos presentes autos físicos, sendo que quaisquer formas de peticionamento enquanto o feito estiver no Tribunal só deverão ser realizados no processo eletrônico correspondente (5004081-34.2011.827.0000). Intimem-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0008.2359-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: MAURICIO MOREIRA DOMINGUES ME E OUTROS

DESPACHO DE FL. 162: “Defiro o pedido retro, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0002.1961-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RUY B MACHADO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: TRANSPORTADORA LJ FERRAZ LTDA ME

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO 1673

DESPACHO DE FL. 135: “Retornem-se os autos ao arquivo. Cumpra-se e intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.9479-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GETÚLIO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

DESPACHO DE FL. 249: “Intime-se a subscritora da petição de fls. 234/238 para assiná-la, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconsideração da mesma. Intime-se” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.4654-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: WANDER NUNES DE RESENDE

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

DESPACHO DE FL. 226: “Considerando a certidão de fls. 224, intime-se o exeqüente para esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, se de fato pretende a penhora do veículo mencionado às fls.221, tendo em vista que consta no mesmo uma restrição administrativa, conforme se verifica às fls. 219. Cumpra-se e intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0010.3285-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: BIANCA GUIMARÃES NERES

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2012.0005.9963-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799, AMAURY SOIER – OAB/MG 98.083 e LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: SINVAL JACOB DE ARAÚJO

DESPACHO DE FL. 35: “...Não localizado o demandado para citação, intime-se o autor para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O RÉU NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, CONFORME AVISO DE RECEBIMENTO DE FL. 47, A FIM DE PROVIDENCIAR O ATO CITATÓRIO EM TRINTA DIAS.

Autos n. 2008.0010.8363-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31618

REQUERIDO: GEOVANE ARAUJO DE FREITAS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2012.0005.2920-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/SP 278281-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/SP 150060

REQUERIDO: PEDRO DIAS MATOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0007.8950-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2011.0012.8403-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: SANDRA ELETICE SOARES COSTA

DESPACHO DE FL. 63: “...Não localizado o demandado para citação, intime-se o autor para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O RÉU NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, CONFORME AVISO DE RECEBIMENTO DE FL. 65 (AUSENTE 3X), A FIM DE PROVIDENCIAR O ATO CITATÓRIO EM TRINTA DIAS.

Autos n. 2006.0002.5303-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: GRANJA ARAGUAIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): DAVIS GENUINO DA SILVA – OAB/SP 166.514

DESPACHO DE FL. 155: "Intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ORDINÁRIA Nº: 2011.03.2576-3

Requerente(s): JEAN MACLAREN PEREIRA MILHOMEM

Advogado(a): DEFENSORIA

Requerido(s): BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(a): HAMILTON DE PAULA BERNARDO - OAB/TO 94.994

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 16:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

EMBARGOS À EXECUÇÃO apnsa a 2009.09.8289-4 Nº: 2009.09.8288-6

Requerente(s): ESPOLIO DE ELOYISIO LOPES DA COSTA

Advogado(a): JOSÉ HILARIO RODRIGUES - OAB/TO 652

Requerido(s): BANCO DE CREDITO NACIONAL(BANCO BRADESCO S/A - AGENCIA 3291)

Advogado(a): DEARLEY KUHN - OAB/TO 530

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 16:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

REVISIONAL Nº: 2009.12.0644-8

Requerente(s): SILVIO NEGRI

Advogado(a): EUNICE F. SOUSA KUHN

Requerido(s): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 15:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

COBRANÇA Nº: 2012.04.0996-5

Requerente(s): MANOEL GOMES CAMPOS

Advogado(a): SAMIRA V. DAVI DA COSTA

Requerido(s): BRADESCO AUTO RE

Advogado(a): CRISTIANE DE SÁ M. COSTA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 14:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

EMBARGOS À EXECUÇÃO apensa a 2007.10.2575-7 Nº: 2008.02.3529-2

Requerente(s): MANOEL E. A LUZ E OUTROS

Advogado(a): DEARLEY KUHN

Requerido(s): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 14:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

INDENIZATÓRIA Nº: 2010.06.7461-1

Requerente(s): JULIO SOARES LIMA

Advogado(a): PAULO ROBERTO V NEGRÃO

Requerido(s): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): JOSE EDGARD C. BUENO FILHO

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 13:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO apenso a 2012.4.0922-1 Nº: 2012.05.7874-0

Requerente(s): JOSEMAR A. SILVA E OUTROS

Advogado(a): LEONARDO DE C. VOLPE

Requerido(s): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 10:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº: 2011.00.6984-8

Requerente(s): JACYANE B V SCHWANNER

Advogado(a): RAINER A. MARQUES

Requerido(s): BANCO DO BRADESCO OUTRO

Advogado(a): MARCIA CAETANO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 10:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

REVISIONAL apensa a 2010.09.3467-2 Nº: 2011.02.3136-0

Requerente(s): CLAUDIA R GUIMARÃES BRITO

Advogado(a): ANDERSON M. DE SOUSA

Requerido(s): BRADESCO LEASING S.A

Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 09:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

INDENIZATÓRIA Nº: 2006.3.3224-0

Requerente(s): UMUARAMA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, na pessoa de representante legal, LUIZ PEREIRA MARTINS

Advogado(a): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 1363

Requerido(s): INGERSOLL RAND DO BRASIL LTDA na pessoa de seu representante legal CIRO FERNANDO NOGUEIRA; E JADE INCORPORADORA E EXPORTADORA LTDA

Advogado(a): EDUARDO AYRES DINIZ DE OLIVEIRA - OAB/PR 31.929; CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS - OAB/TO 2119-B; MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO - OAB/PR 21.151; ADV. 2ª REU:RONALDO POEIRAS SANTOS - OAB/MG 61.820

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 09:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

DECLARATÓRIA Nº: 2012.03.0893-0

Requerente(s): MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS

Advogado(a): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA - OAB/TO 2261; ORIVAN GONÇALVES DE LIMA - OAB/TO 4669

Requerido(s): BV FINANCEIRA S.A

Advogado(a): CELSO MARCON - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 16:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

REVISIONAL Nº: 2011.01.7023-9

Requerente(s): MARIA W P DA SILVA BRUNO

Advogado(a): JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerido(s): BV FINANCEIRA S.A

Advogado(a): MARCOS A. C. DOS SANTOS

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 17:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

APOSTILA

INDENIZATÓRIA Nº: 2009.00.7463-7

Requerente(s): PARCIVAL NORONHA MENEZES

Advogado(a): ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO 1440-A

Requerido(s): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): CRISTÍANE DE SÁ MUNIZ COSTA - OAB/TO 4361; JOSE EDGARD DA CUNHA FILHO - OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 15:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.8411-4/0 – Monitoria, GJ

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/MA 8.190 e Antonio Braz da Silva OAB/PE 12.450

Requerido(a): Abel Filho de Souza

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca da sentença de folha 95 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DEPRECADO. Condene o autor ao pagamento de custas. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2006.0009.3021-0/0 – Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, GJ

Requerentes: Vanilda Campos da Silva e Francisco de Assis Mamedes de Oliveira

Advogado(a): Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448 e Etanar Rodrigues da Silva OAB/TO 543 - E

1º Requerido(a): José Cordeiro de Miranda

Advogado(a): Zenilo Ronald Almada Rodrigues OAB/CE 2.153 e Viviane Férrer Almada Rodrigues OAB/CE 14.640

2º Requerido(a): Francisco Humberto de Lima

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca da sentença de folhas 193/149 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, com espeque no artigo 927 e ainda 932, III, ambos do Código Civil condene os Senhores José Cordeiro de Miranda e Francisco Humberto Lima, pagarem aos Senhores Francisco de Assis Mamedes de Oliveira e Vanilda Campos da Silva a quantia de R\$ 61.390,45, a qual deverá ser corrigida com juros e correção monetária a partir da data da propositura da ação. Condene os requeridos ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 20% do valor da causa. Condene os requerido José Cordeiro de Miranda como litigante de má-fé, com supedâneo nos artigos 16 e 17, I, do Código de Processo Civil. Para tanto, condene esse réu ao pagamento de multa no valor de 1% do valor da causa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos em cartório por seis meses. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0005.6905-9/0 – Ação de Busca e Apreensão, GJ

Requerente: Banco do Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A

Requerido(a): Aluisio Francisco de Assis C. Bringel

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca da sentença de folha 39 (Parte dispositiva). “*Ex positis*, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condene o autor ao pagamento de custas. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2006.0007.5390-4- Busca e Apreensão Convertida em Ação de Depósito

Requerente: Banco Finasa S.A

Advogado: Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Wanderley José de Abreu

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.192: “Diga o banco sobre as certidões de folhas 151, no seu verso, e folhas 191. Intime-se.”

Autos nº. 2007.0004.4750-0 - Ação de indenização por danos morais e materiais c/c pedido de antecipação de tutela

Requerente: Lucy Elayne Duarte Silva

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119 / Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2.901

Requerido(a): Expresso Satélite Norte

Advogado(a): Luiz Carlos da Silva Lima – OAB/GO 13.450 / Alessandro Inácio Moraes – OAB/GO 26.951

Denunciada a lide: Marcopolo S.A.

Advogado(a): Sadi Bonatto – OAB/PR 10.011 / Ana Maria Remowicz de Oliveira – OAB PR 43.012 / Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Intimação acerca do despacho à folhas 820: “Quanto ao pedido de antecipação de tutela, novamente formulado pela autora na sua petição de folhas 782 e seguintes, já foi ele apreciado em agosto de 2011 (folhas 423). No que tange à empresa Satélite, ao contrário do que foi dito na sua manifestação de folhas 793, o experto respondeu satisfatoriamente a todas as perguntas. O termo *prejudicado*, como é cediço, quer dizer *já respondido*. Designo a data de 21 de novembro de 2013, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Eventuais róis de testemunhas serão juntados em até 20 dias antes do ato, se houver necessidade de intimar as testemunhas. Se comparecerem espontaneamente, os róis poderão ser juntados em até 10 dias da realização da audiência. Intime-se.”

Autos nº 2010.0005.3772-0 – Medida Cautelar

Requerente: João Olinto Garcia de Oliveira

Advogado: Dr. João Olinto Garcia de Oliveira - OAB/TO 546-A

Requerido: Banco da Amazônia S.A - BASA

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

Intimação do despacho de fl.147: “Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o no seu efeito devolutivo (artigo 520, inciso IV do Código de processo Civil). Determine a intimação do requerente para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerente ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.”

Autos nº. 2007.0004.4750-0 - Ação de indenização por danos morais e materiais c/c pedido de antecipação de tutela

Requerente: Lbucy Elayne Duarte Silva

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119 / Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2.901

Requerido(a): Expresso Satélite Norte

Advogado(a): Luiz Carlos da Silva Lima – OAB/GO 13.450 / Alessandro Inácio Moraes – OAB/GO 26.951

Denunciada a lide: Marcopolo S.A.

Advogado(a): Sadi Bonatto – OAB/PR 10.011 / Ana Maria Remowicz de Oliveira – OAB PR 43.012 / Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Intimação acerca do despacho à folhas 820: “Quanto ao pedido de antecipação de tutela, novamente formulado pela autora na sua petição de folhas 782 e seguintes, já foi ele apreciado em agosto de 2011 (folhas 423). No que tange à empresa Satélite, ao contrário do que foi dito na sua manifestação de folhas 793, o experto respondeu satisfatoriamente a todas as perguntas. O termo *prejudicado*, como é cediço, quer dizer *já respondido*. Designo a data de 21 de novembro de 2013, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Eventuais róis de testemunhas serão juntados em até 20 dias antes do ato, se houver necessidade de intimar as testemunhas. Se comparecerem espontaneamente, os róis poderão ser juntados em até 10 dias da realização da audiência. Intime-se.”

Autos nº 2011.0006.2321-7/0 – Reintegração de Posse, GJ

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: José Martins OAB/SP 84.314

Requerido: Rodrigo Faria Viana

Advogado: Ricardo Alexandre Lopes de Melo OAB/TO 2.804

Intimação acerca da sentença de folhas 73 e 74 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito e defiro o pedido de reintegração de posse do automóvel descrito a folhas 2, liberando assim o veículo, para que o banco proceda à imediata venda extrajudicial do bem. Determino, para tanto, a expedição de alvará de venda. Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios que ora fixo em 10 % do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0007.4988-3 – Obrigação de Entrega

Requerente: Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda

Advogado: Dr. Renato Tedesco – OAB/MS 9470 Dr. Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 4751

Requerido: Claudia Renata Guimarães Brito

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

Intimação do despacho de fl.109: “Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivos e suspensivo. Determino a intimação da parte autora para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do autor ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.”

Autos nº 2010.0007.4944-1 – Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO4626-A

Requerido: Jozué Dias Piauilino

Advogado: Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635 Dr. Miguel Vinícius Santos – OAB/TO214-B

Intimação do despacho de fl.61: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão de folhas 41, bem como requerer o que entender de direito.”

Autos nº 2010.0004.7898-7- Declaratória de Nulidade

Requerente: Osmar Alves de Souza

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Requerido: Banco Rodobens S/A

Advogado: Dra Maura Poliana Silva Ribeiro – OAB/PA 12008

Intimação do despacho de fl.208: “Tendo em vista o efeito infringente dos embargos de declaração, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 5 dias. Após, volvam-me conclusos para decidir.”

Autos nº 2010.0007.4853-4 – Revisão de Contrato

Requerente: Alex Batista de Lima

Advogado: Dr. Alexandre Borges de Souza – OAB/TO 3189

Requerido: BV Financeira S/A CFI

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Intimação do despacho de fl.198/v: “O recurso é intempestivo. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Intimem-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0006.2321-7/0 – Reintegração de Posse, GJ

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: José Martins OAB/SP 84.314

Requerido: Rodrigo Faria Viana

Advogado: Ricardo Alexandre Lopes de Melo OAB/TO 2.804

Intimação acerca da sentença de folhas 73 e 74 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito com julgamento do mérito e defiro o pedido de reintegração de posse do automóvel descrito a folhas 2, liberando assim o veículo, para que o banco proceda à imediata venda extrajudicial do bem. Determino, para tanto, a expedição de alvará de venda. Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios que ora fixo em 10 % do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0003.5939-9 - Restabelecimento

Requerente: José Ariosto Delgado Cardoso

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano – OAB/TO 1440-A

Requerido: Instituto nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

Intimação do despacho de fl.91."Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de folhas 87/90. Concedo o prazo de 10 dias."

Autos nº 2012.0002.8240-0 – Repetição de Indébito

Requerente: Francineide Martins da Silva

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá –OAB/TO4952

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores OAB/TO 4601-A

Intimação do despacho de fl.196." Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivos e suspensivo. Determino a intimação da parte autora para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do autor ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2011.0006.6936-5 Execução

Requerente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

Requerido: Vilma Gonçalves Pereira

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.67." Somente será apreciado o pedido de folhas 65, após ser recolhido corretamente a complementação das custas finais conforme o calculo de folhas 63. Concedo o prazo de 10 dias. Intime-se e cumpra-se."

Autos nº 2011.0011.8118-8 - Indenização

Requerente: Rafael Dias Alves Julião

Advogado: Dr. Julio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A

Requerido: Fahesa – Faculdade de Ciências Humanas Econômicas e da Saúde de Araguaína e sua entidade mantenedora: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado: Dra Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2224 Dra Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO 4800

Intimação do despacho de fl.95." Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivos e suspensivo. Determino a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerido ter apresentado contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2011.0012.3383-8 - Ordinária de Revisão e Nulidade de Cláusulas Contratuais

Requerente: Carlos José Rodrigues Correa

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Intimação do despacho de fl.121." Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivos e suspensivo. Determino a intimação da parte autora para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do autor ter apresentado contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2007.0004.1830-5 Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A

Advogado: Dra Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8681 DR. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/MA 11413-A

Requerido: Mauricio Moreira Domingues

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.44." Intime-se a parte autora para tomar ciência do desarquivamento do presente feito. Advirta-se que os autos ficaram a disposição no prazo de 30 dias, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação arquivem-se novamente."

Autos nº 2007.0010.8332-3 – Busca e Apreensão

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Dr. Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Lucilia Bezerra Alves Martins

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.83." Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.)

Autos nº 2007.0005.5739-9 - Monitoria

Requerente: Maria Cristina Lucena Silva

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO 2901

Requerido: Alair Antonio Pires

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO 2899

Intimação do despacho de fl.123.” Intime-se a parte requerida para no prazo de 5 dias anexar ao processo o comprovante de pagamento do preparo do recurso, tendo em vista que o anexado trata-se e agendamento de pagamento, sob pena de ser julgado deserto o presente recurso.”

Autos nº 2006.0004.2852-3/0 – Ação de Busca e Apreensão, GJ

Requerente: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Fabiano Ferrari Lenci OAB/TO 3.019 - A

Requerido(a): Ivanilzo Alves de Alencar

Advogado(a): Defensor Público

Intimação acerca da sentença de folhas 89 e 90 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Após o transitio e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2007.0002.7385-4 – Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8123

Requerido: Ribeiro & Portilho Ltda e Outro

Advogado: Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261-B Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4217

Intimação do despacho de fl.170.” Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.)

Autos nº 2008.0008.7884-3- Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra Ana Cristhina Gregnanin – OAB/SP 188.882 Dr. Dante Marino Gregnanin Sobrinho – OAB/SP 31618

Requerido: Osanito Pires da Silva

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.59.” Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.)

Autos nº 2012.0002.5389-2/0 – Ação de Revisional de Contrato Bancário, GJ

Requerente: Altina Lopes de Azevedo

Advogado(a): Laísa Azevedo Guimarães – OAB/TO 4.858

Requerido(a): Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Cristiane Bellinati Garcia Lopez – OAB/TO 4.258-A

Intimação acerca da sentença de folhas 155 e 156 (Parte dispositiva): “Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 153/154, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Suspendo o feito seu devido cumprimento. Intime-se a parte autora para anexar ao processo o comprovante de pagamento do valor acordado. Cada Parte arcará com os honorários advocatícios. Custas de Lei conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2006.0008.9399-4 – Indenização

Requerente(Apelado): Felix Airton Holanda Gomes

Advogado: Dr. Anderson Mendes de Souza – OAB/TO 4974

Requerido(Apelante): João Capistano de Souza

Advogado: Defensor Público

Intimação do Despacho de fl.136:”Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivos e suspensivo. Determino a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente de o requerido ter apresentado contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0010.9635-0/0 – Ação de Impugnação ao valor da Causa, GJ

Requerente: Frederico Vendramini Nunes de Oliveira e Outros.

Advogado(a): Hélio Fábio Teixeira dos Santos Filho OAB/GO 21.488

Requerido(a): Mauri Edson Marmentini e Outro.

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1.363

Intimação acerca da sentença de folhas 42/46 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, com espeque no artigo 267, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Condono os autores ao pagamento da diferença das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 20 % do valor da causa, este já corrigido. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0011.4529-7/0 – Ação de Indenização por Danos Morais, GJ

Requerente: Maria do Socorro da Silva

Advogado(a): Karina Paula Brumati de Freitas OAB/TO 2.663 – A e Mary Ellen Oliveti Aguiar OAB/TO 2.387-B

Requerido(a): Banco do Bradesco S/A

Advogado(a): Francisco O. Thompson Flores OAB/TO 4.601-A

Intimação acerca da sentença de folhas 108/111 (Parte dispositiva). “*Ex positis*, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e indefiro todos os pedidos formulados pela autora. Condono a requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, quer ora fixo em 10 % do valor da causa. Deixo, entretanto, de exigir o seu pagamento, por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0005.5298-9/0 – Ação Busca e Apreensão, GJ

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17.275 e OAB/TO 4.110-A

Requerido: Edrione Lima dos Santos

Advogado: Não constituído

Intimação acerca da sentença de folhas 47 e 48 (Parte dispositiva): “*Ex positis*, com fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o artigo 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA, conforme folhas 45, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem, pelo requerente. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.3088-8- AÇÃO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA C/C PEDIDO DE LIMINAR IANUDITA ALTERA PARS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MOUTA & SILVA ESPORTES LTDA

Advogado: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A e LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRIA-OAB/TO 4520-A

Requerido: THYAGO GOMES MOUTA

Advogado: RICARDO FERREIRA DE REZENDE OAB-TO 4342

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5014434-58.2013.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 547/97

Acusado: EZIO BENTO JUNIOR

Advogado do acusado: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO nº 284-A.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da juntada de documentos de fls. 426/432.

AUTOS: 2011.0000.6911-2- AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: Raimundo Ladi da Cunha

Advogados: Dr. Melquisedec Moreira Costa OAB/MA 4950-A.

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13 de novembro de 2013 às 15:30 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, bem como da expedição de carta

precatória à Comarca de São Luis-MA , para oitiva das testemunhas Josielma dos Santos Barbosa e Josiane dos Santos Silva, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2013.0000.0290-1 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Cícero Romão Batista Pereira

Advogados: Drº Romulo Marinho Maciel da Silva, OAB/TO 5.622; Drº Thiago Sebastião Campelo Dantas, OAB/MA 9.487 e Drº Wendel Araujo de Oliveira, OAB/PI 5.844.

Intimação: Ficam os advogados constituídos dos denunciado intimado para apresentar memoriais no prazo de (08) oito dias, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos Ação Penal Nº 2011.0004.6451-8/0

Autor: Ministério Público

Acusado: JOVANI MARTINS SOUSA

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Substituto-(Respondendo) da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): JOVANI MARTINS SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Santa Fé do Araguaia - TO, nascido em --, filho de Orides Martins de Sousa e Floraci Pereira de Brito, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos,S/N na cidade de Santa Fé do Araguaia, o(a) qual foi denunciado(a) nas penas do Art. 121 e 211 do CP, nos autos de ação penal nº. 2011.0004.6451-8/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 19 de Setembro de 2013. Eu,_____ (danniellaalmeidasousa), escritã judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0001.1312-8/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ELIEZER PEREIRA BRITO

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1750

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida na Apelação nº. **5001514-56.2012.827.0000**, conforme teor: "(...) na sessão realizada em 02/10/2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, votou pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo incólume a sentença apelada.(...)"

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0006.7948-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CÉZAR FLORIFE CAMPAGNARO.

Advogada: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722/A

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 21 de novembro de 2013 as 15h00minutos,bem como, para justificar no prazo de 48horas o não comparecimento a audiência designada para o dia 19.09.2013. Aos dezoito dias do mês de setembro ano de dois mil e treze. (19.09.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2012.0006.1491-7/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: ALAN EVANGELISTA ALVES

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 32/33, nos autos em epígrafe, conforme teor: "(...) Diante do exposto, **DETERMINO**, em harmonia com o parecer ministerial, com base no art. 120 do CPP que a Autoridade Policial desta Comarca **restitua** ao Sr. **Alan Evangelista Alves**, devidamente qualificado *in follio*, a motocicleta, tipo **HONDA/CG 150 FAN ESDI, ANO 2012/MODELO2012, PRETA, PLACA MWV 5563, ARAGUAÍNA-TO, CHASSI Nº. 9C2KC1680CR448939**, de sua propriedade. (...) Araguaína/TO, 13 de novembro de 2012. **Francisco Vieira Filho** – Juiz de Direito (Em Substituição Automática)".

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2006.0007.8887-2/0

Natureza: AÇÃO ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE ENTIDADE FAMILIAR c/c ALIMENTOS, GUARDA DE MENORES E PARTILHA DE BENS

Requerente: M. das G. B. F.

Representantes Jurídicos: Dr. GIL PINHEIRO – OAB/TO. 1994/TO. e Dr. MARCELO NETTO DE RESENDE – OAB/TO. 5014

Requerido: J. R. F. C.

Representante Jurídico: Dr. ROBERVAL ARAÚJO SANTOS – OAB/MA. 5601

DECISÃO (FL. 223): “Nesse passo, diante do descaso do requerido em cumprir na sentença prolatada no presente feito, DEFIRO em parte o pedido de fl. 218 para determinar o cancelamento do R.14-3.617, constante na matrícula 3.617, referente ao imóvel discriminado como lote 16, Quadra 59, Vila Santo Antonio, alienado em 28/11/2011, a H. C. C., brasileira, funcionária pública, solteira, CI nº 424623951 – SESP/MA e CPF/MF nº 401.161.583-87, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 87, Centro, Imperatriz-MA, mediante ofício ao Cartório da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Determino também, a intimação da Srª H. C. C., no endereço supra mencionado, para que tome ciência da presente decisão, bem como, querendo, manifeste no presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO 10 de setembro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.1947-7/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: F.S.S.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**

Requerido: F.V.F.

Advogado: **Maria de Fatima Fernandes Correia OAB/TO 1673**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à demanda, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2610/04

Ação: Inventário

Requerente: M. C. M. F.

Advogado: **Dr. Thiago Vicente Ferreira OAB/TO - 4429**

Requerido: Esp. De R. V. F.

OBJETO: Intima – se o Inventariante para no prazo de 10 dias informar nos autos sobre a quitação dos débitos junto a Fazenda Pública.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0010.9683-0/0

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: D. C. da S.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: C. A. da S.

OBJETO: Intima – se a requerente para no prazo de 48 horas dar prosseguimento no feito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2573/04

Ação: Arrolamento

Requerente: M. C. M. M. e outro

Advogado: **Dra. Michelly C. Milhomem Marcheta OAB/TO 3745**

Requerido: Esp. M. C. M.

OBJETO: Intima – se as requerentes para promoverem a juntada aos autos da certidão atualizada do Imóvel junto ao CRI desta cidade, objeto da sobrepartilha, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0000.9795-5/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R. A.

Advogado: **Dr. Josean Pereira de Sousa OAB/TO 4914**

Requerido: A. E. A. e outros

OBJETO: Intima – se o requerente para manifestar sobre a certidão de fl. 109. (Requerido não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0001.1646-1/0

Ação: Inventário

Requerente: José Soares Fernandes

Advogado: **Dr. Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859**

Requerido: Esp. De Manoel Fernandes de Sá e outro.

OBJETO: Indefiro a petição de fls. 156/158.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0009.9515-7/0

Ação: Guarda

Requerente: A. R. V.

Advogado: **Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B**

Requerido: M. A. L.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão de fl. 52. (Requerente não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0001.3596-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. G. F. de C.

Advogado: **Dr. Klaiton Freitas de Castro OAB/TO 4889**

Requerido: D. M. da S.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão de fl. 150. (Requerido não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0002.8061-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G. A. V. de S.

Advogado: **Dr. Jakson Evangelista dos Santos OAB/TO 5033**

Requerido: G. A. G.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão de fl. 67 (Requerente não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0011.3163-6/0

Ação: Interdição

Requerente: Bernadete Borges dos Santos

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Requerido: Aldemar Borges dos Santos

OBJETO: Para no prazo de 05 dias manifestar sobre o Laudo do Exame Psiquiátrico de fls. 43/44.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0001.5664-3/0

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: O. B. de O. F.

Requerido: M. V. A. O.

Advogado: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971**

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre certidão de fl. 33 (Requerente não localizado).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2011.0010.9691-1/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: P. M. D.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Requerido: J. Da S. D.

OBJETO: Em razão da declaração da genitora da autora do meirinho que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, manifeste o douto procurador no prazo de 05 dias, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2011.0005.5174-7/0**

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: Y. V. dos S.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Requerido: B. R. F.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão de fl. 52. Parte autora não localizada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2012.0003.0906-5/0**

Ação: Ordinária

Requerente: A. A. da S.

Advogado: **Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**

Requerido: A. C. da S. V. e outros

OBJETO: Manifestar nos autos, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2012.0004.1134-0/0**

Ação: Inventário

Requerente: Reginaldo Sousa Silva

Advogado: **Dra. Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907-A**

Requerido: Esp. De Urbano Rosário Silva

OBJETO: Para no prazo de 05 dias, declinar o endereço da viúva Meira e herdeiros, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2011.0007.0609-0/0**

Ação: Divórcio

Requerente: C. U. R. C. A. H.

Advogado: **Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**

Requerido: A. R. A. H.

Advogado: **Dra. Maria de Fátima Fernandes Corrêa OAB/TO 1673**

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre o Laudo de Avaliação de fls. 585.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0005.2713-0/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: W.F.S.

Advogado (a): **Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO nº 2267**

Requerido: R.F. dos S

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0000.5647-0/0

Ação: Separação Consensual.

Requerente: P.C.Z. e E.DE C. Z.

Advogado (a): **Celia Cilene de Freitas paz – OAB/TO nº 1375**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0007.4323-9/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: M.L.A.DOS S.

Advogada: **Laisa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858**

Advogado: **Ronaldo de Sousa Silva OAB/TO 1495**

Requerido: P.F.S.

Advogada: **Lillian Fonseca Fernandes OAB/TO 5056**

Advogada: **Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4912**

Advogada: **Jean Luis Coutinho Santos OAB/TO 5072**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de **MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS SOARES E PEDRO FERNANDES SOARES**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. **Retifico de ofício o nome da requerente, vez que quando do casamento, passou a se chamar Maria Lucia Alves dos Santos Soares. A requerente voltará a assinar o nome de solteira, MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS.** Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Honorários pelas partes. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, bem como a carta de sentença, se necessário. Em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2.971/05

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato c/c Alimentos

Requerente: A.N.O

Advogado (a): **Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB nº 3411-A**

Requerido: C.R.S.M

Advogado (a): **Érika de Melo Alvino – OAB/TO nº 5424**

Objeto: Intimação para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06/11/13 às 15h30mim, na Sede do Fórum, acompanhadas de seus constituintes e testemunhas. A parte autora deverá especificar as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fl. 209.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.5955-5/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Z.M.DA S.S.

Advogado: **Wander Nunes de Resende OAB/TO 657**

Advogada: **Maiara Brandão da Silva OAB/TO**

Requerido: J.DE S. S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de **ZELIA MARIA DA SILVA SILVA e JOAO DE SOUSA SILVA**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Honorários pela parte. **Intime-se a requerente para informar se pretende voltar a assinar o nome de solteira, no prazo de 10 dias.** Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8287-0/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: A.P.R.

Advogada: **Raul de Alves Albuquerque Lins OAB/TO 4228**

Requerido: D.R.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de ALZIRA PEREIRA RIBEIRO e DILSON RIBEIRO, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Honorários pela parte. **A requerente voltará a assinar o nome de solteira.** Defiro a gratuidade Judiciária. Sem Custas. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0002.4972-0/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: J.V.S.de R.B.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119**

Requerido: R.de C.B.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, verifico que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0001.7388-4/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: D.P.D.M.

Advogada: **Adriano Miranda Ferreira OAB/TO 4586**

Requerido: C.F.DOS S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de DIOMAR PEREIRA DE MENEZES e CARINA FERREIRA DOS SANTOS, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. **A requerente voltará a assinar o nome de solteira.** Quanto aos alimentos devidos a filha menor do casal, considerando que o requerido é mecânico de bicicletas e sua renda deve ser em torno de um salário mínimo, fixo os alimentos no valor de 30 % (trinta por cento) de um salário mínimo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente,

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0002.1177-4/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Y.M.L.R.C

Advogado (a): **Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO nº1683**

Requerido: A.R.C

Advogado (a): **Celia Cilene de Freitas Paz OAB/TO nº 1375-B**

Objeto: Deferido o pedido de averbação ao CRC para alteração do nome do menor. Fixado os alimentos provisionais. Aguardar a realização da audiência designada (19/11/13 às 14h30min). Despacho de fl.94.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2.877/05

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: A.L.M.S.

Advogada: **Nilson Antonio Araujo dos Santos OAB/TO 1938**

Requerido: V.M. DOS S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto Posto e por mais que dos autos consta, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade ao feito, declaro a EXTINÇÃO sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,II e III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2622-0/0

Ação: Revisão de Alimentos.

Requerente: B.P.D.S.

Advogada: **Mariane Santos OAB/TO 5551**

Requerido: N.S.D.A.

Advogada: **Sandra Márcia Brito de Sousa OAB/TO 2261**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, aprecio antecipadamente a lide e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, com fundamento no artigo 319 do Código de Processo Civil c/c artigo 7º da Lei nº 5.478/68, e o faço para FIXAR OS ALIMENTOS NO VALOR CORRESPONDENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS. OFICIE-SE À EMPREGADORA DO REQUERIDO (TORNEADORA SANTANA - FLS. 48/49) PARA PROCEDER AOS DESCONTOS DOS ALIMENTOS DIRETAMENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO. Em consequência, declaro EXTINTO O FEITO com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Determino o desapensamento e consequente arquivamento do feito, após as cautelas de praxe. Determino o Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Sem custas. Honorários pela parte. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0007.6752-9 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

Impetrante: CELIJANE DOS SANTOS NEVES

Impetrado: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000787-64.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para o devido reexame necessário da r. sentença, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5008326-80.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

Autos nº 2011.0003.2367-1 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Impetrante: TEREZA NEVES LOPES

Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000788-49.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para o devido reexame necessário da r. sentença, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5008321-58.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.4134-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: SUEDSON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: CLAUZI RIBEIRO ALVES

SENTENÇA: Fls. 25 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem - se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra se."

Autos nº 2006.0006.1863-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSE LUIZ DE MOURA E CIA LTDA

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Fls.463/465. "...Ex positis e o mais que dos autos consta, rejeito o pedido e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (art. 269, I do CPC). Carrego a autora o pagamento ds custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento), atento ao comando do art. 20, § 3ª, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem –se com as cautelas de praxe."

Autos nº 2006.0000.9919-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: KEILA PEREIRA FREITAS

Advogado: EMERSON COTINI

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procuradora: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

SENTENÇA: Fls.146/149. "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inaugural e, por conseqüência julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (art. 269, I do CPC). Carrego a autora o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ -500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4ª, do CPC, cuja execução declaro suspensa por força no disposto no art.12, da lei 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de praxe. P. R. I. e cumpra-se."

Autos nº 2006.0000.9919-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: KEILA PEREIRA FREITAS

Advogado: EMERSON COTINI

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procuradora: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

SENTENÇA: Fls.146/149. "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inaugural e, por conseqüência julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (art. 269, I do CPC). Carrego a autora o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ -500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4ª, do CPC, cuja execução declaro suspensa por força no disposto no art.12, da lei 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de praxe. P. R. I. e cumpra-se."

Autos nº 2012.0006.1094-6 – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Requerente: FRANCISCO DE ASSOS RODRIGUES FERREIRA

Advogado: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010385-08.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.4158-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDA NONATA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO PROCESSO FISICO DIGITALIZADO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000776-35.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5008213-29.20138.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.0116-7 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ROSALINA CARVALHO SANTANA LIMA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

Impetrado: FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS

Impetrado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO PROCESSO FISICO DIGITALIZADO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000784-12.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5008223-73.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2012.0006.1324-4 – AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, REPETIÇÃO INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RUTH MAIA DE BÉSSA

Advogado: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA – OAB/TO 5204

Requerido: EADCON – FAEL – SOCIEDADE TÉCNICA E EDUCACIONAL DA LAPA

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010387-75.2012.827.2706** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

APOSTILA**Autos nº 2009.0005.2619-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exeqüente: GERLI NOGUEIRA DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Advogada: WATFA MORAES EL MESSIH

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000222-71.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0187-4 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: GISELE MENDES AGUIAR

Requerente: GISLENE MENDES AGUIAR

Advogado: DANIEL DE SOUSA DOMINICI

SENTENÇA: Fls. 34 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inicial e, por conseqüência, defiro a retificação pretendida, a fim de, doravante, constar dos assentos de nascimento das requerentes o correto nome das mesmas, quais sejam: Gislene Mendes Aguiar e Gisele Mendes Aguiar, mantendo-se inalterados os demais dados dos registros. Averbem-se (art. 109, §§ 4º e 5º, da LRP). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e cumpram-se."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0004.8241-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

Exequente: VIVIANE MENDES BRAGA

Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

Executado: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEET

Advogado: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/TO 3120-A

FINALIDADE: "Intimar a parte executada na pessoa do seu Advogado constituído nos autos, para assinar o Termo de Penhora dos valores bloqueados às fls. 177, por meio do sistema Bacenjud, bem como para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J, §1º e 475-L, ambos do CPC".

AUTOS: 2012.0005.9645-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DIANA PEREIRA GONÇALVES

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 93/103), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos**. Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2012.0005.9853-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SONIA MARIA VIRGINIA DE ARAUJO

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 108/118), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9649-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FELISBERTO BRITO BARBOSA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 88/108), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9841-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA HELENA VIANA DE SOUSA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 73/83), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9669-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IDELMA APARECIDA OLIVEIRA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 87/97), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9666-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ZORAIDE MARQUES DOS SANTOS

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 121/131), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9861-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA MIRANDA DA SILVA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 110/120), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a**

respeito dos documentos novos juntados aos autos. Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9648-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SEBASTIÃO ALVES FEITOSA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 134/144), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.8205-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DULCIRAN SOUSA MATOS

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 96/106), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.8209-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WELTON BARBOSA DE SOUSA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 10/110), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9668-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUSMAR FERNANDES BORGES

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 93/103), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9858-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CICERO AISLAN BATISTA BEZERRA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 110/120), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9671-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDSANDRO CELESTINO DA SILVA

Advogado(a): João José Dutra Neto, OAB/TO 5.109

Requerido(a): MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que a parte autora ao se manifestar em réplica juntou documentos novos (fls. 72/82), sendo assim, em virtude dos novos documentos juntados, atenta ao princípio da igualdade, contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, determino a intimação do requerido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos.** Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína – TO, 16 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2010.0012.1625-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerido: BENEDITO ROSA DA SILVA

Advogado: Dr. Clayton Silva

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Araguaína-TO

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/2013, às 14h00min. Intime-se pessoalmente o requerido e as testemunhas arroladas, com as advertências legais. Cumpra-se com urgência, uma vez que se cuida de feito da META 18 do CNJ. Araguaína, 18 de setembro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto.

AUTOS: 2012.0006.1068-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Ricardo Alves Peres

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

FINALIDADE: Intimar o Estado do Tocantins para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a contraproposta e documentos acostados aos autos pelo Município de Araguaína, conforme r. despacho de fls. 294v. DESPACHO: Defiro a cota ministerial. Atenda-se conforme requerido no anverso. Prazo para resposta: 10 dias. Araguaína, 18/09/13. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto.

AUTOS: 2010.0004.9498-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Aragominas-TO

Requerido: DIVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

DESPACHO: “INTIME-SE o Município de Aragominas para se manifestar sobre a contestação em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, devendo informar, inclusive: a) Se todos os cheques foram resgatados pelo 1º requerido; b) Se os cheques se encontram em posse do Município; c) Se houve ou não saída de dinheiro público para o resgate dos cheques. Após, voltem imediatamente conclusos. Araguaína, 18 de setembro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0004.3860-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

Embargado: MANOEL OTACILIO DE SOUSA

Advogado(a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 e Outros

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010380-83.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.4352-5 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Excipiente: MANOEL OTACILIO DE SOUSA

Advogado(a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 e Outros

Excepto: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000780-72.2011.827.2706.** Por

fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9314-0 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: PAULO SERGIO GOMES COSTA

Advogado(a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Advogado(a): Dr. Alexandre Garcia Marques

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000217-49.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0006.9423-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: FRANCISCO CIDEVAL LIBANIO DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010372-09.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.0776-8 – ORDINÁRIA

Requerente: FELISMAR FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a): Dr. Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000502-08.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0002.1899-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANTONIO NEWTON LIMA

Advogado(a): Dr. Célio Alves de Moura, OAB/TO 431

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000501-23.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.5796-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ERIELMA MENDES DA SILVA

Advogado(a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010371-24.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.5800-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LINDALVA CARVALHO SILVA

Advogado(a): Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000770-28.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.0746-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOELMA ALVES BARBOSA

Advogado(a): Dr. Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000769-43.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.9499-8 – ORDINÁRIA

Requerente: JURACI PINTO DE ARAUJO

Advogado(a): Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO

Advogado(a): Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000772-95.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0010.7147-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILBERTO AIRES DA SILVA

Advogado(a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO

Advogado(a): Dr. Alexandre Garcia Marques

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000771-13.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0008.1648-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDER JOFRE SALES CARVALHO

Advogado(a): Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000073-80.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9373-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEANDRO SOUSA CARNEIRO

Advogado(a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS – TO

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010376-46.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0010.2764-4 – REVISIONAL DE VENCIMENTO

Requerente: EDILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DIAS

Advogado(a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000503-90.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0004.1021-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 – A

Embargado: JOÃO DE SOUSA COSTA

Advogado(a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010373-91.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.7552-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: JOÃO DE SOUSA COSTA

Advogado(a): Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000215-79.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9376-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS

Advogado(a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000209-72.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.7110-0 – ORDINÁRIA

Requerente: RAMIRO SILVA ANDRADE

Advogado(a): Dr. Ricardo Estrela Limas, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000216-64.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5013572-87.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Autos (origem): 2012.0002.6894-6/0

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: JESUINO GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO (S) DO (S) REQUERENTE: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB-TO 2331

REQUERIDO: GIRA MUNDO TRANSPORTES LTDA E OUTRA

ADVOGADA (S) DO REQUERIDO: DR. RICARDO BATISTA DAMÁSIO OAB-MT 7222-B E DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALATI OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados das partes da data da audiência para oitiva da Testemunha, designada para o dia 02 de Outubro de 2013 às 16:30 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Cobrança de seguro obrigatório – DPVAT. Nº 21.449/2011

Reclamante: Francisco Cláudio Lemos de Alencar

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa – OAB/TO 4739 A

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4.897-A

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor do despacho a seguir: Considerando que a parte devedora satisfaz a obrigação por meio dos depósitos judiciais (fls.47 e 53) antes mesmo de ser intimada para o cumprimento da sentença, não incidindo ao caso da multa do art.475 J do CPC, indefiro o pedido de aplicação da multa de 10% do art. 475 J do CPC de fls.55/59. Para que haja a incidência da multa prevista no art. 475 J do CPC no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, é necessário a intimação do devedor na pessoa do seu Advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de quando se iniciará a aplicação da multa de 10 % (dez por cento) prevista no art. 475 J, CAPUT DO Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Após arquive-se co baixa na distribuição.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... Nº 19.470/2010

Reclamante: Brasilina Carvalho de Araújo

Advogado: Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4.117

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132 B

FINALIDADE- INTIMAR o Reclamante na pessoa do seu Advogado do seguinte despacho: considerando que não há provas do cumprimento extemporâneo indefiro o pedido de fls. 81/82. Arquive-se. Intime-se. Cumpra-se.

AÇÃO: Reparação de danos materiais... Nº 22.608/2011

Exequente: Expedito Santos da Conceição

Advogado: Mary Lany R. de Freitas Halvantzis – OAB/TO 2.632

Executado: Souza Cruz S/A

Advogado: Rosa Evanuzza Barbosa Alves – OAB/TO 4995

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a Sentença judicial (fls.78/79), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora, quantos bastem à garantia da dívida e multa do art. 475 – J do CPC.

AÇÃO: Execução. Nº 20.025/2010

Exeqüente: Walto da Silva Coelho

Advogado: Dalvalaides Morais Silva Leite – OAB/TO 1756

Reclamado: Natalino Rodrigues Neto / Sandro Rodrigues Filho

Advogado: Zenis de Aquino Dias – OAB/SP 74060

FINALIDADE- INTIMAR O Executado na pessoa do seu advogado (a) para se manifestar acerca da contraproposta de fls. 76, no prazo de 05(cinco) dias.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... Nº 25.281/2012

Reclamante: Patrick Gomes Batista

Advogado: Romário Lemos Figueira – OAB/TO 5283

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: considerando que o depósito foi efetuado no dia 26/03/2013, fls. 42, portanto no prazo estipulado no acordo. Indefiro o pedido. Arquivem – se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Nº 24.471/2012

Reclamante: Vip Car Locadora de Veículos

Advogado: Luciana Coelho Almeida – OAB/TO 3717

Reclamado: José de Arimatéia dos Santos Junior

Advogado: José de Arimatéia dos Santos Jr OAB/PA 11.597-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da seguinte decisão : ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 4º, II, da lei 9.099/95, rejeito a exceção de incompetência alegada pela excipiente e mantenho a competência deste juízo para conhecer e julgar as pretensões do requerente. Prossiga- se a execução. Intime-se. Cumpra-se.

Ação: Indenizatória. Nº 25.016/2012

Reclamante: Hélio Rodrigues Carvalho

Reclamado: Lojas Americanas S/A

Advogado: Denyse da Cruz Costa Alencar - OAB/TO 4362

Reclamado: HP

Advogado: Renata Vasconcelos de Menezes - OAB/TO 4.772-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados das reclamadas da sentença (fls.84) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Obrigação de fazer. Nº 13.076/2007

Reclamante: Elizabeth Gomes Ferreira Duarte

Reclamado: Escola Particular Caminho Feliz

Advogado: Daniela Caetano de Brito – OAB/MT 9880

FINALIDADE: INTIMAR a advogada da reclamada da sentença (fls.35) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.40, da Lei 9.099/95, RECONHEÇO DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DESTES JUÍZADOS e DECLINO DA COMPETÊNCIA deste Juízo para processamento do feito, e com lastro no art. 51, III, da Lei 9.099/95, DECLARO extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por danos morais. Nº 23.366/2012

Reclamante: Elaine Silva Rodrigues

Advogado: Maria José R. Andrade Palácios – OAB/TO 1.139- B

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Eliara Vieira Brant OAB/MG 125391 e Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493 B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.38/40) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por danos morais. Nº 22.826/2011

Reclamante: Donizete de Oliveira

Advogado: Maria José R. Andrade Palácios – OAB/TO 1.139- B

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105287 e Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.30/32) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança. Nº 16.509/2009

Reclamante: Francisco Sales Pereira

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso – OAB/TO 2.214- B

Reclamado: Joanito Martins de Souza

Advogado: Márcia Regina Flores – OAB/TO 604 B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.148) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e com fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação: Repetição do indébito. Nº 24.101/2012

Reclamante: Francisca Ferreira da Paz

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários LTDA

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença (fls.30/32) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 20, in fine, da lei 9.099/95, c/c artigos 269, I, do Código de Processo Civil, e 724 do Código Civil e Parágrafo único da lei 8.078/90, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora e em consequência condeno a empresa requerida a restituir de forma simples o valor de R\$ 1.065,24 cobrados pela demandada e pago pela parte requerente a título de comissão de intermediação de vendas de lote de terreno urbano. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intime-se a demandada para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Ação: Indenização por danos morais. Nº 22.828/2011

Reclamante: Donizete de Oliveira

Advogado: Maria José R. de Andrade Palácios – OAB/TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Ana Paula Arantes de F. Linhares OAB/DF 13.166 e Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2.493

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.46/45) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por danos morais. Nº 22.824/2011

Reclamante: Deuzilene Gomes da Cruz

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Junior – OAB/TO 5193-A

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Ana Flavia Pereira Guimarães OAB/MG 105.287 e Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2.493

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.46/47) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por danos morais. Nº 23.443/2012

Reclamante: Gleicymar Dias da Luz

Advogado: Maria José R. de Andrade Palácios – OAB/TO 1.139 -B

Reclamado: Claro S/A

Advogado: Eliara Vieira Brant OAB/MG 125391 e Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.39/40) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Manutenção de posse. Nº 23.460/2012

Reclamante: Edilson Ferreira da Silva

Advogado: Miguel Vinícius Santos – OAB/TO 214 B

Reclamado: Sariza Porphirio de Almeida Silva

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel – OAB/TO 3794

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.13) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 51 I, da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Intime-se. Transitando em julgado, arquivem-se.

Ação: Cobrança. Nº 18.638/2010

Reclamante: Gomes e Rabelo LTDA (Canela Imóveis)

Advogado: Lara Carvalho Naves – OAB/TO 5722

Reclamado: Noriska Confecções/ Lucival Parrião de Menezes/ Noris Barbosa Cavalcante

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da parte requerida da sentença (fls.35) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança por locupletamento ilícito. Nº 24.962/2012

Reclamante: Gerônimo dos Santos Cardoso

Advogado: Éderson Souza Silva OAB/TO 5.150

Reclamado: Antônio Rodrigues Veras

Advogado: Thatiana Ribeiro Santos – OAB/TO 5181

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.34) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT. Nº 21.871/2011

Reclamante: Fábio Carlos de Sousa

Advogado: Ricardo Lira Capurro OAB/TO 4826

Reclamado: Itaú Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678 -A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.126/128) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque nos argumentos acima expendidos, julgo procedentes os embargos e, em consequência com lastro nas disposições do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 206, § 35, IX, do Código Civil, c/c ainda com as súmulas 405 e 278, do STJ, acolho a alegação de prescrição do direito de ação do requerente, reformando a sentença recorrida, para declarar extinto o processo com resolução mérito, tendo em vista, que entre a data do último procedimento médico realizado no autor, junho de 2008 e a data do manejo da ação, 17/08/2011, decorreram mais de 03 anos sem que tenha havido a interrupção do prazo prescricional. Sem custas e honorários advocatícios por inexistirem no primeiro grau de jurisdição (art. 55, da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as demais cautelas legais.

Ação: Restituição de quantia paga c/c reparação por danos... Nº 25.195/2012

Reclamante: Delzuita Morais Silva Leite

Advogado: Dalvalaides da Silva Leite – OAB/TO 1.756

Reclamado: Americel S/A

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105287 e Fabiano Caldeira – OAB/TO 2493- B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.61/62) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, C/C Parágrafo único do art. 42, da lei 8.078/90, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da requerente e, em consequência condeno a demandada a restituir o valor das faturas cobradas indevidamente no

período em que a linha esteve cancelada, isto é, R\$ 347,19 deforma dobra totalizando o valor de R\$ 694,38, corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente perfazendo o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reparação por danos morais. Transitada em julgado, intime-se o requerido para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Sem custas e honorários advocatícios. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos.

Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT Nº 22.391/2011

Reclamante: Edinaldo Alves de Sousa

Advogado: Samira Valéria Davi da Costa – OAB/TO 4739- A

Reclamado: Seguradora Líder de Consórcios Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678 A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e Advogados da sentença (fls.73) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor do exequente. Após remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, intime-se a ré na pessoa de seu advogado Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.67 8 A para pagamento das custas finais. Efetuado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Reparação de danos morais. Nº 19.906/2010

Reclamante: Escola de Educação Infantil Leônidas Paiva – J. P COTINI

Advogado: Emerson Cotini – OAB/TO 2098

Reclamado: Vanessa Cristina dos Santos Machado

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1600 B

FINALIDADE: INTIMAR as partes na pessoa dos seus Advogados da sentença (fls.99/100) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, c/c art. 20, da lei 9.099/95 e art. 333, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da parte autora, em face da manifesta falta de provas de ilegalidade da conduta da requerida. Sem custas e honorários, nesta fase. Art. 55, da lei de rito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Obrigação de fazer c/c pedido de tutela antecipada. Nº 19.478/2010

Reclamante: Hermes da Silva Lima

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1.363

Reclamado: Banco Wolkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

FINALIDADE: INTIMAR as partes na pessoa dos seus Advogados da sentença (fls.110) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face da manifesta ilegitimidade da requerente para figurar como autora na presente ação, determinando o arquivamento do processo após trânsito em julgado. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Fica desde já a requerente autorizada a desentranhar os documentos juntados com a inicial, caso queira.

Ação: Declaratória de inexistência de débito... Nº 16.793/2009

Reclamante: Enivalda Alves do Nascimento

Advogado: Roberto Pereira Urbano – OAB/TO 1.440-A

Reclamado: Loja A Paulistana

Advogado: Emanuely Pereira de Araujo – OAB/TO 4851

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.81) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 53, §4, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva a parte exequente, caso queira.

Ação: Indenização por danos morais e materiais. Nº 24.964/2012

Reclamante: Elaine Cunha Machado Miranda

Advogado: Jairo Santos de Miranda – OAB/TO 5.322

Reclamado: Claro S/A e Americel S/A

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105287 e Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.37/38) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial e de danos sofridos pela autora. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança. Nº 20.949/2011

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132- B

Reclamado: Joviano Neto Souza de Aguiar

FINALIDADE: INTIMAR o(a) Reclamante (a) na pessoa do seu advogado(a) da sentença (fls.13) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no art. 267, II, do Código de Processo Civil, declaro extinto o Processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação: Repetição de indébito. Nº 25.054/2011

Reclamante: Hamurabi Araújo da Silveira Costa

Reclamado: Carmen Pereira Santos

Advogado: Luciana Ventura – OAB/TO 3698- A

FINALIDADE: INTIMAR o Requerido (a) na pessoa do seu advogado (a) da sentença (fls.60/71) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Por todo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES O PEDIDO DO AUTOR E O CONTRAPEDIDO FORMULADO PELA REQUERIDA, para CONDENAR a ré a pagar ao autor a importância de R\$ 192,27 (cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), a ser corrigida pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) desde a presente compensação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Lei nº 9.099/95. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Esclareço, por fim, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**Autos nº 4.941/06 (Protocolo Único 2006.0008.5414-0/0) 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Maria Alzira de Oliveira

Interditada: Andiana de Oliveira Guimarães

Sentença: (...) Ante o exposto, considerando o parecer favorável do órgão Ministerial, decreto a INTERDIÇÃO de ANDIANIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, nomeando-lhe curadora sua mãe Maria Alzira de Oliveira, nos termos dos arts. 1.183, p.u., e 1.190 do CPC. Fica a curadora dispensada da garantia a que alude o art. 1.188 do CPC. Publique-se a presente sentença uma vez no Diário Oficial, conforme os arts. 1.184 e 232, inc. III do CPC. Efetue-se o registro da interdição no cartório competente, na sua forma gratuita. Intime-se a curadora para em cinco dias após o registro da interdição em cartório prestar o compromisso, conforme o art. 1.187 do CPC, c/c o art. 93, p.u., da Lei 6.015/73. Oficie-se a Justiça Eleitoral com os dados completos da interditada, para fins de impedir o exercício dos direitos políticos, conforme art. 15, II, da CF. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguatins, 12 de abril de 2011. (a) Dr. Jefferson David Asevedo Ramos-Juiz de Direito Substituto.

Autos nº 7.402/11 (Protocolo Único 2011.0004.9829-3/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: José Martins da Silva

Interditado: Weliton Martins da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **Weliton Martins da Silva**, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador o seu irmão **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Cartório de registro Civil competente. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.190, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 12 de março de 2013. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 7.741/11 (Protocolo Único 2011.0010.0141-4/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Mauro da Conceição dos Santos

Interditada: Doralice Viturina da Conceição Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **Doralice Viturina da Conceição Santos**, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador o seu filho **Mauro da Conceição dos Santos**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 12 de março de 2013. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0011.1748-0 (215/07) – DECLARATÓRIA

Requerente: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB/TO

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070

Advogado: Dr. Ricardo de Sales E. Lima OAB/TO 4052

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: *“Diante do exposto, e considerando que os interesses das partes se encontra, suficientemente preservados, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas mesmas, constante de fls. 67/68, o qual fica fazendo parte integrante desta sentença, devendo ser cumprido tal qual se encontra lá consignado. Decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado e as baixas necessárias. Sem custas, por tratar-se de procedimento afeto aos juizados especiais. PR.I.”*

AUTOS Nº. 2009.0008.1072-4 (185/07) – CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

Requerido: JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA

Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Amorim OAB/TO 5027

Advogado: Dr. Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO 500

INTIMAÇÃO - DESPACHO: *“Sobre a contestação, manifeste-se a requerente, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei.”*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000486-77.2012.827.2708

O Doutor **Rosemilto Alves de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, **ALDEMIR DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente **Ação de Execução de Alimentos**, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no **valor principal de R\$ 1.119,60 (mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)**, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, Autos nº. 5000486-77.2012.827.2708, proposta por **J. M. da S.**, menor representado por sua genitora a **Sra. Rosana Reis dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 14, casa 06, Setor Cristal I, Arapoema, Estado do Tocantins. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *“Cite-se o executado, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para pagar o valor reclamado, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prisão, nos termos da legislação vigente. Cumpra-se. Arapoema, 15 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito”*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e treze (19/09/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5001028-89.2012.827.2710 .

Ação de Indenização Por Danos Morais e Materiais.

Requerente: Lourdes de Jesus Pereira.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3414-A.

Requerido: Expresso Guanabara S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior, inscrito na OAB/CE, sob o nº 17.314 e OAB/PB, sob o nº 17.314-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “SENTENÇA, Vistos etc. ... É o breve relatório. Decido. Pelo exposto, e por tudo mais que dos costa, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial, o fim de condenar o réu a pagar a autora indenização por danos morais, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor esse a ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, sendo ainda corrigido pelo INPC a partir da data desta sentença. **CONDENO** ainda a empresa requerida pagar a autora indenização por danos materiais, em conformidade com o art. 74, §2º, “B”, DO Decreto 2.521/98, que fixo em R\$ 2.917,87 (dois mil novecentos e novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) pelo extravio da bagagem, valor esse a ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, sendo ainda corrigido pelo INPC a partir da data deste sentença. Sem custas e honorários advocatícios, tratando-se de procedimento consubstanciado na Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Augustinópolis/TO, 27 de agosto de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2010.0004.6665-2/0 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: IVANILDA BARBOSA GUIDA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, II). Axixá do Tocantins/TO, 25 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 2011.0006.4353-6

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

REQUERENTE: CLEUDIMAR APINAJÉS DE SOUSA

ADVOGADO: WELINGTON ZAFRED-OAB/MA Nº 6278

REQUERIDO: WELLINGTON MOTA DIAS

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO Nº 1.671

INTIMAÇÃO: dos advogados DR WELINGTON ZAFRED-OAB/TO, Nº 6278 e DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS do despacho a seguir transcrito: “Redesigno Audiência de conciliação para o dia 22 de outubro de 2013, às 08h30min, tendo em vista que este Magistrado atenderá a convocação da Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para comparecer a Comarca de Palmas nos dias 23 e 24 de setembro de 2013, exarado no ofício nº 1228/2013/GAPRE. Axixá do Tocantins, 19 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: MARIA DALVES DAMASCENO LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A

REQUERIDOS: ANA MARIA VIEIRA DA SILVA E ELIEL MONTEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO da autora na pessoa de seu advogado Dr. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos, especialmente acerca da certidão de fls 19v, requerendo o que entende devido. “Certifico que a autora compareceu em cartório e afirmou que os pais do adotando já faleceram, mas que a mesma não tem o

documento que comprova o óbito, portanto requer a inclusão das testemunhas. Dou fé. Axixá-TO, 20/09/2011. (ass) Maria Célia Milhomem Marinho, Escrivã Judicial”. Axixá do Tocantins, 13 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 2009.0004.7854-1/0

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: EMANUELLA PEREIRA DA CRUZ RAMOS, rep/por seu tio PEDRO EDUARDO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO, Nº 1.671-A

REQUERIDA: ANTONIO RAMOS

INTIMAÇÃO do autor na pessoa de seu advogado Dr. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO, Nº 1.671-a, para manifestar se tem interesse no feito e havendo interesse, que emende a inicial nos termos do art. 282 e 283, do Código de Processo Civil, regularizando o pólo ativo e passivo da ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins, 13 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 2007.0002.2232-0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO Nº 888-A

REQUERIDA: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO a autora na pessoa de seu advogado Dr. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se ainda possui interesse pelo prosseguimento do feito. Axixá do Tocantins, 13 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 2011.0003.4278-1– AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: JESUS PEREIRA DA SILVA.

DEF. PÚBLICO: GIDELVAN SOUSA E SILVA.

DESPACHO: “Cite-se a requerida MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, costureira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob a advertência de que a ausência de resposta implicará na decretação da revelia, advertindo-o que se não o fizer, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Axixá do Tocantins, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2007.0002.2147-1

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ NUNES DOS SANTOS e MARLENE BATISTA CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO Nº 888-A

REQUERIDA: CLEUDIANE DA CONCEIÇÃO COSTA

DESPACHO: Cite-se a requerida **CLEUDIANE DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileira, solteira, lavradeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 24 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2006.0002.5986-1/0

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

REQUERIDO: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls. 63: “1. Petição de fls. 59/60: Defiro como requer. EXPECA-SE, pois, Carta Precatória de Citação para a Comarca de Palmas-TO, conforme endereço informado às fls. 59. INSTRUA-SE a deprecata com cópia da inicial, do despacho de fls. 39 e deste despacho. 2. INTIME-SE, desde já, a parte requerente para que promova o devido recolhimento das

custas da Carta Precatória de Citação. Colinas do Tocantins-TO, 14 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIOA Juíza de Direito.

AUTOS N: 2006.0006.7646-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: APARECIDA BATISTA DE MENEZES

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forceniti Valera – OAB/TO 3407-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – SETENÇA FLS. 72/78: “1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro nos arts. 1º, III, e 203, V, da CF, c/c arts. 2º, I "e", e 20 da Lei 8.742/93, e art. 3º do Decreto n. 6.214/2007, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (Amparo Social), no valor de 01 salário mínimo por mês, observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLANTADO no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5 % ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, primeira parte, CTN, c/c 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do requerimento administrativo (dezembro/2004) até a data desta sentença (agosto/2013), correspondentes a 105 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 1% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada antes do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN, c/c art. 5º da Lei n. 11.960, de 30/6/2009; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pela advogada da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas direta-mente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte demandada MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implementação do benefício, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 6. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 7. Sentença sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 8. Após cumpridos os itens 2, 3, e 5 deste dispositivo, e caso não haja recurso voluntário, REMETAM-SE imediatamente estes autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 1ª REGIÃO para o REEXAME NECESSÁRIO. 9. Após o trânsito em julgado: 10. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA deste processo. 11. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 12. REGISTRO que a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2011.0006.8098-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES GOMES LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO 1.3469.

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 74/80: “Diante do exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, no valor de 01 salário mínimo por mês, mais o abono anual (13º salário), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPLEMENTADA no prazo de 30 dias contados da intimação desta sentença. Havendo atraso no pagamento da aposentadoria, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 0,5% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, primeira parte, CTN, c/c 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/2009). b) PRESTAÇÕES VENCIDAS a partir do ajuizamento desta ação (ju-lho/2011) até a data desta sentença (agosto/2013), correspondentes a 28 salários mínimos vigentes à época do vencimento de cada provento, sobre os quais incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir da citação, à razão de 0,5% ao mês, posto que esta ação foi ajuizada após do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; AGEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733) e CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 20% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até a data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pela advogada da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), NOTIFIQUE-SE desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. 3. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, IMPONHO à parte demandada MULTA no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implementação do benefício da aposentadoria, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das astreintes conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. Sentença não sujeita ao reexame necessário, posto que o valor da condenação não ultrapassa a alçada de 60 salários mínimos instituída pelo art. 475, § 2º, do CPC. 6. REMETAM-SE os autos URGENTEMENTE com VISTAS à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para NOTIFICÁ-LO para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. 7. Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA deste processo. 10. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 11. REGISTRO que a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27/08/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0006.1052-4/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSÉ DE MORAIS SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves – OAB/TO 1513-A; OAB/GO 12.691

EXECUTADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a petição de fls. 278/292, no prazo de 5 dias (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 19/09/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

2ª Vara Cível

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 655/13R

Ficam as partes, por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4790-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: SUELLEN BARBOSA MACIEL

ADVOGADO: Dr. Suellen B. Maciel, OAB/AP 1619

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Com fundamento no art. 508 do Caderno Processual Civil INDEFIRO O SEGUIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, formulado pela apelante Suellen Barbosa Maciel, tendo como recorrida a Fecolinas, dada a sua reconhecida intempestividade. Após o trânsito em julgado desta decisão, intime-se a parte autora para no prazo de 06 (seis) meses, requerer o cumprimento da sentença de fls. 56/56v, sob pena de arquivamento (art. 475-J § 5º do CPC). Intime-se. Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível."v

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 654/13

Ficam as partes, por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0009.5800-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BORBA E BUENO LTDA

ADVOGADO: Dr. Tenner Aires Rodrigues, OAB/TO 4282

REQUERIDO: ALN TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto da Silva Passos, OAB/SP 34.282

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Ante o exposto, considerando que os prazos recursais são peremptórios e preclusivos, a única conclusão possível é a de que o recurso ofertado pelo apelante é intempestivo. Com fundamento no art. 508 do Caderno Processual Civil INDEFIRO O SEGUIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, formulado pelo apelante Borba e Bueno Ltda, tendo como recorrida ALN Transportes e Construções LTDA, dada a sua reconhecida intempestividade. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se os autos. Intime-se. Colinas do Tocantins, 31 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível."v

DESPACHO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 653/13**

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0012.7580-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: SEBASTIÃO BARBOSA BELÉM

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4128

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Inicialmente intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos os documentos requisitados em fl. 107. Após, REMETAM-SE, os autos com VISTAS ao Instituto Nacional do Seguro Social. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 23 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 650/13

Fica a parte autora, por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0006.1150-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: FRANCISCA CARLA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Candida Dettenborn Nóbrega, OAB/TO 4890

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contra razões. Após remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal 1ª Região, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. (...). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 23 de julho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível."V

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 651/13**

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0009.5934-7/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA NAIVA SANTOS DE JESUS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Arthur Silva, OAB/TO 3469

REQUERIDO: JOSE PEDRO DA SILVA

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 33/35. Colinas do Tocantins, 19 de Setembro de 2013. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 650/13

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0011.4844-0/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANA ROSA PIRES MUNIS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Meneses Dantas, OAB/TO 1659

REQUERIDO: ESPOLIO DE DOMINGOS SOARES DOS SANTOS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 51/53. Colinas do Tocantins, 19 de Setembro de 2013. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

ATO ORDINATÓRIO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 653/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2010.0008.5757-0/0

E-PROC nº 5000180-68.2010.827.2713 Chave 514009655113

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ABDIL NAZARENO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO(a): Dr Ronei Francisco Diniz , OAB/TO 4158

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna S S Rocha OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.v

Juizado Especial Cível e Criminal**APOSTILA****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2008.0010.5648-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO ROGÉRIO DE BARROS MELLO

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO DE BARROS MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: JOSÉ DIAS BORGES

ADVOGADO: DANIEL DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA – AOB/TO 4226

INTIMAÇÃO: (...) “Diante de todo o exposto, dentre os três argumentos postos pelo embargante, de omissão, dois foram abordados expressamente pela sentença, o que impõe a rejeição dos embargos neste particular; já no terceiro argumento do embargante, de litispendência, a questão sequer foi levantada pelo embargante, sendo o caso de rejeição dos embargos; de sorte que sendo infundados os argumentos do embargante, resta inegável o caráter protelatório dos embargos (CPC, art. 17, inciso VII). Evidenciado o caráter protelatório dos embargos, a pena prevista no artigo 538, parágrafo único, CPC, se impõe de direito. Diante do exposto e o mais que consta dos autos, não caracterizadas as hipóteses do artigo 48, da L. 9.099/1995, REJEITO as embargos de declaração de folhas 144/147; com fundamento no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, DECLARO os embargos meramente PROTELATÓRIOS (CPC, artigo 17, inciso VII), e imponho ao embargante a multa no valor de um por cento do valor dado à causa, atualizado e corrigido até a data do efetivo pagamento, que se reverterá em benefício do embargado. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 02 de Setembro de 2013. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito em Substituição – JECC.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0007.8253-6 – AÇÃO PENAL

Acusada: ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA

Advogados: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B, ROGER DE MEOLLO OTTAÑO - OAB/TO 2583, RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296, ROGÉRIO GOMES COELHO - OAB/TO 4155, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO - OAB/TO 4156, e SAMUEL RODRIGUES FREIRES - OAB/TO 4872.

DESPACHO/DECISÃO: “Trata de ação penal pública incondicionada instaurada em desfavor da acusada ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA a fim de apurar eventual responsabilidade penal da mesma na prática do crime previsto no artigo 3012 do Código Penal. Denúncia recebida em 14/02/12 (fls. 338). Devidamente citada (fls. 345) a ré ofereceu defesa preliminar por intermédio de seus advogados constituídos, alegando, em apertada síntese, em sede preliminar, a ofensa ao disposto no artigo 513 e seguintes do Código de Processo Penal em razão de sua não notificação para apresentação de defesa preliminar antes do recebimento da denúncia; ausência de justa causa no processamento da causa; e inépcia da denúncia por não descrever de forma pormenorizada, clara e objetiva a conduta da acusada. No mérito sustenta a desclassificação da conduta de sua modalidade dolosa para a culposa e, conseqüentemente, a declaração da extinção de punibilidade da ré em virtude da reparação do dano, nos termos do artigo 312, parágrafo 3º do Código Penal. Por fim, requer dentre seus pedidos finais, seja determinado à Agência do Banco do Brasil de Colinas o fornecimento de imagens contendo a movimentação pessoal no interior do banco gravadas nos dias 27 de outubro de 2008, a fim de identificar possíveis autores do crime e, ainda, comprovar a culpa da acusada (fls. 346/358). Acostou documentos às fls. 359/395. Em seguida, vieram-me conclusos os autos. É o relatório. Fundamento e Decido. Das diligências requeridas. A Defesa requereu dentre seus pedidos finais, seja determinado à Agência do Banco do Brasil de Colinas o fornecimento das imagens contendo a movimentação pessoal no interior do banco gravadas nos dias 27 de outubro e 17 de novembro de 2008, a fim de identificar possíveis autores do crime e, ainda, comprovar a culpa da acusada. Dentre as funções institucionais do Ministério Público, elencadas no artigo 129 da CF/88, situa-se a de requisitar diretamente diligências investigatórias, disposição que é repetida na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/93). Em consequência, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que o Poder Judiciário não está obrigado a deferir requisições pleiteadas pelo Ministério Público, senão quando demonstradas a real necessidade de sua intermediação. Por esta razão, acaso o representante ministerial entenda conveniente obter tais gravações a fim de identificar possíveis autores do crime com a finalidade de aditar a presente denúncia, pode, ele mesmo e por si só, fazê-lo diretamente por meio de requisições. Não fosse isso, tal requerimento não se mostra razoável, uma vez que cabe no *Parquet* provar a conduta criminosa da acusada, uma vez que não o fazendo, a absolvição é medida que se impõe. Logo, não há motivo em se deferir tal diligência com a finalidade de comprovar a culpa da indiciada, razão pelo qual indefiro. Das preliminares. a) ausência de defesa preliminar. Nos termos do artigo 514 do Código de Processo Penal, nos crimes afiançáveis, estando a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. A justificativa para haver a defesa preliminar, adotando-se feição de procedimento especial, é a ausência de inquérito policial, dando sustentação à denúncia, razão pela qual, quando o inquérito for feito, inexistente razão para seguir esse rito. Inclusive, este entendimento fora pacificado com a edição da Súmula 330 do STJ: “É desnecessária a resposta preliminar de que trata o artigo 514 do Código de Processo Penal, na ação penal instituída por inquérito policial”. Ademais, a não concessão de prazo para o oferecimento de defesa preliminar gera nulidade relativa, dependente da prova do prejuízo e da alegação da parte interessada. Nesse sentido: “A defesa preliminar, prevista no art. 514 do Código de Processo Penal, é dispensável quando a denúncia é oferecida com suporte em inquérito policial. Além do mais, mesmo quando imprescindível, a sua ausência caracteriza, apenas, nulidade relativa. Precedentes” (STJ, RHC 9.067-PR, 5ª T., rel. Félix Fischer, 19.10.1999, v.u., DJ 08.11.1999, 0. 82). No presente caso, verifico que a denúncia fora amparada em longo e extenso inquérito policial, conforme portaria nº. 018/09 da Polícia Civil acostada às fls. 21, de modo que a falta de defesa preliminar nos termos do artigo 514 do Código de Processo Penal se faz prescindível, razão pela qual, afasto a presente preliminar. b) ausência de justa causa e inépcia da denúncia. A Defesa sustenta não se vislumbrar justa causa para instauração e processamento da presente ação penal, uma vez que a exordial acusatória não possui elementos mínimos que possam revelar que o crime de peculato ocorrera em sua modalidade dolosa, pois, segundo esta, o delito se

configurou em sua forma culposa. Sustenta, ainda, inépcia da denúncia por não ter descrito de forma pormenorizada, clara e objetiva a conduta da acusada. Pois bem. Apta a instaurar a ação penal é a denúncia na qual estão delineados, ainda que sinteticamente, os fatos que supostamente constituem infração de norma incriminadora e a descrição da conduta do acusado, além dos elementos de convicção que a respaldam, de modo a satisfazer os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal. A análise dos critérios estabelecidos para ensejar o recebimento da denúncia opera-se por via de cognição sumária, de modo a se admitir a rejeição quando, mediante análise perfunctória, verificar-se de plano a inépcia da peça ou a falta de pressuposto processual ou condições para o exercício da ação penal ou a ausência de justa causa, conforme o rol previsto no artigo 395 do Código de Processo Penal. A justa causa relaciona-se com a demonstração mínima de justificativa para a deflagração da persecução penal, por meio da análise da verossimilhança entre os fatos alegados na peça inicial e o substrato probatório colacionado pela parte autora, dos quais se devem evidenciar a materialidade do delito e indícios da autoria capazes de dar azo à acusação. No caso em comento, a investigação policial trouxe lastro probatório suficiente para que o Ministério Público oferecesse denúncia em face da acusada, além do que, há coerência entre a descrição dos fatos e a indicação da autoria, existindo, por fim, lastro probatório mínimo capaz de dar sustentação à acusação. Portanto, tenho para mim que a denúncia descreveu minuciosamente e detalhadamente a conduta criminosa imputada à ré de modo a permitir-lhe o exercício da ampla defesa e do contraditório. Em sendo assim, não há se falar em inépcia da inicial acusatória, falta de pressuposto processual ou mesmo ausência de justa. Nesse sentido: *AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL – Denúncia - Descrição do fato atípico e circunstâncias do delito – Inépcia – Inocorrência. 1. Não há falar em inépcia da denúncia quando há a descrição, de forma clara e precisa, dos fatos típicos imputados e de todas as circunstâncias do delito, de forma a permitir o amplo exercício do direito de defesa. 2. Agravo regimental improvido* (STJ – AgRg-REsp nº 1.015.829 – Proc. nº 2007/0297469-1 – RN - 6ª T. - Rel. Min. Sebastião Reis Júnior – J. 29.05.2012 – DJE 11.06.2012). Por fim, impende salientar que, nesta fase, procede-se apenas uma cognição sumária. A instrução processual permitirá uma melhor apuração dos fatos, diferindo-se para a sentença uma análise mais detida das questões postas, até mesmo porque, segundo o entendimento Pretoriano, “a oportunidade de alegação de inépcia da denúncia exaure-se com a prolação da sentença condenatória” (RTJ 138/817). Conclui-se deste modo, que a denúncia somente pode ser rejeitada quando o fato descrito for atípico, estiver extinta a punibilidade, for manifesta a ilegitimidade da parte ou inexistir condição exigida pela Lei para o exercício da ação penal, sendo certo que, “in casu”, referidas circunstâncias não restaram evidenciadas, ou seja, não ocorre qualquer das hipóteses previstas no artigo 395 do CPP, razão pela qual, estando presentes os requisitos do artigo 41 do mesmo código, o recebimento da denúncia é de rigor. Por estas razões, não é o caso de se rejeitar a denúncia, visto que as condições da ação encontram-se presentes. Do mérito. No mérito, a defesa preliminar apresentada não contém elementos suficientes para a absolvição sumária da acusada, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, ademais, as preliminares argüidas foram devidamente afastadas conforme fundamentação alhures. Os argumentos vertidos na petição de fls. 346/358 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/05/2014, às 13h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário”. Colméia, 27 de julho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

APOSTILA

AUTOS Nº 2011.0007.8253-6 – AÇÃO PENAL

Acusada: ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA

Advogados: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B, ROGER DE MEOLLO OTTAÑO - OAB/TO 2583, RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296 , ROGÉRIO GOMES COELHO - OAB/TO 4155, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO - OAB/TO 4156, e SAMUEL RODRIGUES FREIRES - OAB/TO 4872.

DESPACHO/DECISÃO: “Por tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09/10/2013, às 14 horas, nos termos da decisão de fls. 400/404. Intime-se as partes. Colméia, 30 de agosto de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS nº 2007.0010.1820-3 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Advogado: Não constituído

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "... Posto isso, julgo a suscitação de dúvida PROCEDENTE, e determino ao suscitante que se abstenha de proceder a com a lavratura e registro da escritura de compra e venda do imóvel rural Fazenda Lagoa de Santana descrito às fls. 6 e v, sem a anuência do credor hipotecário, com fulcro no art. 59 do Decreto-Lei nº 167/67, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Transitada esta em julgado, nos termos do inciso I do art. 203 da Lei nº 6.015/73, desentranhem-se os documentos que a acompanharam e entreguem-se ao apresentante com o respectivo mandado e cópia desta sentença, para que consigne no protocolo e cancele a prenotação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 05 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.9759-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Executado: CLAUDENOR ALVES SANTANA

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 – "Fica o Advogado do Exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 20 de setembro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS nº 4.654/01 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO

Advogado: Dr. Marco Paiva Oliveira – OAB/TO nº 638-A

Executada: PALMEIRAS DIESEL LTDA e MARCOS GOMES NETO

Advogado: Dr. José Roberto Amêndola – OAB/TO nº 319-B

SENTENÇA: "Trata-se de embargos de terceiros proposto por TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA em face de TEXACO BRASIL S/A, devidamente qualificados e representados, sendo a ação proposta no ano de 2003. Determinada a intimação pessoal da Embargante para dá andamento no feito, sob pena de arquivamento, esta foi intimada e permaneceu inerte, fl. 62. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de embargos de terceiro que tramita nesta Comarca desde o ano de 2003. Com efeito, é de se ressaltar que a Embargante abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e estava ciente da obrigação de impulsioná-lo. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, pela Embargante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Traslade-se cópia da presente sentença para a ação de execução e após no processo executivo intime-se a credor para se manifestar em 5 (cinco) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0012.3229-7 – AÇÃO REINVIDICATÓRIA

Requerente: SILVANO NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado): Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011: "Fica o Advogado do Requerente intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a perícia médica de fls. 93/103 nos autos acima mencionados. Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei."

AUTOS nº 2011.0006.2977-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: GIL RODRIGUES NUNES

Advogado: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Embargada: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA

Advogada: Dra. Dulce Elaine Cósia – OAB/TO nº 2795

PARTE FINAL DA DECISÃO: "... No mérito o embargante pugna pela nulidade da execução, aduzindo que em audiência realizada em 17/11/2009, o auto de infração que caracterizaria a obrigação de não fazer, foi desconsiderado. Verifico que a exequente fundamenta seu pedido em decisão liminar proferida em autos nº 6.896/2005, tendo sido inclusive confirmada a liminar em sentença de fls. 83/88, carecendo apenas de certificação do trânsito em julgado. Não há que se falar em nulidade do título executivo judicial. Por fim, pelos argumentos acima expostos, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, extinguindo o processo com resolução do mérito. Condene o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00, em atenção ao zelo profissional do advogado, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o embargante não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita. Traslade-se cópia para o processo de execução.

P.R.I. Dianópolis-TO, 06 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2007.0002.6832-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA

Advogados: Dr. Raimundo Nonato Fraga de Sousa – OAB/TO nº 467 e Dra. Dulce Elaine Cósia - OAB/TO nº 2795

Executado: GIL RODRIGUES NUNES

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

DECISÃO: "Trata-se de "exceção de pré-executividade", oposta por GIL RODRIGUES NUNES, em face da VIAÇÃO JAVAÉ LTDA. Argui preliminarmente a nulidade do auto de infração em seu desfavor, uma vez que o título que fundamenta a execução foi exaurido por decisão deste juízo. Pugna pela extinção da execução por ausência de condição da ação, vez que ela foi embasada em título nulo. Intimada, a excepta manifestou às fls. 62/67. Aduziu em síntese que a infração objeto da execução é o auto de infração de fls. 21 da ação cominatória e não o auto de infração de fls. 08 da execução. Pugna pelo indeferimento da exceção. Com a manifestação, vieram os documentos de fls. 68/78. Decido. Faço dos fundamentos da sentença de embargos, (autos nº 2011.0006.2977-0/0), minhas razões de decidir. Isto porque o exequente fundamenta sua execução em liminar concedida por este juízo em autos da ação cominatória, cujo entendimento semelhante se deu em sentença definitiva. Ou seja, a infração a que se refere a execução implica no transporte irregular de passageiros, com quaisquer veículos ou motoristas condutores, bem como de propriedade do excipiente, compreendendo o trecho Dianópolis-Natividade, Porto Alegre do Tocantins e Almas-TO, sem autorização do órgão competente. Assim, sem maiores delongas, não havendo que se falar em nulidade dos títulos da execução (carência de ação), julgo IMPROCEDENTE a pretensão contida na objeção de pré-executividade, e determino o regular prosseguimento da ação executiva. Deixo de condenar em honorários, uma vez que me filio ao entendimento de que só é cabível quando acolhida a exceção, no sentido de extinguir a execução, bem como deixo de aplicar ao executado/excipiente as sanções previstas no art. 18 e 601 do CPC, por não considerar manifestamente infundado o presente incidente. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 06 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2009.0007.8809-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

Requerido: ADELSON PIRES DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

DESPACHO: "1- Analisando os autos, verifico que a carta precatória de citação retornou em razão do não pagamento da diligência do oficial de justiça. 2- Dessa forma, intime-se o requerente para recolher a totalidade das custas da carta precatória, dando prosseguimento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento. Dianópolis-TO, 06 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2008.0000.8342-5 – ANULATÓRIA

Requerente: BANCO BMC S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO nº 4009-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador do Estado

DESPACHO: "1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informar se possuem interesse na produção de prova oral, advertindo-a que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrado interesse na produção de prova oral, deve a parte no mesmo prazo arrolar as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 29 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2012.0001.2019-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: WEBER SILVA ALVES

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador do Estado

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "... Relativamente ao quantum indenizatório, considerando a idade do lesado à época dos fatos, a situação vexatória de ter sido retratado no momento de sua detenção e a ampla publicidade dada à notícia, já que publicada no site da Polícia Militar, em atenção ao princípio da razoabilidade, entendo que o montante de R\$ 20.000,00 resta suficiente para compensação do dano ocorrido além de evitar nova prática de condutas semelhantes pelo requerido. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial, mantendo a liminar de fls. 22/23, para condenar o ESTADO DO TOCANTINS a indenizar WEBER SILVA ALVES a título de danos morais, na importância de R\$20.000,00, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir desta data e juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, observadas as prescrições legais, arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, tendo em vista o grau de zelo profissional (art. 20, § 3º Código de Processo Civil). Observadas as formalidades legais e verificado o trânsito em julgado da presente sentença, expeçam-se os competentes mandados e cumpram-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 3.433/98 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CREA-TO

Advogada: Dra. Silvana Ferreira de Lima – OAB/TO nº 949-B

Executado: FRANCISCO BATISTA RODRIGUES

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de execução fiscal ajuizada pelo CREA-TO em desfavor de FRANCISCO BATISTA RODRIGUES. Citado, o executado não pagou o débito, nem ofereceu bens à penhora. O CREA-TO veio manifestar novamente nos autos apenas em agosto de 2007. É o relato do necessário. Decido. É sabido que o Código Tributário Nacional é expresso ao determinar que a ação para cobrança de créditos fiscais prescreve em cinco anos, contados da sua constituição definitiva, interrompendo-se tal prazo com a citação do devedor. Registre-se que, à época do ajuizamento da ação (27/05/1998), ainda não estava em vigor a nova redação do inciso I, do art. 174, do CTN, alterado pela Lei Complementar 118/05, agora admitindo a interrupção da prescrição pelo despacho que ordena a citação. Aliás, o próprio legislador, sensível à unissona jurisprudência pátria, trouxe a alteração para o Código Tributário Nacional. Mas, como não é possível pensar na retroatividade de tal diploma legal, por certo que à época dos fatos deve ser aplicada a regra antiga do Código Tributário Nacional. O art. 174 do CTN, com a redação anterior ao advento da LC nº 118/05, estabelecia: “Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A prescrição se interrompe: I – pela citação pessoal feita ao devedor; (...)” Sendo assim transcorridos mais de cinco anos da data da citação do executado (19/10/98) até a nova manifestação do exequente, datada de 18/10/2007, o reconhecimento da prescrição é a medida que se impõe. Isso porque, em sede de execução fiscal, a inércia do credor em promover os atos de impulsão processual, por mais de cinco anos, pode ser causa suficiente para deflagrar a prescrição intercorrente, se a parte interessada, negligentemente, deixa de proceder aos atos de impulso processual que lhe compete ou, mesmo que agindo diligentemente, não obtenha êxito em satisfazer a obrigação tributária. Neste sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. INAPLICÁVEL A ALTERAÇÃO TRAZIDA PELA LC 118/05. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO SÓCIO. 1181). O prazo prescricional é de 5 (cinco) anos e transcorre a partir da constituição definitiva do crédito tributário, conforme previsto no art. 174 do CTN. Tal prazo é interrompido com a citação válida do devedor. constituição 174 CTNII). Resta patente a ocorrência da prescrição, no caso concreto, pois transcorridos mais de cinco anos desde a constituição definitiva do crédito até a data da citação da sócia da... constituição (70045312709 RS, Relator: Francisco José Moesch, Data de Julgamento: 06/06/2012, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 12/07/2012). Diante do exposto, reconheço de ofício a prescrição intercorrente para o fim de julgar extinta a presente execução nos termos do art. 156, V do Código Tributário Nacional c/c art. 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

APOSTILA

Autos n. 524/97 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: RIO PALMAS AGROPASTORIL S/A

Adv: NÃO CONSTA

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, diante da constatada prescrição, com amparo no art. 156, inciso V do CTN, JULGO EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO objeto da presente ação, procedendo, via de consequência, à extinção da presente via executiva. Sem custas e honorários. P. R. I. C. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Dianópolis, 23 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2010.0009.0555-9 de Alimentos, tendo como Requerente N. A. DA S., menor impúbere, representado por sua genitora E. B. DE A. e como Requerido N. C. DA S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Requerente EDILEIDE BISPO DE ARAUJO, brasileira, solteira, merendeira, portadora da CI/RG nº 249.763 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 006.634.971-08, residente e domiciliada em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oitos) horas, manifestar se possui interesse no feito, sob pena de arquivamento,

devendo informar o endereço atualizado do Requerido. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 17 dias do mês de setembro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0008.8685-6 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA
Adv: MARCO ANTONIO ANDRADE OAB/GO Nº 30.726
Requerido: BANCO ITAÚ S/A
Adv: NÃO CONSTA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência do requerente, com fundamento no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas satisfeitas. Expeça-se precatória ao juízo de Conceição das Alagoas-MG, contendo alvará para liberação dos valores descritos em fls. 79/87. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 31 de julho de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2008.0005.8697-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: SABINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456
Requerido: JOSÉ SOUSA NETO
Adv: EDUARDO CALHEIROS BIGELI OAB/TO Nº 4008-B

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade de justiça, o que faço neste momento. Torno sem efeito a decisão de fls. 28/30 e auto de reintegração de posse de fls. 42. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 05 de junho de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 3.987/99 – EXECUÇÃO

Requerente: CALCÁRIO DIANÓPOLIS LTDA.
Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007
Requerido: SIEGFRIED MODES
Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de 10% do valor da causa pelo requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 24 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 109/87 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL
Requerido: OLINGER ALVES GOMES
Adv: NÃO CONSTA

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, diante da constatada prescrição, com amparo no art. 156, inciso V do CTN, JULGO EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO objeto da presente ação, procedendo, via de consequência, à extinção da presente via executiva. Sem custas e honorários. P. R. I. C. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa. Dianópolis, 23 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2010.0006.3875-5 EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: FRIBASA-INDUSTRIA DE LINGUIÇA E SUPERMERCADO LTDA.
Adv: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B
Embargado: MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA.
Adv: ARISTIDES FELICIANO JUNIOR OAB/DF Nº 17.836

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, ante os fundamentos acima expostos, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR, não recaindo sobre a embargada MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA. as sanções previstas no art. 1.532 (CC/16) e art. 940 (CC/2002), por ausência de comprovação de má-fé, cabendo à embargada, toda via, cobrar o valor devido, abatendo-se o valor das mercadorias parcialmente devolvidas, quais sejam, 111 botijões de gás, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelo embargante e honorários

advocáticos que fixo em R\$ 1.000,00 (art. 20, § 4º do CPC). Com o trânsito em julgado. Arquive-se. P. R. I. Dianópolis, 23 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 5000065-65.2009.827.2717 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO CORREIA DA SILVA

Advogados: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535

INTIMAÇÃO: Intimo o Sr RAIMUNDO CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, tratorista, natural de Dueré-TO, nascido em 27/03/1964, filho de Daniel Correia da Silva e Josefa Pereira da Silva, atualmente em local desconhecido, para comparecer em Sessão do Tribunal do Júri do processo em epígrafe, a se realizar no dia 16/12/2013, às 09h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 20/10/2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito (respondendo por portaria 957/2013).

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) n° 5000859-44.2013.827.2718

Réu: José Nilton Nunes dos Santos, vulgo "Tartaruga". Tipificação: Violência Doméstica nos termos da Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Vitima: Wanusa Pereira Noronha. O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado José Nilton Nunes dos Santos, vulgo "Tartaruga", brasileiro, solteiro, com 33 anos, filho de Francisco de Assis Nunes de Barros e Maria do Carmo Nunes dos Santos, residia na Rua Raimundo Tenente, s/n.º, Setor Nova Filadélfia, Filadélfia-TO, e como encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, determinou a CITAÇÃO do mesmo para cumprir a medida protetiva deferida de proibição de aproximação da vitima, Sra. Wanusa Pereira Noronha, a uma distância mínima de 100 (cem) metros, bem como proibição de manter contato com a vitima por qualquer meio de comunicação, e ainda para apresentar contestação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Getúlio Vargas, 453, Centro, Filadélfia-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 20 de setembro de 2013 Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã do Cartório Criminal, digitei e subscrevi o presente. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2011.0008.8231-0/0 Divórcio Consensual

Requerente: Manoel de Sena Barbosa e outra

Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000353.33.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2008.0007.3071-4/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Embrasil – Empresa Brasileira Distribuidora Ltda.

Adv. Dr.: Leticia Marota Ferreira OAB/MG 90733

Requerido: Dantas e Lima Ltda

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000188.88.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2009.0002.8224-8/0 – Ação Cautelar Incidental

Requerente: Município de Campos Lindos

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

Requerido: Jessé Pires Caetano e Banco do Brasil

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000293.31.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2011.0004.7805-5/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Onício Resende Júnior

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Edvaldo Barbosa da Silva e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000250.26.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2.054/05 – Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Otavino Bernardi

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000029.53.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 20011.0011.3627-1/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Gertins Comercial Agrícola Ltda e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000349.93.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 20008.0005.5968-3/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Barra do Ouro e outros

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

Adv. Dr.: Fábio Gil Moreira Santiago OAB/BA 15664

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000119.56.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos: 1.384/01 – Ação Civil de Reparação de Danos

Requerente: O Município de Goiatins – TO.

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira Filho OAB/TO 5496

Requerido: Olimpio Barbosa Neto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000013.41.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2011.0008.4192-3/0 – Execução

Requerente: Gideão de Sousa Brasileiro

Adv. Dr.: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568

Requerido: Fabiomar Pereira Lima

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000354.18.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2011.0011.3575-5/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria da Fazenda Estadual

Requerido: Jose Iones Soares da Cruz

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000352.48.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2011.0012.2322-0/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria da Fazenda Estadual

Requerido: Cicero João da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000994.84.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 1.777/04 – Execução

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Dr.: Procuradoria da Fazenda Estadual

Requerido: Francisco Lopes Saraiva

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000034.12.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2011.0002.3490-3/0 – Embargos à Ação Monitória

Requerente: Gertins Comercial Agrícola Ltda

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

Requerido: Produquímica Indústria e Comércio S/A

Adv. Dr.: Nivia Najara Fornari OAB/MT 8911

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000355.03.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

Autos 2010.0002.8548-8/0 – Arbitramento de Honorários Advocatícios

Requerente: Jocélio Nobre da Silva

Adv. Dr.: Jocelio Nobre da Silva OAB/TO 3766

Requerido: Viviane Raquel da Silva

Adv. Dr.: Viviane Raquel da Silva OAB/TO 2991

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000338.98.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0012.3339-0/0

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado - OAB/GO 17.275

Requerido: Weliton Bernardes da Costa.

Certidão lavrada na petição protocolada em 01/07/2013 pela parte autora: "Certifico que os autos do processo nº 2011.0012.3339-0 foram digitalizados e encontram-se no Tribunal de Justiça deste Estado para apreciação de Recurso de apelação, desde o dia 23/04/2013, conforme consulta anexa. Guaraí, 17 de setembro de 2013. Benúzia Dourado Carvalho Brasileiro – Escrivã Judicial."

Despacho: "Considerando certidão supra. Devolva-se à origem o expediente anexo, mediante recibo, para a providência de mister. I. Guaraí, 17/9/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Fica o Advogado dos requeridos intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0000.8262-1 – Reintegração de Posse

Requerente: Ana Célia Oliveira Cruz Rodrigues

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732

Requerido: Martinho Oliveira Pires e Mara Régia Ferreira Leal

Advogados: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros - OAB/TO 2899 e Dr. Wanderlan Cunha Medeiros - OAB/TO 1533

DESPACHO de fls. 71: "Considerando o petítório retro, primeiramente, baixo os autos em diligência, determinando que o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça/avaliador(a) certifique nos autos acerca do fato (abandono do bem imóvel, objeto da lide) ali noticiado. Após, manifeste-se o(s) advogado(s) constituído(s) pelos requeridos. Guaraí, 19/5/11. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito"

Autos: 2009.0006.0206-4/0 – Indenização por Danos Morais

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, INTIMADOS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Diudete Carneiro da Silva Cunha

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei OAB/TO nº 3141-B

Requerido: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão

Advogados: Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 3990, Drª Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 2674 e Dr. Rui Carlos da Silva Aguiar.

DESPACHO de fl. 247: "Tendo em vista a ausência desta magistrada na Comarca de Guaraí/TO na data para a qual foi designada audiência de instrução, remarco-a para o dia 04/11/2013, às 14:00horas. Recolham-se, imediatamente, os respectivos mandados expedidos no presente feito. Intimem-se. Cumpra-se com prioridade. Guaraí, 19/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0003.5095-2/0 – Indenização por Dano Material

Fica(m) o(s) advogado(s) da requerente, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Neusivan Alves Santos

Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Borges OAB/TO nº 413-A e outro

Requeridos: Paulo José Coelho Silva e outra

DECISÃO de fls. 165: "Com base na declaração instruída à fl. 164, defiro à autora, com fulcro no artigo 4º, caput, § 1º da Lei 1.060/50, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Ao demais, intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias, cumprir, integralmente, a determinação de fls. 158/159. Guaraí, 15/5/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0004.6048-2/0 – Concessão de Auxílio por Acidente

Requerente: Gilmar Ribeiro de França

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB/TO nº 1498-B

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

DESPACHO de fl. 187: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso de apelação retro interposto, recebo-o no seu duplo efeito; determinando intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Intimem-se. Guaraí, 2/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0009.7889-9/0

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução contra Devedor Solvente

Exequente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda.

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho - OAB/TO 5175-B

Executado: Raimundo Nonato Gomes Junior

Despacho de fl. 105: "Tendo em vista o pedido genérico retro formulado, intime-se o exequente para informar a este Juízo sobre qual(is) veículo(s) deverá recair a constrição judicial, comprovando-se a propriedade do(s) mesmo(s) inclusive mediante documentação atualizada. Guaraí, 23/7/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

Autos: 2012.0002.4580-6

Fica a parte embargante intimada através de sua advogada, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação de Embargos do Devedor.

Embargante: Andre Anschau.

Advogado: Dra. Karlla Barbosa Lima - OAB/TO 3395

Requerido: Banco da Amazônia, S/A

DECISÃO de fl. 16: "Dos autos em epígrafe extraí-se que a parte autora pleiteia os benefícios da justiça gratuita; todavia, não acostou declaração de hipossuficiência nos termos da respeitável consolidação das Normas da CGJUS/TO nº 002/2011, que, em especial no Capítulo 2, Seção 18, item 2.18.1, dispõe que ficará condicionado a juntada da declaração de insuficiência de recursos para pagar as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, devendo esta apontar os rendimentos do declarante. Logo, intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder nos termos supra, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita e determinação do preparo do feito no prazo de até 30 (trinta) dias – contados da expiração daquele prazo retro fixado;

sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, do Código de Processo Civil). Intime-se. Guaraí, 04/4/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos nº: 2010.0008.0250-4

Fica a advogada do 3º requerido -Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4.361 - intimada do r. Despacho abaixo transcrito:
Ação de Indenização por Responsabilidade Civil c/c Danos Morais c/ pedido de Antecipação de Tutela pelo Procedimento Sumário.

Requerente: WANISCLÉIA FERREIRA DA LUZ SILVA

Advogado: Dr. Domingos Fernandes de Moraes - OAB/TO 1339-A e Dr. José Carlos Silveira Simões – OAB/TO 1534.

1º Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: Não constituído

2º Requerido: RONAN ALBINO DA SILVA

Advogado: Dr. Marco Antônio Vieira Negrão – OAB/TO 4751 e Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B

3º Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762 e outros.

Despacho de fl. 333: “Tendo em vista zelosa certidão retro, intime-se a subscritora do petição ali refrido para sanar a irregularidade apontada (petição apócrifa) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inexistência do ato praticado. Guaraí, 28/6/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Fica o Advogado das exequentes intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2010.0002.3401-8 – Execução de Título Extrajudicial

Exequentes: Doralice de Brito Sousa, Cristiane de Brito Sousa e Cleomara de Brito Sousa

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO nº 1732

Executado: Antonio Pereira da Silva

DESPACHO de fls. 151: “Considerando certidão retro, com espeque no artigo 791, inciso III, do CPC, declaro suspensa a presente execução. Intime-se. Guaraí, 18/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Autos nº: 2008.0000.7408-6 – Ação de Indenização por Danos Morais.

Requerente: Airtton Carlos Filó e Roberta Corbucci Filó.

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges - OAB/TO 413-A

Requerido: Raimundo de Sousa Neto

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Requeridos: Vilma César Ribeiro e Adão Alves Ribeiro

Advogados: Não constituído.

Requerido: Maurício Gonçalves Vilela Filho.

Advogado: Dra. Giovana Colavite Deitos Vilela – OAB/MA 4659

Requerida: Oficial de Cartório do 4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz – Cartório Bandeira - Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima

Advogado: Dra. Giovana Colavite Deitos Vilela – OAB/MA 4659

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000071-94-2008.827.2721 – Chave do Processo: 136525006913**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 04/9/2013.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 5000041-25.2009.827.2721, ajuizada por MARLENE CONCEIÇÃO ALMEIDA em desfavor de MARIA DAS NEVES ALMEIDA; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência mental, absolutamente incapaz para

exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. MARLENE CONCEIÇÃO ALMEIDA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 1-SENT8, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, II, IV, ambos do Código Civil, bem como parecer ministerial favorável, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de MARIA DAS NEVES ALMEIDA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 20. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua irmã, a Sra. MARLENE CONCEIÇÃO ALMEIDA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interdito para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (21/8/2013).

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº. 2011.0003.6763-6

Ação: Cobrança

Requerente: Iana Kelly Alves de Sousa

Advogado: Sem Assistência

Requerido: Domingos José Marinho Neto

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu – OAB/TO n.3940

SENTENÇA CÍVEL n.23/09 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual IANA KELLY ALVES DE SOUSA declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Determino a baixa da penhora somente em relação a este processo em razão da quitação. Intime-se o Cartório do 1º Ofício para proceder a baixa da penhora em relação a este processo, encaminhando, em cinco (05) dias, Certidão de Inteiro teor atualizada a ser juntada nos autos. Dê-se baixa e archive-se. Sirva a cópia da presente como mandado/carta de intimação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 09 de setembro de 09.09.2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n. 651/2013.

PROCESSO Nº. 2012.0002.0351-8

Ação: Cobrança

Requerente: Juverci Raimundo de Jesus

Advogado: Sem Assistência

Requerido: Domingos José Marinho Neto

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu – OAB/TO n.3940

SENTENÇA CÍVEL n.19/09 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual JUVERCI RAIMUNDO DE JESUS declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Determino a baixa da penhora somente em relação a este processo. Intime-se o Cartório do 1º Ofício para proceder a baixa da penhora em relação a este processo, encaminhando, em cinco (05) dias, Certidão de Inteiro teor atualizada a ser juntada nos autos. Sirva a cópia da presente como mandado. Dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 09 de setembro de 09.09.2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2011.0011.4292-1

Ação: Cobrança

Requerente: Claudivan Costa Evangelista

Advogado: Sem Assistência

Requerido: Domingos José Marinho Neto

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu – OAB/TO n.3940

SENTENÇA CÍVEL n.27/09 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual CLAUDIVAN COSTA EVANGELISTA declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Determino a baixa da penhora somente em relação a este processo em razão da quitação. Intime-se o Cartório do 1º Ofício para proceder a baixa da penhora em relação a este processo, encaminhando, em cinco (05) dias, Certidão de Inteiro teor atualizada a ser juntada nos autos. Dê-se baixa e archive-se. Sirva a cópia da presente como mandado/carta de intimação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 09 de setembro de 09.09.2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2012.0001.2567-3

Ação: Cobrança

Requerente: Francisco Antonio de Moraes Mendes

Advogado: Sem Assistência

Requerido: Domingos José Marinho Neto

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu – OAB/TO n.3940

SENTENÇA CÍVEL n.26/09 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual FRANCISCO ANTONIO DE MORAES MENDES declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Determino a baixa da penhora somente em relação a este processo em razão da quitação. Intime-se o Cartório do 1º Ofício para proceder a baixa da penhora em relação a este processo, encaminhando, em cinco (05) dias, Certidão de Inteiro teor atualizada a ser juntada nos autos. Dê-se baixa e archive-se. Sirva a cópia da presente como mandado/carta de intimação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 09 de setembro de 09.09.2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2012.0002.4503-2

Ação: Cobrança

Requerente: Helismar Benvindo dos Santos

Advogado: Sem Assistência

Requerido: Domingos José Marinho Neto

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu – OAB/TO n.3940

SENTENÇA CÍVEL n.28/09 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual HELISMAR BENVINDO DOS SANTOS declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Determino a baixa da penhora somente em relação a este processo em razão da quitação. Intime-se o Cartório do 1º Ofício para proceder a baixa da penhora em relação a este processo, encaminhando, em cinco (05) dias, Certidão de Inteiro teor atualizada a ser juntada nos autos. Dê-se baixa e archive-se. Sirva a cópia da presente como mandado/carta de intimação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 09 de setembro de 09.09.2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2012.0002.0342-9

Ação: Cobrança

Requerente: Diego Bandeirante Maranhão de Sousa

Advogado: Sem Assistência

Requerido: Domingos José Marinho Neto

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu – OAB/TO n.3940

SENTENÇA CÍVEL n.21/09 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual DIEGO BANDEIRA MARANHÃO DE SOUSA declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Determino a baixa da penhora somente em relação a este processo em razão da quitação. Intime-se o Cartório do 1º Ofício para proceder a baixa da penhora em relação a este processo, encaminhando, em cinco (05) dias, Certidão de Inteiro teor atualizada a ser juntada nos autos. Dê-se baixa e archive-se. Sirva a cópia da presente como mandado/carta de intimação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 09 de setembro de 09.09.2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n.651/2013.

PROCESSO Nº. 2011.0011.4273-5

Ação: Reclamação

Requerente: Luziene Pereira Lopes

Advogado: Sem Assitência

Requerido: Domingos José Marinho Neto

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu – OAB/TO n.3940

SENTENÇA CÍVEL N.25/09 – Vistos, Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual LUZIENE PEREIRA LOPES declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Determino a baixa da penhora somente em relação a este processo em razão da quitação. Intime-se o Cartório do 1º Ofício para proceder a baixa da penhora em relação a este processo, encaminhando, em cinco (05) dias, Certidão de Inteiro teor atualizada a ser juntada nos autos. Dê-se baixa e arquite-se. Sirva a cópia da presente como mandado/carta de intimação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 09 de setembro de 09.09.2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria n. 651/2013.

Processo nº. 2012.0004.6257-2

Ficam as Partes através de seus advogados INTIMADAS dos atos processuais abaixo:

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: Kelio Lomazzi

Advogada: Drª. Karlla Barbosa Lima Ribeiro – OAB/TO n.3395

Requerido: BV Financeira

Advogados: Dr. Celson Marcon – OAB/TO n.4009-A e Drª. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira – OAB/TO n.5215

DESPACHO n.24/09: Vistos etc, Intime-se o Requerente, para manifestar sobre o recurso interposto e, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. Guaraí, 06 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 5001275-37.2012.827.2721 (Eletrônico)**

Autos n. 2012.0001.7990-0 (Físico)

Ação: TCO

Autores: Claudionor Alves Korllert; Comercial e exportadora Ltda EPP; Deborha Ciane Moraes Paiva

CERTIDÃO Ficam as partes, através de seus advogados/Defensoria/ Ministério Público, INTIMADAS de que os Autos n. 2012.0001.7990-0 – TCO- Termo Circunstanciado de Ocorrência, descrito acima, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Processo Originário n. 5001275-37.2012.827.2721. Após esta intimação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. Informo, outrossim, que os autos físicos foram baixados por digitalização, com fulcro no art. 1º § 4º da Instrução Normativa n.7/2012. Dou fé. Guaraí-TO. 06.09.2013. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: MONITÓRIA –4839/99****Requerente: BB- Financeira S/A- Crédito Fianciamento e investimento**

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini, OAB/TO Nº 4.694-A

Requerido(a): Antonio Nunes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado do desarquivamento dos autos, conforme requerido em petição fls.26/30, sob pena de rontorno ao aquivo em cinco dias.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2.660/06 - MONITÓRIA**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

REQUERIDO: JÂNIO FERREIRA PINTO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2009.0011.4358-6/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANACLETO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VENÂNCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83

REQUERIDO: GILMAR OSÓRIO CARNEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2012.0003.4867-2/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4.998

Requerido: WEBERTH COELHO FURTADO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0004.9294-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4.998

REQUERIDO: EMIVALDO DIAS DE AMORIM

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0004.9294-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4.998

REQUERIDO: EMIVALDO DIAS DE AMORIM

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2011.0010.4674-4/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: MADEFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 429/99 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17 E LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB-PR N.º 8.123

REQUERIDO: ALDINEZ DALLAPORTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS - 2012.0004.9301-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(a): HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4.998

Requerido: IRAN DA COSTA FRANÇA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0004.8795-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ NOLETO SOARES

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2012.0002.7337-0/0 – EXECUÇÃO (PROC. ANTIGO N.º1.107/99)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

Requerido: VALDEMIR DE SÁ E OUTRO

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO o requerente da expedição de Carta Precatória, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5003365-15.2012.827.2722Acusado: **CLESIO SANTOS FARIAS e OUTROS**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5003365-15.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **CLESIO SANTOS FARIAS**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Sirene Ribeiro Farias e Maria Gentileza dos Santos Souza, nascido aos 23/07/1981, natural de Bom Jesus do Burgueia-PI, e **ARIOSTON VIEIRA REIS**, brasileiro, casado, corretor, natural de Dueré – TO, nascido aos 06.01.1967, filho de Antônio Vieira Soares e Tereza Pereira Soares, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 180, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS N.º: 5003392-95.2012.827.2722**Acusado: **PAULO CÉSAR PÓVOA KAMIMURA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **5003392-95.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **PAULO CÉSAR PÓVOA KAMIMURA**, brasileiro, casado, comerciante, RG 461738-2575280 SSP/GO e CPF (MF) 129.644.921-15, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 3º da Lei 9.605/98**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS N.º: 5003392-95.2012.827.2722**Acusado: **SALVADOR CARNEIRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **5003392-95.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **SALVADOR CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, RG 730.053 SSP/GO e CPF (MF) 026.379.871-20, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 3º da Lei 9.605/98**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º: 2011.0001.2567-5/0**REQUERENTE/ACUSADO(S): **RUI MILTON PATRICIO DA SILVA**

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, caput, Código Penal.

ADVOGADO (A) (S): Dr. **NEUBER VIDICA DE PAULA PRADO OAB/GO 11.426**

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os memoriais da defesa do acusado, supra referido, nos autos em epígrafe. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0012.7183-7/0REQUERENTE/ACUSADO(S): **ANA PATRICIA DE AGUIAR MEDEIROS**

TIPIFICAÇÃO: Art. 312, caput, c/c art. 155, § 3º do CP

ADVOGADO (A) (S): Dr. **IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585 e SÉRGIO MIRANDA DE O. RODRIGUES OAB/TO 4503-A**

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de interrogatório designada para o dia 03 de Outubro de 2013, às 16h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 5004269-98.2013.827.2722

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: JOSE PEREIRA RODRIGUES

Requerido: JOSILENE SILVA GAMA RODRIGUES

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). JOSILENE SILVA GAMA RODRIGUES, brasileira, do lar, casada, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 30 de outubro de 2013, às 17:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 5000035-54.2005.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 12.706/2005

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: IVANA ELISABETH STRAATMANN (CPF sob nº 711.516.720-68)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000035-54.2005.827.2722**. Chave: **518286315213**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000012-89.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 5478/1999

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)

Executado: ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)

Executado: MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000012-89.1997.827.2722**. Chave: **309620231213**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000010-22.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 5303/1999

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)

Executado: ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)

Executado: MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000010-22.1997.827.2722**. Chave: **402403125013**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000011-07.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 3047/1999

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)

Executado: **ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)**

Executado: **MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000011-07.1997.827.2722**. Chave: **419858133913**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000006-82.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **3052/1999**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)**

Executado: **ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)**

Executado: **MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000006-82.1997.827.2722**. Chave: **116248487613**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000008-52.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **3863/1999**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)**

Executado: **ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)**

Executado: **MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000008-52.1997.827.2722**. Chave: **869307931413**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000009-37.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **3050/1999**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)**

Executado: **ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)**

Executado: **MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000009-37.1997.827.2722**. Chave: **458198073213**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000009-67.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **3578/1999**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)**

Executado: **ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)**

Executado: **MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000007-67.1997.827.2722**. Chave: **598784441813**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000013-74.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **3054/1999**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)**

Executado: **ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)**

Executado: MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000013-74.1997.827.2722**. Chave: **425279662213**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000014-59.1997.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **3054/1999**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ sob nº 33.642.075/0001-25)**

Executado: **ENO PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 228.506.511-68)**

Executado: **MARILENE PINHEIRO BARROS (CPF sob nº 485.996.541-87)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000014-59.1997.827.2722**. Chave: **923193934813**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000074-56.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **10.512/2002**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS NETO (CNPJ sob nº 33.645.888/0001-79)**

Executado: **BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS (CPF sob nº 246.962.181-04)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000074-56.2002.827.2722**. Chave: **721573939513**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000072-86.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **10.594/2002**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS NETO (CNPJ sob nº 33.645.888/0001-79)**

Executado: **BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS (CPF sob nº 246.962.181-04)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000072-86.2002.827.2722**. Chave: **994445640013**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000072-86.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **10.594/2002**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS NETO (CNPJ sob nº 33.645.888/0001-79)**

Executado: **BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS (CPF sob nº 246.962.181-04)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000072-86.2002.827.2722**. Chave: **994445640013**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000029-86.2001.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: **8.987/2001**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **RICOL-REFRIGERAÇÃO IND. E COM. LTDA (CNPJ sob nº 33.565.250/0001-28)**

Executado: **JOSE DA SILVA FONSECA (CPF sob nº 136.615.151-87)**

Executado: **JANE MOREIRA FONSECA (CPF sob nº 099.691.281-91)**

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000029-86.2001.827.2722**. Chave: **413613586913**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-

se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000073-71.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 10.026/2002

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS NETO (CNPJ sob nº 33.645.888/0001-79)

Executado: BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS (CPF sob nº 246.962.181-04)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº 5000073-71.2002.827.2722. Chave: 894757722613, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000070-19.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 10.952/2002

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: SEBASTIÃO IVAR FERREIRA (CNPJ sob nº 03.287.986/0001-39)

Executado: SEBASTIÃO IVAR FERREIRA (CPF sob nº 240.163.579-34)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº 5000070-19.2002.827.2722. Chave: 641438881513, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000071-04.2002.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 10.2692002

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: SEBASTIÃO IVAR FERREIRA (CNPJ sob nº 03.287.986/0001-39)

Executado: SEBASTIÃO IVAR FERREIRA (CPF sob nº 240.163.579-34)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº 5000071-04.2002.827.2722. Chave: 106847510813, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000020-22.2004.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 12.510/2004

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: SOVERANA VEICULOS LTDA (CNPJ sob nº 01.436.245/0001-29)

Executado: VILMAR DA CRUZ NEGRE (CPF sob nº 017.752.511-87)

Executado: JOÃO LISBOA DA CRUZ (CPF sob nº 117.039.381-00)

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº 5000020-22.2004.827.2722. Chave: 371942624713, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

AUTOS: 5000125-57.2008.827.2722 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº Antigo: 2008.0002.1267-5/0

Exequente: SOVERANA VEICULOS LTDA (CNPJ sob nº 01.436.245/0001-29)

Executado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Atendendo determinação judicial, INTIMO, as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente Execução Fiscal no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº 5000125-57.2008.827.2722. Chave: 781189168113, oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de setembro de 2013. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi-TO, digitei e fiz inserir.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2009.0013.0153-0

REEDUCANDO: ERIVALDO INOCÊNCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ciran Fagundes Barbosa - OAB/TO 919

Haja vista a falta de endereço atualizado nos autos do reeducando, intimo o advogado para regularização, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de regressão cautelar a regime mais gravoso. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS DE MEDIDA CAUTELAR DE UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE BENS APREENDIDOS Nº 5000026-11.2013.827.2723

REQUERENTE: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE ITACAJÁ-TO

REQUERIDO ANDERSON ARAÚJO BAZOLA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos de Medida Cautelar de Utilização Provisória de Bens Apreendidos nº 5000026-11.2013.827.2723, requerida pelo Delegado de Polícia Civil da Cidade de Itacajá/TO e requerido Anderson Araújo Bazola, a saber: INTIMAR ANDERSON ARAÚJO BAZOLA, brasileiro, nascido aos 11/11/1977, CPF nº 787.328.593-68, filho de Ana Maria Araújo Bazola, residente à Avenida 08, Condomínio Begônia 00, Apto 101, Bl. 30, Forquilha, São Luiz/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Decisão "O DELEGADO DE POLÍCIA desta Comarca, Bel. Joelberth Nunes de Carvalho, ingressou com o presente pedido de utilização provisória de bens apreendidos, a fim de obter autorização judicial para utilizar provisoriamente o veículo Fiat Uno, Placa NWU 5968, de São Luis do Maranhão/MA, ano Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Chassi 9BD15844AB6551240, de propriedade de Anderson Araújo Bazola. Informa que o mencionado veículo fora localizado abandonado na região rural do Município de Santa Maria/TO, após uma quadrilha ter invadido a residência da Sra. Natália Zorzi, rendido todos os que ali estavam e subtraído jóias, uma mala de roupas, um notebook, um óculos de sol, uma câmera digital, três casacos e uma nécessaire. Quando da localização de tal veículo, este se encontrava sem registro de furto/roubo, com o IPVA e seguro obrigatório quitados, e devidamente registrado em nome do ora requerido. Ressalta que a tentativa de localização do proprietário do veículo restou frustrada. Requer, portanto, seja autorizada a utilização provisória de tal bem e determinado ao DETRAN/TO que proceda a expedição de Certificado Provisório de registro e licenciamento em favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, ficando isenta do pagamento de multas, encargos e tributos pretéritos, até o trânsito em julgado da ação que determinar o perdimento dos bens em favor da União/Estado. Com vistas dos autos, o nobre Representante do Ministério Público se manifestou pelo deferimento do pedido. Eis o sucinto relatório. DECIDO. O art. 118 do Código de Processo Penal, que trata da matéria afeta ao presente caso, assim dispõe: "Art. 118. Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo." O objeto do presente pedido fora apreendido durante diligências realizadas após a ocorrência de um roubo nesta cidade de Itacajá/TO, abandonado na zona rural do Município de Santa Maria, havendo indícios de que ele teria sido utilizado na fuga dos agentes que praticaram tal delito. O veículo encontra-se registrado no nome de Anderson Araújo Bazola, o qual, apesar de diligências da Autoridade Policial, não fora localizado para se manifestar acerca da propriedade e circunstâncias em que tal bem fora apreendido (Evento 1, IP-BUSCA3, páginas 07/19). Não há como o bem em questão ter sido adquirido com proventos da mencionada infração, uma vez que fora adquirido antes de sua ocorrência; bem assim não há, a princípio, informações de que teria proveniência ilícita; porém, não fora ajuizado qualquer pedido de sua restituição; outrossim, até o presente momento, não fora formulado pedido de medidas cautelares em razão de eventual responsabilidade civil; e, da mesma forma, não há requerimento de alienação antecipada de tal bem. Sendo assim, neste momento processual, o veículo em questão encontra-se apreendido em razão de seu interesse ao processo e pela ausência de requerimento de sua restituição ou outros, nos termos acima mencionados. Sabe-se que durante a permanência do conjunto apreendido nas pertencas do distrito policial, é da Polícia Judiciária a responsabilidade pela segura guarda das coisas retidas. Porém, o órgão policial desta municipalidade não dispõe de estrutura para a manutenção do bem em análise em perfeitas condições de funcionamento enquanto mantido estacionado dentro do pátio da delegacia municipal. Assim, a apreensão de veículo por tempo indeterminado, sujeitando-o aos efeitos do sol e das intempéries, pode levar, eventualmente, à inutilidade do bem tanto para o proprietário, em caso de absolvição; como para a União, em caso de condenação ou para o terceiro prejudicado, no caso de condenação à reparação dos danos. A meu ver, apesar da ausência de autorização legal específica para o uso de veículos apreendidos em razão da prática de crime diverso do tráfico ilícito de entorpecentes, considerando a natural depreciação decorrente da falta de uso, a carência de meios materiais do Estado para o combate à criminalidade, especialmente em suas formas mais graves e, por fim, a analogia com a legislação aplicável ao tráfico de entorpecentes (CF, art. 243, parágrafo único; Lei nº 10.343/06, art. 61), tenho que se mostra legítima a destinação provisória de tal veículo para uso nas atividades de repressão à criminalidade desenvolvidas pela Polícia Civil deste Estado. Neste ponto, insta ressaltar que a eventual manutenção do veículo em comento no pátio da

Delegacia de Polícia desta Comarca, sujeito às intempéries e sem a devida manutenção não se mostra razoável para nenhuma das partes interessadas. Autorizar o uso de tal veículo pela Polícia Civil deste Estado atenderá assim à dupla finalidade de conservá-lo, impedindo sua rápida depreciação decorrente da falta de uso, bem como de dotar esse órgão com os recursos necessários ao desempenho de suas atividades, especialmente de combate à criminalidade. Desta feita, conforme os fundamentos acima expostos, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela Autoridade Policial a fim de autorizar a utilização do veículo Fiat Uno, Placa NWU 5968, de São Luis do Maranhão/MA, ano Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Chassi 9BD15844AB6551240, de propriedade de Anderson Araújo Bazola, pela Polícia Civil do Estado do Tocantins até o trânsito em julgado da sentença da respectiva Ação Penal, ou requerimento acerca de tal bem, mediante as seguintes condições: a) Deverá a Autoridade Policial requisitante providenciar vistoria prévia do veículo apreendido, descrevendo detalhadamente as suas condições; b) Será lavrado Termo de Entrega e responsabilidade assinado pela autoridade representante, onde deverá constar que o veículo terá uso exclusivo em serviço no município de Itacajá/TO e com o objetivo de sua conservação. Atendidas a estas condições, oficie-se ao DETRAN/TO, determinando a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da Secretaria Estadual de Segurança Pública/Polícia Civil do Estado do Tocantins, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que eventualmente decretar o seu perdimento. Intime-se o requerido/interessado, Anderson Araújo Bazola, acerca da presente decisão por meio de edital com prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá/TO, 31 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa oficial, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 19 de setembro de 2013. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5000431-47.2013.827.2723

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: RONILEIS RODRIGUES PEREIRA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 5000431-47.2013.827.2723, tendo como Denunciado Ronileis Rodrigues Pereira, a saber: CITAR: RONILEIS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 30/09/1987, natural de Centenário-TO, portador do RG nº 898.772 SSP/TO, filho de Raimundo Pereira da Silva e Maria Dilma Rodrigues Pereira, residente na Rua Paraná, s/n, Centro, Centenário-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Denúncia (em anexo) e, nos termos do art. 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 19 de setembro de 2013. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5000433-17.2013.827.2723

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: ELIVÂNIO RODRIGUES PEREIRA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 5000433-17.2013.827.2723, tendo como Denunciado Elivânio Rodrigues Pereira, a saber: CITAR: ELIVÂNIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 18/03/1989, natural de Itacajá-TO, portador do RG nº 1.063.058 SSP/TO, filho de José Raimundo Pereira da Silva e Maria Dilma Rodrigues Pereira, residente na Rua Paraná, s/n, Centro, Centenário-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Denúncia (em anexo) e, nos termos do art. 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 19 de setembro de 2013. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0007.6011-7 /0 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DIAS

Requerente: IOLANDA BARBOSA RODRIGUES

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4571-A

Requerido: RAIMUNDO NONATO COSTA NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA OAB/MA 5488

Advogado: CARLOS ALBERTO MADEIRA OAB/MA 8820

FICAM as partes e seus advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 125 de teor a seguir transcrito, DETERMINO, a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representada pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Em razão de a parte ré ter descumprido decisão já proferida nos autos, DETERMINO o cumprimento da decisão às fls. 93/95 e, se necessário, com auxílio de força policial, CONDUZIR a parte ré à DELEGACIA DE POLICIA competente para abertura do procedimento cabível. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 07 de junho de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0007.6016-0/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDI DO TOCANTINS/TO

Requerente: GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO

Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO OAB/MA 8348

Advogada: IZABELLA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595

Advogada: ALESSANDRA NEREIDA S. SILVA OAB/MA 8340

Requerido: JOÃO COSTA SILVA

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Requerido: ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA

Requerido: ANTONIO JARDIM DE MELO

Advogado: INDIANO SOARES E SOUZA OAB/TO 5225

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes INTIMADOS para o dia 08 de outubro de 2013, às 13h30min, neste Fórum, participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, bem como INTIMA-LOS da r. decisão exarada às fls. 178 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrita: DECISÃO. DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/10/2013 às 13h30min. Advirta as partes que as testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Cumpra-se. Itaguatins, 17 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3146/03) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Nacional. Requerido: MR Borges Cabral, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: MR BORGES CABRAL CNPJ Nº 02.301.422/0001-22**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do **DESPACHO** de fls. 38 a seguir transcrito: "... Cite-se o executado via edital com prazo de 20 dias para no prazo de cinco dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 16 de setembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/09/2013. Eu ___ Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (2356/00) Ação Busca e Apreensão Convertida em Ação de Depósito. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: Amazonas Distribuidora de Materiais Para Escritório Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CGC 037.419.900/0001-88**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 74 a seguir transcrita: "... Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 17 de dezembro de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/09/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1246/93) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Nacional. Requerido: Rena Schmitt, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: RENA SCHMITT**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 59 a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições do artigo 14, § 1º, I, da Lei nº 11.941/2009, Julgo Extinta a presente Execução movida pela a Fazenda Nacional em desfavor do Rena Schmitt. Sem qualquer ônus para as partes. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 27 de agosto de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/09/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1863/98) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Deusamar Barros Rodrigues, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: DEUSAMAR BARROS RODRIGUES CGC 37.317.211.0001/62, bem como seu sócio DEUSAMAR BARROS RODRIGUES CPF 612.037.341-15**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 37 a seguir transcrito: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições do artigo 26 da Leia nº 6.830, de 22/09/1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO movida pela O ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de DEUSAMAR BARROS RODRIGUES, uma vez que cancelada a inscrição da dívida ativa. Sem qualquer ônus para as partes. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 12 de fevereiro de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/09/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1783/97) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Reis Distribuidora de Bebidas Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: REIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 34 a seguir transcrita: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições do artigo 26 da Leia nº 6.830, de 22/09/1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO movida pela a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de REIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, uma vez que cancelada a inscrição da dívida ativa. Custas, se houver, pelo o Executado. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 24 de outubro de 2008. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Fica o executado efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 54,28 reais e taxa judiciária no valor R\$ 50,00 reais, juntando comprovante nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/09/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1386/94) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Firma Pires e Tonelini Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: FIRMA PIRES E TONELINI LTDA CGC 37.416.732/0001-77**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** de fls. 68 a seguir transcrito: "...Ante o exposto, com fulcro nas disposições do artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil, Julgo Extinto o Presente Embargo, uma vez que satisfeita a obrigação Sem custas. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 10 de junho de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/09/2013. Eu __Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1886/98) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Marina Tonelino, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: MARINA TONELINO CGC 33.367.653/0001/77**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 41 a seguir transcrito: "...Posto isto, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Com arrimo no artigo 26 da Lei 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbenciais. Sem honorários, uma vez que não triangularizada a relação jurídico-processual. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. De Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, em 25 de outubro de 2010. Em tempo, após o trânsito em julgado, arquivem-se. Data supra. Emanuela da Cunha Gomes – Juiza de Direito". Certifico o trânsito em julgado, proceda a baixa na distribuição e o arquivamento dos autos com as cautelas necessárias. Cumpra-se a determinação de fls 42. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/09/2013. Eu __Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1.100/92) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Construbrás – Construtora e Incorporadora Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: CONSTRUBRÁS – CONSTUTORA E INCORPORADORA LTDA CGC 33.560.947/0001-06**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **DESPACHO** de fls. 93 a seguir transcrito: "...Caso haja alguma penhora, dê-se a devida baixa, após, archive-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de julho de 2008. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/09/2013. Eu __Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO PENAL N. : 5000701-65.2013.827.2725

Denunciado: VILSON MESSIAS SIRILO

Advogado: Dr. Josiran Bezerra OAB/TO N° 2240

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/SETEMBRO/2013 às 15:30 horas.

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que foi designada a data do dia **27 de SETEMBRO de 2013, às 08:30 horas**, para reunir-se na Sessão Ordinária do Júri do ano de 2013, que trabalhará em dias úteis sucessivos, e que havendo procedido ao sorteio de 25 (vinte e cinco) Jurados que terão que servir na mesma Sessão, onde será levado a Júri Popular dos pronunciados PEDRO ALVES DOS SANTOS e IRAPUÃ ALVES DE SOUSA. Foram sorteados os seguintes cidadãos: **01 – COSMA CARVALHO DA SILVA; 2 - MARILENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA; 3 - JOÃO MARCELO RISSATO TESTONI; 4 - GARDÊNIA CARNEIRO; 5 - GEOVANA MICHELE BUNCDHEN; 6 - ANA MARIA LUCCA; 7 - CÍCERO VALDIER PEREIRA; 8 - I ODILMA DE JESUS SILVA SANTOS; 9 – THIAGO SANTANA MONTELO; 10 - IARA CAROLINA**

LIMA GONÇALVES; 11 - DELTA ALVES DE SOUSA; 12 - ARONE LUSTOSA DE SOUZA; 13 - LETÍCIA LIRA; 14 - NEURIVAN LIRA COSTA; 15 - TÁRCIO ROBERTO CARREIRO QUIXABEIRA; 16 - ADRIANA DA SILVA DIAS; 17 - DORISVAN MOREIRA; 18 - DANIELA ABREU DE SOUSA; 19 - DOMINGOS S. DE OLIVEIRA; 20 - SILVIA PARENTE DE LIMA; 21 - DIVINA BARBOSA DOS SANTOS; 22 - JOSÉ DE SANTANA; 23 - LEILA REGINA DE SOUSA DOS SANTOS; 24 - LENINE LEITE ARAÚJO e 25 - LINDINALVA PEREIRA ARAÚJO, todos os quais são por esta forma convidados a comparecer à sala das Sessões do Tribunal do Júri, no auditório do edifício do Fórum desta Comarca, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante, n.º 802, não só no citado dia e hora, como nos dias seguintes enquanto durar a Sessão sob as penas da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: AUTOS.: 2012.0002.1450-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **DAVI FERNANDO VIANA COSTA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DAVI FERNANDO VIANA COSTA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. **DAVI FERNANDO VIANA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.04.1983, natural de Brasília/DF, filho de Umbelina Viana Costa, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos Dezenove dias do mês setembro de dois mil e três (19/9/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AUTOS: AUTOS.: 5000109-21.2013.827.2725

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **RODRIGO MOREIRA MACIEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RODRIGO MOREIRA MACIEL - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. **RODRIGO MOREIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, natural de Miracema do Tocantins-TO, nascido aos 25.4.1990, filho de Riol Benedita Melo e de Maria Luisa Moreira Maciel, portador de RG n° 880908 SSP/TO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos Dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (19/9/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 6417/12 (2012.0004.7181-4)

Ação: Reconhecimento de sociedade cumulada com adjudicação de imóvel

Requerente: José do Bonfim Oliveira

Requeridos: Wanderson Lopes de Oliveira e Wemerson Lopes de Oliveira, herdeiros de Marli Lopes Porto

Advogada: Dra. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS AMORIM OAB/TO 4661

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “Cancelo audiência anteriormente designada, e redesigno para o dia 26/11/20113 às 16:00 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de setembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (19/09/2013). Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Autos nº.4158/06

Ação: Reconhecimento de União Estável (SOCIEDADE)

Requerente: Eurione Silva Batista

Advogados: Dr. José Ribeiro dos Santos OAB/TO 59-B

Requerido: Espólio de Adhmaldo Batista Castro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para a audiência dia 05/11/2013, às 14:15 horas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Cancelo audiência anteriormente designada, e redesigno para o dia 05/11/2013, às 14:15 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 18 de setembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. “ **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (19/09/13). Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, mat. 353010 TJ-TO.

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 4437/07 (2007.0008.6221-3)

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: Jair Gonçalves Silva

Requerido: W. A. G. rep. pela mãe Lucilene Alves Teixeira

Advogada: Dr. MARIA EDITE OAB/TO

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “...Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/10/13 às 14:20 horas, Nomeio Dra. Maria Edite curadora nos presentes autos. intimem-se inclusive via edital a requerida com prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, em 12 de setembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 4416/07 (2007.0007.5911-0)

Ação: Separação Consensual

Requerente: Orlando Waldemar de Fernandez Odicio e Rosimeire Sousa Guedes Odicio

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento da respeitável sentença a seguir transcrita: “...Isto posto, emergindo dos autos o abandono da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprase. Miracema do Tocantins, em 18 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº 4437/07 (2007.0008.6221-3)

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: Jair Gonçalves Silva

Requerido: W. A. G. rep. pela mãe Lucilene Alves Teixeira

FINALIDADE: INTIMAR a requerida **LUCILENE ALVES TEIXEIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de Instrução e Julgamento designada para no dia **30 de OUTUBRO de 2013, às 14:20 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo vir acompanhado de Advogado e Testemunhas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “...Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/10/13 às 14:20 horas, Nomeio Dra. Maria Edite curadora nos presentes autos. intimem-se inclusive via edital a requerida com prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, em 12 de setembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (19/09/2013).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 6417/12 (2012.0004.7181-4)

Ação: Reconhecimento de sociedade cumulada com adjudicação de imóvel

Requerente: José do Bonfim Oliveira

Requeridos: Wanderson Lopes de Oliveira e Wemerson Lopes de Oliveira, herdeiros de Marli Lopes Porto

FINALIDADE: INTIMAR os requeridos **WANDERSON LOPES DE OLIVEIRA e WEMERSON LOPES DE OLIVEIRA, herdeiros de MARLI LOPES PORTO**, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareçam na audiência de Instrução e Julgamento designada para no dia **26 de NOVEMBRO de 2013, às 16:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo virem acompanhados de Advogado e Testemunhas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Cancelo audiência anteriormente designada, e redesigno para o dia 26/11/20113 às 16:00 horas, determino, via de

consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se Miracema do Tocantins, em 18 de setembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (19/09/2013).

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.8457-3/0 – 7574/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: ANA MENDES DOS SANTOS

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre o Laudo Médico Pericial e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2010.0006.7795-5/0 – 6733/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÈRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA, LÁZARO R. GUIMARÃES, EDSON GUIMARÃES e CREUSA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000028-74.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0002.8872-6/0 – 2750/02 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROC. DO ESTADO

Executado: CRISTIANY MELO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001519-48.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0005.6313-5/0 – 6643/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. WESLEY MONTEIRO DE CASTRO NERI OAB/TO 4.988

Executado: GERUBEL TEODORO DE OLIVEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500002727-89.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0001.5715-1/0 – 7059/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO OAB/GO 1.138

Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000043-09.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2009.0006.7604-1/0 – 6484/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA MOURA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-79.2009.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4249-6/0 – 2095/98 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: CERÂMICA MIRANORTE e MARCOS DE SOUZA COSTA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001463-15.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4228-3/0 – 4016/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: LEDA MARIA ALVES DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001462-30.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0002.8888-2/0 – 3181/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON B. PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Executado: JT DA LUZ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001474-44.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0001.8924-0/0 – 7123/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: EMIVALDO LUCENA MACIEL

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-10.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0002.6225-5/0 – 3281/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. MARCO PAIVA OLIVEIRA – PROC. DO ESTADO

Executado: CANDIDO BATISTA JUNIOR

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001473-59.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2006.0009.6911-7/0 – 4970/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: ANA MARIA DA SILVA – A RIOGRANDENSE

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-70.2006.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.9584-0/0 – 2.994/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. WESLEY MONTEIRO DE CASTRO NERI OAB/TO 4988

Executado: ANTÔNIA PETSCHENIG

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001024-67.2013.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0002.8875-0/0 – 3197/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON B. PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ASTRO LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001475-29.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.3595-3/0 – 2684/01 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: CERIMPER LTDA e AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JÚNIOR

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001448-46.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4274-7/0 – 4019/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: UMBELINA PEREIRA DE SOUSA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001512-56.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4953-9/0 – 2956/02 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: UMBELINA PEREIRA DE SOUSA ME

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001513-41.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0004.3043-3/0 – 3.165/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. JÔSEO PARENTE AGUIAR – PROC. FEDERAL

Executado: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001515-11.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.9641-3/0 – 3153/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. HEBERKIS JOSÉ SOARES AZEVEDO – PROC. FEDERAL

Executado: CERIMPER LTDA, EMANUEL SANTOS DE SOUZA e EWERTON SANTOS DE SOUZA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001514-26.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 20 de setembro de 2013.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0007.4097-3 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Rubens Carlos Buschmann

Advogado: Dr. Marcos Leandro Pereira- OAB/PR 17178

Executado: Claudimar Pereira da Silva

OBJETO: Intima-se a parte autora de que fora expedida Carta Precatória Citatória, intimação, Penhora, Avaliação e Arresto a ser cumprida na Comarca de Rio Verde – GO, para que proceda ao preparo para seu cumprimento.

AUTOS: 2005.0002.8071-4 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB-TO 614

Requerido: Ailton Antonio de Oliveira Soares

Advogado: Sarandi Fagundes Dornelles – OAB-TO 432-A

OBJETO: Intimação das partes e advogados do despacho de fl. 87 a seguir: “**DESPACHO 1.** Com fundamento no art. 125, IV, do CPC, segundo o qual compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, incluo o presente feito na Semana Nacional de Conciliação, designando audiência de tentativa de conciliação para o dia **04 de dezembro de 2013, às 13h40min.** Intimem-se. Natividade(TO), 12 de setembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2008.0000.0140-2 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: R. Bittencourt Construtora e Incorporadora Ltda e Rodolfo Bittencourt

Advogado: Renan de Arimatea Pereira – OAB-GO 2840 e Daniel de Arrimatéa Sousa Pereira – OAB-TO 4.226

Requerido: Joel Maganhoto de Sousa e Rosi Clea Ricci Freiria de Sousa

Advogado: Domicio Camelo Silva – OAB-GO 9068

OBJETO: Nos termos do item 2.6.22, inciso V, da Consolidação das Normas da Corregedoria, intima-se o procurador da requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, subscrever a petição de fls. 448/451 (contrarrazões), vez que juntada sem assinatura.

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **INTIMAÇÕES ÀS PARTES** **Boletim nº 085/2013**

Ação: Execução contra Devedor Solvente – 2004.0000.5434-1 (nº de ordem: 01)

Exeqüente: Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Advogados: Edson José Caalbor Alves – OAB/SP 86.705, Heribelton Alves – OAB/SP 109.308 e Danilo Silva Pereira – OAB/SP 274.287, Rosilena Freitas – OAB/SP 121.731

Executado: Bezerra e Costa Ltda

Advogados: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000008-84.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhorado. Palmas, 19 de outubro de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.” Fica o autor intimado a efetuar a retirada do Alvará para levantamento dos valores penhorados.

Ação: Procedimento de Conhecimento – 5006045-15.2013.827.2729 (nº de ordem: 01)

Requerente: Pontifca Universidade Católica de Minas Gerais

Advogados: Alessandra Corrêa Pardini – OAB/MG 65.651 e Hérica Sany Alves Aguiar – OAB/MG 81.979

Requerido: Michelle Morais Domingos

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006045-15.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se os advogados não habilitados, para, no prazo de 30 (trinta) dias, habitarem-se no sistema e-Proc, junto ao Tribunal de Justiça deste Estado, sob as penas da lei. Palmas, 14 de março de 2013. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0002.0279-3/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BUSCA E APREENSÃO)

Exequente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Executada: Sandra Maria Sousa Viana

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo.”

AUTOS Nº: 1082/99 (2009.0003.7350-2) - EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Drª Elaine Ayres Barros e Outros

Executados: Savena Comércio de Auto Peças e João Bosco Pires dos Santos

Advogado(a): Dr. Juvenal Klayber Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo.”

AUTOS Nº: 2006.0008.1483-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: R Diass Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda

Advogado(a): Drª Elizabete Alves Lopes

Requerido: Expresso Joibrasil

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo."

AUTOS Nº: 2007.0004.2141-1/0 - MONITÓRIA

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda

Advogado(a): Drª Antônia Lúcia de Araújo Leandro e Outros

Requerido: Fábio Francisco Oliveski

Advogado(a): Dr. Leonardo da Costa Guimarães e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo."

AUTOS Nº: 2008.0003.2565-8/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Josivaldo Pereira de Souza

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo."

AUTOS Nº: 2008.0008.6387-0/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Dilson Da Silva Manduca

Advogado(a): Drª Lourdes Tavares de Lima

Requeridos: Edimar Sena Oliveira Junior e Marinalva Brito de Abreu

Advogado(a): Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo."

AUTOS Nº: 2011.0005.8349-5 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

Executados: Meytech Comercio de Copiadoras e Suprimentos Ltda

Advogado(a): Dr. José Osório Sales Veiga e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo."

AUTOS Nº: 2005.0000.8377-3/0 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Triângulo S/A

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Executados: Global Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, Ueslei Moreira Borges e Marcos Aurélio Borges

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo."

AUTOS Nº: 2009.0004.9486-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)

Exequente: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Executada: Nilza Ledo Neves Ltda-ME

Advogado(a): Drª Simone de Oliveira Freitas

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do preparo."

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0010.7419-7/0 - AÇÃO PENAL ok 19.09

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Yuri Alves Néia

ADVOGADA: **Maria de Fátima Albuquerque Melo Camarano – OAB/TO 195-B**

INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, intimada sobre a deliberação a seguir exposta: “ Com base na certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça Ruivaldo Aires Fontoura informando que a vítima Divino Evangelista Jorge da Silva não comparecerá à audiência para hoje designada em razão de que a sua genitora Cleusina Jorge, a qual acompanha a vítima permanentemente por força desta última fazer uso de medicamentos vinculados à receitas controladas, é de se ter como impossibilitada a realização do referido ato processual. Por oportuno é de se registrar ainda que o Douto Representante do Ministério Público externou neste momento que insiste na oitiva do nominado ofendido, bem como declina a necessidade de igualmente serem inquiridas as testemunhas arroladas por meio da denúncia. Sendo assim deverão as pessoas em referências serem intimadas para **audiência de instrução e julgamento** que desde já resta designada para o dia **11 de fevereiro de 2014, às 14 horas**. No que condiz com as testemunhas arroladas por meio da peça defensiva de fls. 57/58, **intime-se a Ilustre Causídica que subscreveu tal Defesa Prévia para, em 05 (cinco) dias, informar nos autos o completo e satisfatório endereço de cada testemunha, haja vista que da forma que se apresenta na mencionada defesa é de todo impossível a localização por lá arroladas. Observo que o não cumprimento desta deliberação desaguará na presunção de que a defesa técnica não mais possui interesse na oitiva de tais testemunhas. Assevero neste instante que a Ilustre Advogada que subscreveu a Defesa Prévia de fls. 57/58 ainda se apresenta na condição de representante judicial do processado Yuri Alves Néia, visto que no feito em apreço não restou juntado qualquer instrumento com a qualidade de revogar os poderes que foram outorgados à Dra. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B. Em resumo, a Advogada sob visualização permanece nestes autos na condição de representante judicial dos interesses do incursado. Pertinente ao processado, determino a expedição de mandado de intimação tendo como endereços os constantes na peças de fls.152 e 156. Assevero que essa determinação resulta do fato de que a certidão de fl. 156 não se apresenta satisfatória a possibilitar este juízo decretar a revelia em razão da não localização do processado, haja vista que a referida certidão apresenta-se com obscuridade, ou seja, com base não mesma não se pode afirmar com segurança que o Sr. Meeirinho diligenciou com o fito de intimar o processado tendo como endereço domiciliar o constante no inerente mandado de intimação (fl.156). Desta deliberação, desde já, resta cientificado o Douto Promotor de Justiça e também a testemunha Evandro Maia e Silva, que desde já se encontra também intimado à vindoura audiência. Presentes intimados. Intimem-se. Cumpra-se. **Palmas/TO, 19 de setembro de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito**”, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 19 de setembro de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.**

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, MM. Juiz de Direito em Substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de Investigação de Paternidade, registrada sob o nº **5007939-94.2011.827.2729**, na qual figura como requerente **L. V. A. DA C. representado Por LUZIA ALVES DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliado em Palmas –TO, beneficiada pela Justiça Gratuita, e como requerido **JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, ele, atualmente em endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é o presente para CITAR-LO, de todos termos da presente ação, valendo a presente **CITAÇÃO** para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contestá-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o de que caso, não seja contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art 285 e 319 do CPC) de conformidade com o despacho exarado no evento 02 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (09/07/2013). Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5005178-56.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: R. P. P.

Advogada:

Requerido(a): V. F. B.

Advogado(a): ELISABETE SOARES DE ARAÚJO

“VISTOS ETC, ISTO POSTO, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de MANOEL PEREIRA DA SILVA, por ser o mesmo portador de déficit mental incurável, que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício dos atos da vida civil, necessitando de terceiros para conduzir sua vida civil. Nomeio-lhe Curadora na pessoa de sua irmã ROSALICE PEREIRA PAIVA, devendo esta prestar o compromisso legal. O Curador fica isento de prestação de contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil. A presente decisão deverá ser registrada no CRC competente. O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no diário da Justiça (art. 1.184 do Código de Processo Civil e Lei n.º 7.359, de 10.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem

honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 389/02

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO PROCESSUAL: “De acordo o provimento nº 002/2011 da CGJ, capítulo, seção 6, item 2.6.22, fica a parte autora intimada para, manifestar acerca da contestação de fls. 121/129”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0005.8859-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PATRICIA DE ALVARENGA XAVIER

ADVOGADO: DRA. MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO ORDINATÓRIO: Fica Vossa Senhoria, MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER, OAB/GO Nº 29.336, intimada a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO. Miracema do Tocantins/TO, 19 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.8859-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PATRICIA DE ALVARENGA XAVIER

ADVOGADO: DRA. MARIANA CRISTINA DE ALVARENGA XAVIER

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001148-46.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 19 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTENCIA JUDICIARIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias

1ª VEZ

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os Ação de Interdição, Autos nº 2009.0010.0237-0/0, requerido por Josué Cunha de Arruda e interditando José Sousa Arruda e por sentença proferida pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/09/13, foi decretada a interdição de José Sousa Arruda, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 648.360 SSP/TO e do CPF nº 265.127.771-15, nascido aos 09/03/1951, filho de Agripino Martins Arruda e Saturnina Sousa Arruda, sendo nomeado seu curador o Sr. Josué Cunha de Arruda, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 886.432 SSP-GO e CPF nº 192.515.991-49, para que possa gerir e representar a interditada nos atos da vida civil. Sentença: “Assim, julgo procedente o pedido para **declarar a interdição de José Sousa Arruda**, brasileiro, nascido aos 09/03/1951, natural de Novo Acordo/TO, filho de Agripino Martins Arruda e Saturnina Sousa Arruda, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. Josué Cunha de Arruda, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 886.432 SSP/GO e CPF nº 192.515.991-49, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. A

especialização de hipoteca legal é dispensável, em razão da reconhecida idoneidade do curador e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). **Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva –se** a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do cartório de origem. **Sem custas**, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Sem honorários** sucumbências por não ter havido resistência. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. **P.R.I.C.** Palmeirópolis, 27 de agosto de 2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a PRIMEIRA vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, ao 19 de setembro de 2013, no Cartório de Família. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0005.9297-4 - AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: PAULO SÉRGIO SALVADOR

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz- OAB/TO - 2607

Requerido: JOSÉ FERREIRA FRANÇA

Advogado (a) ???

ATO ORDINÁRIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000523-38.2012.827.2730. Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 19 de setembro 2013 - **“Escrivania Cível: Prev./Juizado”- Railson Lustosa de Carvalho Junior - Mat.353090.**

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS : 500023.06.2011.827.2730 .

Autor: Ministério Público.

Denunciado: FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO.

Advogado: DR. RUBENS MENDES DE CAMPOS OAB-GO 8198.

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/10/2013, às 08:00 horas. Not. M.P. Intimem-se. Pals., 11/09/2013- Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0002.1658-0/0

Natureza: Ação de Reparação de Danos Morais e / ou Materiais.

Autor(a)(a): **Kátia Lima Mota.**

Adv. do(a) Autor(a): Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634

Ré(u)(s): **Estado do Tocantins - TO**

Adv.(a) do(a) Ré(u): Dr. Carlos Canrobert Pires – Procurador do Estado.

Intimação: Intimar a advogada da parte (REQUERENTE) – Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634, para manifestar - se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, da **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 193**, que, deixou de intimar a autora **Kátia Lima Mota**, em virtude de não localizar a mesma no mencionado endereço, que segundo informação do seu pai, ela se encontra residindo atualmente em Palmas-TO. Paraíso do Tocantins -TO, 20 de Setembro de 2013. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.

Processo: nº 2.012.0002.1658-0/0. Natureza da Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente: KÁTIA LIMA MOTA.

Advogados: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e outros.

Requeridos: ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado: Dr. Carlos Canrobert Pires – Procurador do Estado.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e outros, para comparecer a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19-OUTUBRO-2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar,

Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), ficando ainda advertido(s) a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, **apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC), tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO 1 – Inviável a audiência de conciliação (§ 3º, art. 331) e saneando o feito e declarando as partes legítimas e bem representadas, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 19-OUTUBRO-2013, às 13:30 horas, 2** – Advirta-se aos advogados das partes, trazer suas testemunhas e ajuízo, independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente suas intimações pessoais, apresentando o rol respectivo em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º, CPC). 3 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, art. 342 e 343 e §§); 4. Arroladas TESTEMUNHAS **residentes noutras comarcas, expeçam-se, logo, CARTAS PRECATÓRIAS** para oitivas, com prazo de TRINTA (30) DIAS, para cumprimento, **intimando-se da remessa, para preparo e acompanhamento aos ADVOGADOS das partes; 5** - Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 17 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. (Eu Jacira Ap. Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível – digitei)

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.1647-8 / DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA RAIMUNDA MARINHO DE SOUZA

Advogado: Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812

Requerido: CASA DE MÓVEIS GRASIELA

Advogado: Dr(a). Valdivino Neto do Nascimento – OAB-BA 24.746

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: "...fica remarcada para o dia 26 de setembro de 2013, às 14:20 horas, saindo a requerente e seu advogado intimados e devendo ser intimada a parte requerida. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de agosto de 2013.(ass.) Tânia Maria Alves de Barros Resende. Conciliadora - JECC."

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0009.2959-8

Ação: Falência

Requerente: Supermercado Padre Luso Ltda.

Advogado: Dr. Adalberto Elias de Oliveira OAB/TO 265

Sindico: Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387A

Credor: Recudão Equipamentos – Peças e Acessórios Para Veículos Ltda

Advogado: Dr. Edson Cândido Pinto OAB/GO 10.600

Advogado: Dr. Ricardo Felisberto OAB/GO 19.671

Credor: Café Forte Indústria e Comércio Ltda

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387ª

Advogada; Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30B

Credor: Divino Alves Barbosa

Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa OAB/GO 11.030

Advogado: Dr. João Bosco Soria OAB/GO 1575

Credor: Ronilson Rosa da Silva

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges OAB/TO 681

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B

Credor: Carlos Paulino Pinto

Credor: Comercial Olímpica de Produtos Alimentícios Ltda, representante Rabelo

Advogado: não constituído

Credor: Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda, representante João Rabelo

Advogado: não constituído

Credor: Covete Comercial de Óleo Vegetal Ltda, representante João Rabelo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se os credores habilitados por mandado e os inabilitados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ambos a se manifestarem se tem interesse em adjudicar os bens arrecadados pelo Oficial de Justiça às fls. 388, bem como se eventualmente querem indicar algum bem do falido, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 11 de julho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0008.7364-9

Ação: Usucapião

Requerente: Aldino Quirino Gomes

Requerente: Manoel Bispo Quirino

Requerente: Euzeil Bispo Quirino

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requerida: Angeltina Fernandes de oliveira

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Os quesitos já foram juntados por ambas as partes. Logo, nomeio o Dr. Otávio França Silva, para a realização da pericia, devendo apresentar proposta de honorários no prazo de 10 (dez) dias. Com a proposta de honorários nos autos, ouça-se as partes, por seus advogados, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 10 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **Honorários periciais no valor de R\$3.250,00 (três mil reais e duzentos e cinquenta reais). 50% no início dos trabalhos e o restante, ou seja, os outros 50%, quando da entrega dos trabalhos no protocolo para que os mesmos sejam juntados aos autos.**

Autos: 2011.0003.2856-8

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Nacional

Procurador da Fazenda Nacional Anttonyone Canedo Costa Rpdrigues

Executado: Alumisul Industria de Extrudados de Alumínio Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao, exposto, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de bens da empresa executada presentes e futuros, suficientes ao pagamento do débito, devendo ser expedido ofício ao CRI de Paranã, JUCETINS e DETRAN, para que, caso venha a se constatar a existência de bens da executada, ainda que futuro, proceda ao bloqueio e comunicação a esse juízo. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 9 de julho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

EDITAL**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 22 de outubro de 2013, às 14h30min**, no átrio do Fórum local, fará realizar a venda em público pregão por lance igual ou superior ao valor da avaliação que é de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), avaliados em 10/09/2012, penhorados nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO (Processo nº 2010.0006.0875-9), em trâmite perante este Juízo e Escrivania, em que é Exeqüente: BANCO BRADESCO S/A e Executados: VALDISON ALVES FERNANDES E CIA (SUPERMERCADO MARCUS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.812.014/0001-59, com sede no endereço Rodovia TO 242, Setor Aeroporto; AVALISTA: VALDISON ALVES FERNANDES e AVALISTA: ROSILENE MARIA DA CUNHA FERNANDES, brasileiros, casados, comerciantes, com endereço na Avenida B, Quadra 07, Lote 09, Paranã -TO, a saber: 01 (um) terreno com a área superficial de 600m² (seiscentos metros quadrados) situado na zona urbana dessa cidade, loteamento Santa Terezinha, Quadra 11, Lote 17 constante da Mat. R-02 Mat 3961, do livro R de Registro Geral ficha 01 no CRI local em nome dos executados, o referido imóvel fica localizado a margem da rodovia 242 com asfalto em frente do imóvel. E não havendo licitantes na data supra, fica desde já designado o dia **06 de novembro de 2013, às 14h30min**, no mesmo local para a segunda praça. E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local e no Órgão oficial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2013. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. **MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0009.3026-0 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Fernando Batista Cruvinel

Requerente: Dora Daisy Colini Cruvinel

Requerente: João Cruvinel Júnior

Requerente: Maria de Fátima Carvalho Cruvinel

Advogado: Adalindo Elias de Oliveira – OAB/TO 265 A

Requerido: Iraci Costa Neto

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Advogado: João Costa Ribeiro Filho – OAB/DF 9958

INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$3.946,00 (três mil novecentos e quarenta e seis reais), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. E a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de

R\$2.530,96 (dois mil quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a ser depositada na conta corrente 6862-4, Agência 4790-2, Banco do Brasil. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0009.3027-8 – AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE

Requerente: Augusto Moraes Fino

Requerente: Márcia Real Cardim Fino

Requerente: Maiza Bastos do Nascimento Salim

Requerente: Roberto Machado Salim

Requerente: Rozilaine Bastos do Nascimento

Requerente: Mauricio Casado Accioly Pereira Leite

Requerente: Silaine Bastos do Nascimento

Advogado: Frederico Antônio Simão – OAB/GO 12.938

Requerido: Itertins

Procurador do Estado do Tocantins

Requerido: Acácio Tolentino de Almeida

Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 B

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO dos requerentes por seu ADOGADO do despacho a seguir transcrito: Intime-se os executados da penhora realizada para, caso queira, apresentar impugnação, no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 30 de julho de 2013. Ass) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADOGADO(S)

Processo nº: 2010.0007.1391-9 /0

Natureza: Execução de Alimentos

Requerente: B. N. O., repres. por SOLENY DA SILVA NUNES

Advogada: Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública

Requerido: **NEURIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Advogada: Lilian Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1.824

DESPACHO/INTIMAÇÃO: "(...)O executado informou vários pagamentos efetuados de depósitos bancário e mediante comprovante de pagamento. Com vista a exequente, manifestou informado que o executado ainda é devedor da quantia de R\$ 3.779,40 (três mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e dos meses de julho a setembro de 2013, no valor de 610,20 (seiscentos e dez reais e vinte centavos), requerendo a manutenção da prisão. Com vista ao ministério público, manifestou-se pela manutenção da prisão até o adimplemento do debito ou advento do limite temporal legalmente fixado. Desta feita, acolho o parecer ministerial e mantenho a decisão de fls. 20. P.R.I. Cumpra-se. Pedro Afonso, 19 de setembro de 2013. Ass. Juiz M. Lamenha de Sequeira- em substituição".

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0010.0688-6 – INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS

Requerente: ANTONIO TEIXEIRA DE MORAIS E ANTONIO TEIXEIRA DE MORAIS JUNIOR

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – AB/TO 4364

Requerido: MAZZUCATTO & COSTA LTDA

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

DESPACHO: INTIMAÇÃO – "Intime-se a parte Autora via advogado para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2006.0008.3464-5 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ANTONIO TEIXEIRA DE MORAIS E ANTONIO TEIXEIRA DE MORAIS JUNIOR

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – AB/TO 4364

Requerido: MAZZUCATTO & COSTA LTDA

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

DESPACHO: INTIMAÇÃO –“Intime-se a parte Autora via advogado para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0005.8480-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A

Advogada: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: IVO FELIPE KOCH

DESPACHO: INTIMAÇÃO –“Intime-se a parte Autora via advogado para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0002.9480-0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: PEDRO BARNABÉ MACHADO

Advogado: CARLOS ALBERTO DAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: REAL FACTORING LTDA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO –“...Com efeito, o processo não tem como prosseguir, pois a parte foi intimada pessoalmente, para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo-se inerte. Razão pelo qual presume-se a falta de interesse...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC...Pedro Afonso, 05 de agosto de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2005.0003.0976-3 – INTERDITO PROIBITORIO

Requerente: WAGNER RODRIGUES LOMBLEM

Advogado: CARLOS ALBERTO DAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Requerido: NELSON JOSÉ PEREIRA E MARCIO RICARDO SCALA

Advogado: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836

SENTENÇA: INTIMAÇÃO –“...Ante o exposto, e de tudo que constam dos presentes autos, mantenho a liminar proferida neste feito e julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, com base no artigo 269, I CPC. Fixo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de multa em caso do requerido molestar novamente a pose do autor, limitado ao valor venal da propriedade.Pedro Afonso, 31 de janeiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 209.0012.6008-6 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: CENTRAL DISTRIBUDORA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA -ME

Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643

Requerido: CASA DO CAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

SENTENÇA: INTIMAÇÃO –“...O magistrado tentando impulsionar o feito determinou a intimação da parte requerente para movimentar o presente...Ante ao exposto e cm fundamento no artigo 267, II, III e VI c/c com o artigo 459 todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito...Pedro Afonso, 30 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0009.8409-4 – MEDIDA CAUTELAR DE EXCLUSÃO DO SERASA

Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA MENDES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CRISTANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO - 906

DESPACHO: INTIMAÇÃO –“...Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins...Pedro Afonso, 25 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0009.8407-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA MENDES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CRISTANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906

DESPACHO: INTIMAÇÃO –“...Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo o prazo os

autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins...Pedro Afonso, 25 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0005.4271-3 – PREVIDENCIÁRIA – AUXÍLIO DOENÇA Requerente: RAIMUNDO ALVES DE MIRANDA

Advogado: LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURALIDADE SOCIAL - INSS

SENTENÇA: INTIMAÇÃO –“...PELO EXPOSTO, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS a implantação do benefício aposentadoria rural pelo valor de um salário mínimo, na qualidade de segurado especial, a partir do ajuizamento da ação e as prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei nº 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas nºs 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). 6. Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e, com fundamento no art. 269, I, “primeira parte” do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Remetam-se os autos para o INSS apresentar o valor devido no prazo de 30 dias. Após, vista a parte autora. Ultrapassando os valores de 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao TRF para reexame necessário. Transitada em julgado, expeça-se o competente Requisitório de Pequeno Valor (RPV). DETERMINO que o recebimento final do valor residual do benéfico deve ser realizado exclusivamente pela parte autora, ou pelo advogado desta, desde que junte aos autos procuração pública para fins especiais de recebimento das parcelas anteriores ao benefício. Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, aplicando o poder geral da cautela, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, para determinar a imediata implantação do benefício por invalidez que deve ser implantado no prazo de 30 (sessenta) dias, sob pena de multa que fixo em R\$ 100,00 (cem reais por dia de atraso, a contar da intimação. ..Pedro Afonso, 12 de setembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0003.3086-2/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BROM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Advogado: Dr. ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR - OAB/TO nº 2001-A

Executado: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO nº 2.038-B e VILMA LVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

Fica o Exequente, por seu Procurador, INTIMADO para pagamento da taxa judiciária conforme cálculo de fls. 86, sob pena de não homologação do acordo. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 18/09/13...”

AUTOS nº 2009.0003.3404-3/0

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE PEIXE

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES- OAB/TO nº 2.038-B e VILMA LVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO Nº 4.056-A

Embargado: BROM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Advogado: Dr. ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR - OAB/TO nº 2001-A

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 78: “Vistos, à Contadoria para cálculo das custas finais. Após, intimem-se as partes para pagamento a quem couber, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não homologação do acordo formulado na execução autos nº 2009.0003.3086-2. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 18 de setembro de 2013. ...” - (cálculo de custas finais de fls. 79)

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0012.0754-3

AÇÃO: Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, Alimentos e Regulamentação de Guarda

Requerente: Laurení Mamédio de Moura

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso- Defensora Pública

Impetrado : Felisberto Vieira Alves

Advogado: Dr. Márcio Alves Monteiro-OAB/TO nº 3156

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido **Dr. Márcio Alves Monteiro**, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da declaração de fl. 53v. (pedido de desistência).

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0004.4362-8

AÇÃO: Usucapião

Requerente: Rivadávia Mascarenhas Vieira

Advogado: Dr. Francisoc José de Sousa Borges- OAB/TO nº 413-A

Requerido: Vitalício Francisco de Oliveira

Advogado: Dr. Alessandro Pereira dos Santos – OAB/SP nº262.524

INTIMAÇÃO: Fica **o autor intimado** na pessoa de seu advogado acima citado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação apresentada- Ato Oridinatório Prov. 002/2011.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0005.6996-4

AÇÃO: Ordinária de Reparação de Danos

Requerente: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Murilo Duarte Porfírio Di Oliveira- OAB/TO, nº 4.348B

Requerido: Construtora Cerqueira

Advogado: Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia- OAB nº 868

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ **Isto posto, diante do autor não ter provado o fato constitutivo de seu direito, com fulcro no art. 269, I c/c art. 333I, ambos do CPC, INDEFIRO o pedido autoral e extingo o presente processo com resolução de mérito. Em tempo, ressalto que caso entenda o MP que houve ato de improbidade administrativa, que ingresse com ação própria. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO., 11 de setembro de 2013. (ass.) Jordan Jardim- Juiz de Direito.**”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.2238-1

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito Combinado com Compensatória de Danos Morais, com Peido de Antecipação de Tutela

Requerente: Erotides Rodrigues Neto

Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho – OAB TO nº 5607

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I do CPC **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para declarar **a inexistência do débito da Requerente perante o Requerido**, inerente ao contrato nº 199607784, no valor de R\$ 3.237,10 (três mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos), com data inicial de 07/08/2011 e final de 07/07/2016, bem como, para condenar o Requerido a pagar a Requerente a **repetição do indébito no valor igual ao dobro do que pagou indevidamente, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais**, com incidência de juros legais, a partir da citação, e correção monetária, a partir da data desta sentença. Em tempo, determino que o Requerido, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie junto ao INSS a suspensão da cobrança de valores na aposentação/la da parte autora e se abstenha de colocar o nome da Requerente nos órgãos de Proteção Creditícia, inerente a essa dívida, bem como, retire, caso tenha colocado, sob pena de multa diária de 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento. Arbitro os honorários sucumbenciais nos termos do art. 20 § 4º do CPC, no importe de 10%, sobre o valor da causa a serem pagos pelo Requerido em favor do(s) advogado(s) da Requerente. Após o trânsito em julgado, deverá a Requerida saldar o débito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-j, e parágrafos, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo supra sem manifestação da Requerida quanto ao pagamento, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do débito, acrescentando a multa mencionada, e, a seguir, expeça-se ao necessário para a realização da penhora eletrônica, intimando-se. P.R.I. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Ponte Alta do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2013.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0006.9057-9

AÇÃO: Usucapião

Requerente: João Ferreira Dias

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho OAB TO 4349-B

Requerido: Viatec Engenharia e Comércio

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de sua advogdo **Dr. Nazário Sabino Carvalho**, do inteiro teor do despacho proferido nos autos supracitados, a seguir transcrito: “ Intime-se a parte autora a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 90, sob pena de indeferimento do feito

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4418-0

Ação: Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito e Atentan contra os Princípios Administrativos

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Cleyton Maia Barros

Advogado: Dr. Leandro Manzano Soroche- OAB/TO nº 4792- Dr. Túlio Jorge R. de M Chegury-OAB/TO.,

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da data de audiência de Conciliação Instrução e Julgamento a realizar-se **dia 22 de outubro de 2013**, às 14h00min, ressaltando que as partes poderão arrolar testemunhas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da sessão.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4377-9

Ação: Obrigação de Fazer c/c ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Odi Ribeiro Monteiro

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto- OAB nº 1822

Requerido: Município de Mateiros

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga- OAB/TO. Nº 2.709-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da data de audiência de conciliação designada para o dia 22 de outubro de 2013, às 17h00min

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0004.4365-2

REQUERENTE: Município de Mateiros

ADVOGADO: Dr. José Osório Sales Veiga OAB/TO nº 2.709

REQUERIDO: Gumerindo Oliveira da Silva

ADVOGADO: Pedro Biazotto OAB TO 1228-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da data de audiência designada para o dia 22 de outubro de 2013, às 15h00min.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0005.4837-0

AÇÃO: Responsabilidade c/c Indenização por Danos Morais e Materiais e Pedido de Providência em Despacho Liminar

Requerente: Município de Mateiros/TO.

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga OAB nº 2.709-A

Requerido: Gumerindo Oliveira da Silva

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto- OAB /TO nº 1228-B- Dr. Airton A.Schutz- OAB/TO nº 1.348

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da data de audiência designada para o dia 22 de outubro de 2013, às 16h00min.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.2234-9

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Débito Combinado com Compensatória de Danos Morais, com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Maria Benedita Ribeiro da Cruz

Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho – OAB TO nº 5607

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para declarar **a inexistência do débito da Requerente perante o Requerido**, inerente ao contrato nº 199543218, no valor de R\$ 2.719,08, (dois mil setecentos e dezenove reais e oito centavos), com parcelas de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com data inicial de 07/08/2011 e final de 07/08/2016, bem como, para condenar o Requerido a pagar a Requerente a **repetição do indébito no valor igual ao dobro do que pagou indevidamente, a quantia de RS 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais**, com incidência de juros legais, a partir da citação, e correção monetária, a partir da data desta sentença. Em tempo, determino que o Requerido, no prazo de 20 (vinte) dias, providencie junto ao INSS a suspensão da cobrança de valores na aposentadoria da parte autora e se abstenha de colocar o nome da Requerente nos órgãos de Proteção Creditícia, inerente a essa dívida, bem como, retire, caso tenha colocado, sob pena de multa diária de 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento. Arbitro os honorários sucumbenciais nos termos do art. 20 § 4º do CPC, no importe de 10%, sobre o valor da causa a serem pagos pelo Requerido em favor do(s) advogado(s) da Requerente. Após o trânsito em julgado, deverá a Requerida saldar o débito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-j, e parágrafos, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo supra sem manifestação da Requerida quanto ao pagamento, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do débito, acrescentando a multa mencionada, e, a seguir, expeça-se ao necessário para a realização da penhora eletrônica, intimando-se. P.R.I. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 10 de dezembro de 2013.”

APOSTILA

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0001.4181-6

AÇÃO: Indenização por Danos Morais
Requerente: Maria Pereira Alves
Advogado: Dr. Rômulo Ubirajara Santana-OAB/TO. 1710
Requerido: Maria Vieira Alves
Advogada: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado da s **sentença** proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ Ante tais observações, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da inicial, com fulcro no Art. 269. I, e condendo a requerida ao pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de danos morais, decorrentes dos fatos narrados na petição inicial, deendo esse valor ser corrigido monetariamente a contar da data da propositura da ação com juros mensais legais e de mora, a contar da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista tramitar pela Lei. 9.099/95. À Contadoria para atualização dos cálculos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Ponte Alta do Tocantins, 10 de setembro de 2013. (ass.) Juiz de Direito. “

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.9178 - 5 – DECLARATÓRIA.

Requerente: BRASIL GRANDE S/A.

Procurador (A): DR. ANDRÉ LUIS FICHER. OAB/SP: 232.390.

Requerido: ADEGADIANO JOSÉ DE LIMA e OUTROS.

Procurador: Dr. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA. OAB/TO: 96B e DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS. OAB/TO: 3145-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar a retirada das cartas precatórias, que se encontram dentro dos autos e protocolar nas respectivas comarcas para o seu devido cumprimento.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1947 - 2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATORIA DE DANO MORAL C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

Requerente: ADLAI PEREIRA MARQUES.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS (DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS).

Procurador: Dr. FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM e DR. JAX JAMES GARCIA PONTES.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 112/114: “Diante do exposto, defiro parcialmente a antecipação pleiteada – no que diz respeito tão somente à ordem de emissão do certificado de registro e licenciamento do veículo, independentemente do requerimento de baixa do gravame da alienação fiduciária pelo proprietário e condicionado aos demais requisitos previstos em lei (por ex. quitação das taxas, IPVA e multas) – enquanto perdurar este litígio e/ou até ulterior deliberação nos autos. Notifique-se a parte requerida, para ciência e fiel cumprimento da ordem judicial nos termos supracitados e no que couber. Intimem-se. Providencie – se o necessário e depois, voltem conclusos. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2013. (ass.) Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2011.0006.9239-1 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: NILVANDA BUENO FERNANDES

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/TO 4924-A

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: JORGE VITOR ZAGALL – OAB/TO 2762

DESPACHO: “Vistos etc. Os embargos não serão conhecidos, pois, não há contradição nem omissão na sentença. Os embargos falam em procedência da inicial, o que destoa dos autos. Por outro lado, quer o embargante novo julgamento, agora dando guarida aos seus pedidos. Embargos de declaração não se presta a tal desiderato. Não os conheço, pois. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.7334-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: I C PEREIRA AUTO-ESCOLA – REP IZAILTON CARVALHO PEREIRA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393 E SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

DESPACHO: "Intime-se o representante legal da parte autora, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção. d.s. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.9763-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LORICILDA CASSIA OLIVEIRA LUSTOSA

Advogado: AIRTON A. CHUTZ OAB/TO 1348

Requerido: LILIAN BRITO MAIA CAVALCANTE E JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE

DESPACHO: "Intime-se o representante legal da parte autora, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção. d.s. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0001.5337-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO OAB/TO 819

Requerido: ALPES CELULOSES E PAPEIS LTDA

Advogado: FERNANDO JOSÉ MACHADO CASTRO NETO OAB/MA 8019 E CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875

DESPACHO: "Intime-se o representante legal da parte autora, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção. d.s. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0005.7309-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: SEBASTIÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

Requerente: MARIA CORREIA DA ANUNCIAÇÃO

Advogado: LUCIREI COELHO DE SOUZA OAB/TO 907

Requerido: CONDORCET CAVALCANTE FILHO

DESPACHO: "Intime-se o representante legal da parte autora, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção. d.s. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n.º 2010.0005.6051-9

Ação: Usucapião

Requerente: Diogenes Santos Filho

Requerido: Luis Abelado Marques

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o proprietário LUIS ABELARDO MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido e os TERCEIROS INTERESSADOS, CONDOMINOS OU NÃO, AUSENTES E DESCONHECIDOS, com residência e domicílio incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO. Eu, Lucimara P. Cardoso Grimm, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Wanessa Kellen Dias Vieira, Escrivã Judicial em Substituição, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que afixei uma via do presente no Placard do fórum local. Eu _____, Porteira dos Auditórios.

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0008.7150-4 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI

Embargante: VERA LUCIA WONS BRINGHENTI

Advogado: RODRIGO COELHO OAB/TO 1931

Requerido: BAYER S/A

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Como trânsito em julgado desta, não sendo recolhidas à custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.9127-7 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GABRIEL MATOS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 9127-7

Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - CAPESESP

Advogado: PAULO COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR OAB/RJ 119.849 E WASHINGTON GABRIEL PIRES OAB/TO 5149

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, com fundamentado no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Tornando sem efeito a antecipação de tutela antes deferida. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, estes ora fixados em 10% do valor da causa, atualizado. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.2791-7 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: CÍCERO PEREIRA DE SOUZA

Advogado: HUMBERTO SOARES DE PAULA OAB/TO 2755

Requerido: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MINIZ COSTA OAB/TO 4361

SENTENÇA: "Vistos etc. As partes são capazes e encontra-se representadas por seus advogados. Com fundamentado no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 119/121 para que surtam os efeitos legais buscados. Ante ao silêncio sepulcral tenho como cumprido o acordo firmado entre as partes. À contadoria para cálculo das custas finais, intimando a requerida para recolhimento. Com o trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.1853-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: FAGNER AIRES LIMA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, com resolução do mérito, fundamentado no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 20% do valor da causa, cuja cobrança fica suspensa nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem custas, pois, beneficiário da gratuidade da justiça. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.3184-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LOURDES APARECIDA MONTANHA CATABRIGA

Requerente: L A M CATABRIGA - COMÉRCIO

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1080

Requerido: PARAMOUNT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço para: 1. – Declarar a inexistência de débito das autoras para o requerido, em razão dos protestos identificados na inicial; 2. – condenar a requerida PARAMOUNT das requerentes, também qualificadas, por danos morais, a cifra de R\$ 6.000,00. Sobre o montante apurado, incidirão correção monetária, e juros de mora, de 1% ao ano, ambos a partir do arbitramento. Condeno, ainda, a empresa requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15%, ambos incidindo sobre o montante do débito, atualizado. Torno definitiva a tutela antecipada, nos termos em que foi deferida. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0007.9425-7

Espécie: AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: E. R. DE S.

Requerido: G. U. N. DE A.

Advogada: **Dra. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA** – OAB/TO 1853.

SENTENÇA: "...Data venia ao entendimento Ministerial, creio que melhor se aplica ao caso o disposto no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, "Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III – quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias". Na espécie, o interditando não compareceu a avaliação pericial agendado para o dia 07/11/2012 – fl. 30-. A nobre advogada da requerente foi devidamente intimada para manifestar interesse na ação, mas até a presente data não se manifestou. A inércia da autora conduz à extinção da ação, por ser tal dado indispensável ao prosseguimento do feito, na fase em que se encontra. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, do que ora fica dispensado, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em

julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 27 de junho de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

Autos nº: 2011.0000.5918-4

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. G. DA S. DOS S. e M. V. DA S. S.

Requerido: P. P. DOS S.

Advogada do requerido: **Dra. CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE COELHO – OAB/AL 7978.**

SENTENÇA: “...POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, em parte, o pedido e FIXO a pensão alimentícia definitiva em valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, até ao final do pagamento das parcelas relativas ao empréstimo – fl. 31, devendo 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a ser repassados a genitora mediante recibo ou depósito na conta. Oficie-se o empregador informado à fl. 37 determinando o desconto da pensão alimentícia na folha de pagamento do alimentante e remessa à conta indicada. Custas processuais e honorários advocatícios pelo réu. Fixo os honorários em 15% do valor da condenação, no caso, a soma de doze prestações mensais (art. 259 VI do C.P.C.); do que ora fica dispensado do pagamento e do recolhimento das custas, eis que lhe concedo os benefícios da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, não requerido o cumprimento da sentença, no prazo de 06(seis) meses após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional, 15 de maio de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-Juíza de Direito”.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2009.0007.0344-8/0

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE: Ministério Público

REQUERIDO: JOÃO FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro Segundo, nº 447, Centro, Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que acolheu o pedido de substituição de curatela e nomeou ADEMIR ALVES MARTINS como curador de MARIA D'ABADIA DOS SANTOS, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ADEMIR ALVES MARTINS como curador de MARIA D'ABADIA DOS SANTOS, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos art. 3º, II, c/c 1.775, § 3º do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 28 de Maio de 2013.” Taguatinga/TO, 15 de julho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2012.0002.4028-6/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DORES TAVARES, brasileira, solteira, doméstica, portadora da RG nº 2.466.559 - SSP/GO e CPF nº 450.400.441-00, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.663.355– SSP/GO e CPF nº 387.434.001-59, nascido aos 11/05/1935, filho de Francisco Rodrigues de Queiroz e Ana Pereira de Queiroz, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº, Vila Santa Maria, Taguatinga/ TO, natural de Arraias/GO, CN nº 5.539, Livro A-7, Fls. 17, expedida em Taguatinga/GO em 20/05/1982, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “Ante o exposto, declaro extinto o processo em relação a interditanda Cassiana Luiz Tavares e decreto a interdição do Requerido Antonio Rodrigues Pereira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 12 de junho de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 29 de agosto de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 1162/05-AÇÃO: ALIMENTOS**

Requerente: D.C.D.S.B.

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO 1.535-B

Requerido: Ezair Rodrigo Bossa

Advogado: Dr. José Luiz Rodrigo OAB-BA 764 B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000027-29.2005.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 19 de setembro de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2011.0010.2652-2/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Eli Cristina José Urcino

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DECISÃO fl. 50: "I. Deixo de receber o recurso interposto pela parte autora por intempestividade (art. 508, CPC). II. Proceda ao desentranhamento da peça dos autos e devolva ao signatário. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, archive-se. Intimem-se. Taguatinga/TO, 16 de Setembro de 2013."

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trâmitam os Autos de INTERDIÇÃO nº **5000427.93.2012.827.2739**, proposto por **ADRIANA DAS NEVES**, referente à interdição de **MARIA LUCENY DAS NEVES**, sendo que por sentença exarada no evento 28, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 20/06/2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **MARIA LUCENY DAS NEVES**, brasileira, RG nº 13671612000-4- SSP/MA, CPF nº 932.694.043-87, filha de Maria das Neves Filha, nascida aos 03/09/1971 em Vitorino Freire -MA, residente e domiciliada na **Vila Jacó, n. 543 em Tocantínia/TO**, por ter reconhecido que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeada a senhora **ADRIANA DAS NEVES**, brasileira, RG nº 032286952006-3 -SSP/MA, CPF nº 602.270.313-18, residente e domiciliada na **Vila Jacó, n. 543 em Tocantínia/TO**, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de MARIA LUCENY DAS NEVES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora a pessoa de Adriana das Neves. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso IH, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 20 de junho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 16 de agosto de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.0006.5922-1/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: **MARCIO DE OLIVEIRA BUCAR, FERNANDO DE OLIVEIRA BUCAR, EUDÁRIO ALVES ARAÚJO, GILMAR MENDES FERREIRA e EDVALDO ALVES BATISTA**

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar OAB-TO 743-B

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado **Edvaldo Alves Batista** e seu advogado, o **Dr. Sebastião Gonçalves da Silva – OAB-GO 31079**, intimados da audiência de instrução designada para o dia **25/SETEMBRO/2013, às 13:30 horas**, no Fórum de Tocantínia - TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital **CITA** o(a) denunciado(a)(s) **ANTONIO AIRTON MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 15/08/1975, CPF nº 309.877.027-98, filho de Deusulina Martins da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso no art. 309 do CTB; e **ELISÂNGELA MENDES DE MIRANDA MARTINS**, brasileira, casada, nascida aos 04/11/1975, CPF nº 863.665.211-15, filha de Cloraci Mendes de Miranda, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso no art. 310 do CTB, para responderem aos termos da Ação Penal nº 5000690-91.2013.827.2739 proposta pelo Ministério Público Estadual, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 19 de setembro de 2013. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2008.0006.3277-1 ou (434/2008)- Revisão de Alimentos

Requerente – Josimar Júnior Rodrigues de Araújo

Advogado: Dr. Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB-TO 4018

Requerido – P.V.A. rep. por Eliene Vieira Estrela

Advogado – Dr. Denize Souza Leite – Defensora Pública

INTIMAÇÃO da parte requerente através de seu advogado do inteiro teor do Ato Ordinatório de fls. 40: “Em cumprimento ao contido no item 2.6.22 “LXXIII” do provimento 02/2011 CCJUS-TO intime-se o requerente, através de seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão deferido. Tocantínópolis, em 30/07/2013.”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2010.0011.0104-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ISIDORIO ALVES FERREIRA.

ADVOGADO: DR. DELÍCIA FEITOSA FERREIRA OAB/TO 3818

EREQUERIDO: PROPRIETÁRIO DA FAZENDA CRUZEIRO DO SUL – RICARDO SANTOS FERREIRA.

ADVOGADO: DR. RENATO ALVES SOARES OAB/TO 4319

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000240-50.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0011.0113-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-B

EREQUERIDO: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000241-35.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0012.4414-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: FABRÍCIO NETO FERRAZ.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-B

EREQUERIDOS: SARA BORGES DE LIMA E OUTROS.

ADVOGADO: DR. CLAYTON SILVA OAB/TO 2126, DRA. MARIANA JORGE BARBOSA OAB/GO 33650

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000303-41.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0008.2740-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: EVANDRO SOARES DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. MILTON SPINDOLACARNEIRO JUNIOR OAB/MA 9685

EREQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA CESTE.

ADVOGADO: DR. ALACIR SILVA BORGES OAB/SC 12.580

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000243-05.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0012.4404-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUSAKA MONTALVÃO.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-B

EREQUERIDO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO.

ADVOGADO: DR. RODRIGO COLNAGO OAB/SP 145.521

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000304-26.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2706-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANSELMO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000242-20.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0001.1305-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A.
ADVOGADO: DR. CELSON MARCON OAB/TO 4009-A
REQUERIDO: TEIRAN RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8123.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000093-92.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0000.5313-7/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LEONY SOARES FEITOSA.
ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-B
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8123.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000239-65.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0702-6/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERIDO: OLAVO OLIVEIRA NETO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000300-86.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0011.2344-5/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ALCIONE FERREIRA LISBOA.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
IMPETRADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000258-08.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0687-9/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO: REPRESENTAÇÃO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
REPRESENTADO: S. G. W.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000302-56.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4665-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ANTONIO ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

REQUERIDO: SEVERINO JOSÉ DE MENEZES.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000301-71.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0008.9829-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. C. F. F. E OUTRO, representados pela genitora, U. P. F.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: V. F. DOS S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000094-77.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0005.2773-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: DR. GEDEON BATISTA PITALUGA

EXECUTADA: ANA CLEUZA DONIN VERONESE

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000113-20.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3450-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PETRÓLEO SABBÁ S/A.

ADVOGADO: DR. MARCO ANTÔNIO COELHO LARA OAB/MA 5429-A

EXECUTADO: ORGANIZAÇÕES SILVA LTDA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000259-90.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema,

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos: 2009.0007.9071-5/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ITAMAR BENTO PINHEIRO

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412

Requerido: BANCO FIDIS S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 94994

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 06 de Setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0004.7658-1/0 – ORDINÁRIA

Requerente: CICERO JUNIOR LEDA BORGES

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412

Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

DECISÃO: “Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação interposto em razão da intempestividade. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 09 de Setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0010.2886-1/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: SAULO BARROS BARBA

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR – OAB/TO 1605-B; WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/DF 27667

Requerido: PAULO ROGÉRIO ALVES DA SILVA

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

DESPACHO: “Designo a continuidade da presente audiência de instrução para o dia 10/10/2013, às 15h30min. Depreque-se a oitiva da testemunha Alanete Pereira dos Santos. Intime-se as partes ausentes e todos os Advogados, via DJ, bem como a Defensoria Pública, que deve ser intimada pessoalmente. Presentes intimados.” Xambioá – TO, 17 de Setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0011.3479-3/0 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ALDENORA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4598-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Aguarde-se o julgamento do recurso. Mantenho a decisão anterior. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 06 de Setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0002.7309-5/0 – DEPÓSITO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: CICERO JUNIOR LEDA BORGES

FINALIDADE: Intimação da parte autora da conversão da ação em ação de depósito. Fica ainda intimada a parte autora para que apresente planilha atualizada do débito em conformidade com o título executivo prolatado nos autos nº 2009.0004.7658-1/0, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Autos: 2010.0010.2862-4/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Requerido: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1872-A

FINALIDADE: Intimação do requerido para que apresente os endereços completos das testemunhas arroladas ou para que as substituam, no prazo de 05 (cinco) dias. Na mesma oportunidade deve apresentar quesitos e indicar assistente técnico para perícia, caso queira.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES PARAÍSO

Escrivania da 1ª. Vara Cível

Rua 13 de maio. nº 265. 1º andar. Centro - Ed. Fórum de Paraíso - fone: (63) 3361-1 127 - CEP: 77.600-000.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20(vinte) dias

(Artigo 652 do CPC, com redação dada pela Lei 11.382/2006)

ORIGEM: Processo Eletrônico nº 5002478-67.20 13.827.2731 - Chave do Processo nº 928167456113;
Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; **Exequente:** Empresa - TECNOAÇOIND. METALÚRGICA LTDA; **Adv. Exequente:** Dr. Guilherme Trindade Meira Costa - OAB/TO nº 3.680-A; **Executado:** GILDENI EDSON DE ANDRADE; **Adv. Executado:** Nihil; **Valor da Causa:** R\$23.424,76 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) **CITANDO:** **GILDENI EDSON DE ANDRADE, pessoa física, inscrito no CPF/MF nº 029.556.684-19, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE:** a)- **CITAÇÃO** do requerido **GILDENI EDSON DE ANDRADE**, nos Termos da Ação de Execução por Título Extrajudicial, para no **prazo de TRÊS (03) DIAS**, contado da 1ª publicação, efetuar o pagamento da dívida **no valor de R\$ 23.424,76 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, nos exatos termos do artigo 652 do CFC, com a redação dada pela Lei nº 11.382/ 2006, mais *juros, correção monetária, custas, despesas processuais, sob pena, de serem penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação do crédito exequendo;* b)- **E/ou indicar bens** de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de cinco (05) dias, **sob pena da prática de ato atentatório à dignidade da justiça (artigos 600, IV c-c 652, §3º e 601) com fixação de pena de multa de 20% sobre o valor atualizado da dívida;** c)- **E que, foi fixado a verba honorária**, em favor do advogado do exequente, em 20% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de três (03) dias, fica reduzida à metade ou 10% (CPC, art. 652-A, na redação dada pela Lei nº 11.382/2006). **ADVERTÊNCIA:** fica advertido o executado/devedor, que o prazo para EMBARGAR A EXECUÇÃO, **é de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª Publicação do Edital: SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265 - 1º andar - Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano e dois mil e treze (2.013).(vc).

Juiz ADOLFO AMARO MENDES
Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 405, de 20 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da mudança do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Filadélfia nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2013, conforme informações constantes no processo SEI nº 13.0.000158048-0;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense na Comarca de 2ª Entrância de Filadélfia nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2013, bem como os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessas datas, ressalvados os casos e as medidas consideradas urgentes.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 401, de 20 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Deusamar Alves Bezerra e a partir da data da publicação deste ato, Marcela Silva Gonçalves, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância no Juizado Especial Cível da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 402, de 20 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ivonete Ferreira Cruz Paro, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 403, de 20 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Jorge Amâncio de Oliveira e a partir da data da publicação deste ato, Jennifer Daiane dos Santos Alves, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 2792, de 13 de setembro de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 953/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 296899), o Parecer 697/2013 da Controladoria Interna (evento 259797), considerando a existência de disponibilidade orçamentária para lastrear a despesa (evento 256663), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 37033/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 294090), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **FUTURO CONGRESSOS LTDA EPP**, no valor de **R\$ 402,45 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, para inscrição da servidora **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho**, Coordenadora das Atividades do CEI, no Congresso Internacional de Educação do Norte Nordeste, que ocorrerá em Belém-PA, no período de 19 a 21 de setembro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 947/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 114/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000144957-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Extimpalmas Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda - ME, que tem por objeto a prestação de serviços de recarga de extintores e reposição de peças danificadas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO MOTA**, matrícula nº. **178532**, como Gestora do Contrato nº 114/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da CONTRATADA quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 946/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de setembro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 113/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000144927-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Extinto – Comércio e Recarga de Extintores Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de recarga de extintores e reposição de peças danificadas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO MOTA**, matrícula nº. **178532**, como Gestora do Contrato nº 113/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da CONTRATADA quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

PROCESSO: 12.0.000121562-9

CONTRATO Nº. 110/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação da capacidade de transformação elétrica da subestação abrigada no Prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.268,91 (cento e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1179

CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2013.

Termo de Doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2013

PROCESSO 13.0.000067719-6

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DONATÁRIA: Secretaria de Defesa Social do Estado do Tocantins

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, dos bens em desuso pelo Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

PATRIMÔNIO	QTD.	DESCRIÇÃO	DESTINO	SITUAÇÃO FÍSICA
31739	1	Aparelho de ar condicionado da Marca Electrolux – 10.000 BTUS tipo ACJ (janela)	Cadeia Pública do Município de Formoso do Araguaia	OCIOSO

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2013

PROCESSO 13.0.00067719-6

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, dos bens em desuso pelo Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

PATRIMÔNIO	QTD.	DESCRIÇÃO	DESTINO	SITUAÇÃO FÍSICA
04570	1	Aparelho de ar condicionado da Marca Elgin – 18.000 BTUS tipo ACJ (janela)	3ª CIA/4º BPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins	OCIOSO

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2013.

ESMAT

Resolução

RESOLUÇÃO nº 039, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A MINISTRA ELIANA CALMON ALVES

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

Considerando os relevantes serviços prestados à justiça, a sociedade brasileira, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, ainda a sua contribuição para o aperfeiçoamento das ciências jurídicas,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à Ministra ELIANA CALMON ALVES o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 18 de setembro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Vice-presidente da ASMETO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 040, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT AO JUIZ RICARDO CUNHA CHIMENTI

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à justiça, à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das ciências jurídicas,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Juiz RICARDO CUNHA CHIMENTI o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 18 de setembro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Vice-presidente da ASMETO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO nº 041, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A DOUTORA ESTEFÂNIA VIVEIROS

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das ciências jurídicas,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à Professora Doutora ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 18 de setembro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Vice-presidente da ASMETO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(Republicação)

Processo nº: **12.0.000141913-5**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 031/2013**

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, na área de manutenção predial, envolvendo os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, refrigeração, sonorização e manutenção em geral para atender as necessidades do Poder Judiciário.

Data: **Dia 03 de outubro de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 19 de setembro de 2013.

Joana D'arc Batista Silva

Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000136745-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00381

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Rodolfo Petrelli

OBJETO: Empenho destinado a contratação do profissional Dr. Rodolfo Petrelli, para realização do "Curso de Psicodiagnóstico pelo Teste de Hermann Rorschach", com realização prevista para o período de 19/09/2013 a 22/03/2014, com carga horária de 140 horas/aulas. Sendo dividido em seis encontros I – 26h, 19 a 21/09/2013, II – 26h, 17 a 19/10/2013, III – 22h, 21 a 23/11/2013, IV – 12 a 14/12/2013, V – 22h, 20 a 22/02/2014 e VI – 22h, 20 a 22/03/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 19 de Setembro de 2013

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000085491-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00382

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Futuro Congressos e Eventos LTDA

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento da inscrição da servidora Luciana Fagundes Bastos e Carvalho, no Congresso Internacional de Educação do Norte Nordeste na Cidade de Belém-PA, no período de 19 a 21 de setembro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 402,45 (quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 19 de Setembro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br